Edição de hoje
16 pags.

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Numero avulso
200 réis

DIRECTOR:
SAMUEL DUARTE

GERENTE INTERINO:
MARDOKEO NACRE

ANNO XLI | JOÃO PESSÔA (Parahyba) — Domingo, 30 de abril de 1933 | NUMERO 98

Partido Progressista da Parahyba

Candidatos á Assembléa Nacional Constituinte

Já é do dominio publico a grande reunião do dia 18 do corrente, em que o 1.º Congresso do Partido Progressista da Parahyba, além de outras importantes resoluções, escolheu os candidatos dessa agremiação politica á Assembléa Nacional Constituinte.

São todos elles figuras que, pela sua projecção politica, moral e intellectual, se recommendam aos suffragios do povo parahybano, nas proximas eleições de 3 de maio.

Póde a Parahyba confiar, plenamente, no exito do mandato que esperamos lhes seja conferido, integrado como está cada um dos candidatos no compromisso de sustentar os principios do nosso programma partidario, que resume as aspirações mais legitimas da ideologia revolucionaria.

Não duvidamos de que os nossos correligionarios, disciplinados e conscientes, assegurarão, nas urnas, a victoria do Partido Progressista, pela necessidade de absoluta cohesão e unidade de vistas, a fim de que a Parahyba jámais se desvie das normas de moralidade politica que João Pessôa imprimiu aos interesses de nossa vida publica.

Esta aliás, é uma das finalidades essenciaes de nossa organização partidaria, que nucleia as forças mais expressivas do eleitorado parahybano.

De accôrdo com os Estatutos do Partido, recommendamos aos suffragios da Parahyba as seguintes candidaturas:

MANUEL VELLOSO BORGES
IRENÊO JOFFILY
JOSE' PEREIRA LIRA
ODON BEZERRA CAVALCANTI
HERECTIANO ZENAYDE

NOTAS DE PALACIO

O dr. José Saldanha de Araújo, communicou ao sr. Interventor Federal haver assumido o exercicio de promotor publico de Itabayana, para onde fôra removido.

—

No embarque do tenente-coronel Raymundo Pantoja, que viajou para Recife, o sr. Interventor Federal se fez representar pelo tenente Marques Filho, ajudante de ordens da Interventoria.

—

Em visita ao sr. Interventor Federal esteve hontem em Palacio o dr. Pedro Ulysses de Carvalho.

Do ministro José Americo ao dr. Odon Bezerra

Ao dr. Odon Bezerra, em resposta a um telegramma que lhe foi dirigido, o eminente conterraneo ministro José Americo enviou o despacho infra:

"Rio, 28 — Muito grato ao presado amigo pela evocação do accidente da Bahia com palavras que muito me sensibilizaram. Abraços — José Americo, ministro da Viação".

PARTIDO PROGRESSISTA DA PARAHYBA

O dr. Argemiro de Figueirêdo, presidente do Directorio Central do Partido Progressista, recebeu do illustre conterraneo dr. José Pereira Lira, candidato á Constituinte, o despacho que se segue:

"Rio, 28 — Ecoou sympathicamente resolução congresso nosso partido articulando-se união civica nacional. Congratulo-me sua consagração presidencia directorio que representa uma homenagem á geração moça nossa Parahyba. No dia 3 maio urnas livres não vão julgar pessôas candidatos mas principios progressistas que têm sua origem mundo moral sua base no apparelhamento culturas pura finalidade no terreno objectivo da economia situando productores em face consumidores. Eu creio numa ideologia que já antecipou a nação obra ministro José Americo. Abraços — José Pereira Lira".

—

Ao dr. Gratuliano Brito, interventor federal, o Centro Politico Operario, desta capital, enviou o seguinte telegramma:

"João Pessôa, 29 — Communico v. exc. Centro Politico Operario sessão assembléa geral approvou programma Partido Progressista, suffragando candidatos Constituinte dia 3. — Francisco Salles, vice-presidente."

INTERESSES DO ESTADO

O tenente Ernesto Geisel, secretario da Fazenda, que se encontra no Rio, tratando de interesses da Parahyba, enviou ao sr. Interventor Federal o despacho infra:

"Rio, 24 — Interventor Gratuliano Brito — João Pessôa — Peço envie urgente elementos informativos sobre fabrica cimento inclusive estudos projectos Fuchs sobre jazidas Gramame. Adiei questão emprestimo preoccupado solução caso 2% ouro. Abraços — Ernesto Geisel, secretario Fazenda".

Falsas accusações

Affirmou "O Norte" ter o conego Mathias Freire, membro do directorio central do Partido Progressista, recebido do presidente João Pessôa a quantia de dois contos de réis para fazer parte da Caravana Luzardo e ter ainda recebido a quantia de cento e cincoenta mil réis como espórtulas de uma missa celebrada em Cabedello, em suffragio á alma do mesmo presidente.

O conego Mathias Freire reptou os accusadores a apresentarem provas capazes de fazerem fé sobre suas affirmativas. Aquelle jornal continuou a dizer de moto proprio a primeira parte da accusação. Quanto á segunda parte, allegou que a sra. Adherbal Pyragibe entregára ao então vigario de Cabedello a quantia de cento e cincoenta mil réis.

Desmentindo a palavra daquelle matutino, a exma. esposa do jornalista Adherbal Pyragibe endereçou, expontaneamente, ao conego Mathias Freire, a declaração do theôr seguinte:

"Declaro que, na qualidade de membro da commissão central das homenagens funebres á memoria do Grande Presidente João Pessôa, em Cabedello, jámais entreguei importancia alguma ao sr. conego Mathias Freire, em pagamento de ceremonias religiosas. João Pessôa, 29 — 4 — 933. (ass.) JULIA FIGUEIRÊDO OLIVEIRA".

COMICIO EM SANTA RITA

Promovido por elementos populares, deverá realizar-se hoje, em S. Rita, um comicio politico de propaganda dos candidatos do Partido Progressista á Assembléa Constituinte.

Desta capital irão áquella cidade participar desse comicio civico diversas pessôas de destaque.

* * * *CERTO jornal desta capital tentou, hontem, fazer exploração em torno de pequenas despesas officiaes, pagas nesses ultimos dias, provenientes da hospedagem, por conta do Estado, de varias autoridades superiores que nos honraram com as suas visitas.*

Frisa a referida folha a conta da despesa com o almoço offerecido ao cel. João Alberto, como que achando-a exagerada, esquecendo que ao mesmo compareceram todas as autoridades civis e militares desta capital.

Já em outra occasião foi explicado, em nota official, que, de quatro annos a esta parte, o orçamento do corrente exercicio é o que consigna menor verba para recepções e outras despesas officiaes.

O Govêrno incluiu no orçamento a dotação de 20 contos de réis, tendo em vista o criterio adoptado de rigorosa compressão nos gastos.

Essa politica prudente lhe permittiu proseguir nas construcções iniciadas; attender grande somma dos compromissos do Thesouro e manter o funccionalismo com os seus vencimentos em dia, apesar da crise consequente da sêcca que assolou o Estado.

Não é possivel ao Chefe do Govêrno deixar de receber condignamente autoridades de destaque, embora o faça com notoria simplicidade.

E' preciso accentuar que as despesas que provocaram reparos do alludido jornal foram effectuadas no "Parahyba-Hotel", revertendo o lucro para os cofres do Estado.

Fica, assim, demonstrada a sem razão da censura e comprovado que o criterio de compressão nas despesas, seguido pelo Govêrno, continúa de pé.

O pleito de 3 de maio

Do sr. ministro Antunes Maciel, recebeu o sr. Interventor Federal o despacho infra:

"Rio, 28 — Solicito providencieis sentido ser amplamente divulgada seguinte circular: "De ordem sr. Chefe Govêrno, faço saber autoridades União e Estados que deverá ser cercada todas garantias eleição 3 maio. Deseja s. exc. tanto quanto possivel, ella traduza manifestação soberana do eleitorado, de modo ser escolhida Assembléa Constituinte a altura anseios e interesses grande communhão brasileira sem outras restricções que as constantes decreto suspensão direitos politicos a um grupo reduzido de cidadãos, por força circunstancias oriundas acontecimentos dolorosos 1932. A todas essas autoridades, recommenda s. exc. melhor isenção prudencia, deante acto eleitoral em seus primordios, que hão de ser amanhã apreciados Justiça Eleitoral, a qual está affecto reconhecimento poderes". Saudações. — ANTUNES MACIEL".

—

Os srs. Delegado Fiscal e Inspector da Alfandega, receberam do Ministerio da Fazenda a circular que se segue:

"O sr. Ministro intermedio esta directoria transmittiu todo funccionalismo publico federal subordinado este Ministerio communicado hoje theôr seguinte: "No proximo dia 3 de maio realizam-se em todo pais as eleições para a Constituição da futura Assembléa Nacional. Medida sentida e por todos desejada, desnecessario será encarecer que a todos se impõe o dever de ir as urnas. E' o momento decisivo em que cada um comparticipará na escolha dos nossos novos rumos institucionaes. Estou empenhado em que qualquer funccionario, desde o menor ao mais alto, hierarchicamente, de modo livre se manifeste no prelio eleitoral. Faço publico que nenhum funccionario será molestado pelo simples facto de se manifestar de accôrdo com as suas convições. Neste sentido não consentirei o minimo desvio e punirei todo aquelle que, prevalecendo-se do seu posto coaja, directa ou indirectamente, o livre direito do voto e a opinião dos seus jurisdicionados. Creio, porém, que tal não se verificará. Comtudo dirijo ao digno funccionalismo deste Ministerio um vehemente appello, a fim de que todos com respeito e liberdade escolham seus representantes, dest'arte demonstrando um alto grão de civismo. Assignado — Oswaldo Aranha". Recommendo-vos providencieis tenha ampla publicidade imprensa presente communicado que devereis transmittir, por telegramma, necessaria urgencia, todos os departamentos e estações fiscaes dependentes repartição vosso cargo. Accusae recebimento este telegramma. Na ausencia do director geral o secretario Paulo Ramos".

PORTO DE CABEDELLO

O Estado resgatou dois mil contos em apolices

Desobrigando-se de seus compromissos para com a emprêsa constructora do porto de Cabedello, o Estado acaba de resgatar, por intermedio do nosso conterraneo dr. José Lira e do tenente Ernesto Geisel, secretario da Fazenda, dos mil contos em apolices.

Está paga, portanto, a primeira prestação das importantes obras de nosso ancoradouro externo.

Não é de mais salientar a pontualidade desse pagamento, sabida como é a angustiante situação financeira que atravessamos, consequencia logica da longa estiagem que por três annos martyrisou o Nordéste.

A Parahyba, não fôra a orientação financeira adoptada pelo interventor Gratuliano Brito, certamente seria hoje forçada a solicitar prorogação para amortização desse pesado compromisso.

Liga Pró-Estado Leigo

Realiza-se hoje, ás 16 horas, no predio da Academia de Commercio, mais uma sessão publica da Liga Pró-Estado Leigo, na qual usarão da palavra, entre outros oradores, o rev. Josibias Marinho e o sr. Luis Pinto.

A Liga, que lançou a candidatura do dr. João Santa Cruz, convida a comparecer á sessão todo o seu eleitorado, não só para ouvir explicações quanto á votação, bem como para receber as chapas que já estão sendo distribuidas.

Concurso para inspector do ensino secundario

O nosso distincto conterraneo dr. Waldemir Miranda, clinico de nomeada em Recife e que presentemente se encontra no Rio de Janeiro, onde foi se submetter a concurso para inspector do ensino secundario, acaba de triumphar brilhantemente nas referidas provas.

O auspicioso acontecimento foi communicado ao seu irmão, o nosso amigo dr. Dustan Miranda, official de gabinête do sr. Interventor Federal, em telegramma que lhe enviou aquelle digno parahybano.

"A Parahyba não é de ninguém e deve ser de todos". Nas fileiras do "Partido Progressista" todos os conterraneos dignos e capazes de prestar qualquer concurso ao engrandecimento moral e material da gléba commum encontram um programma que encerra as mais legitimas conquistas do idéal revolucionario.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GRATULIANO DA COSTA BRITO

GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 29:

Decreto:

O Interventor Federal neste Estado resolve exonerar, a pedido, José Fernandes de Oliveira do cargo de sub-delegado de Timbaúba, districto de S. João do Cariry.

—

DIRECTORIA DO ENSINO PRIMARIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DO DIA 24:

Portaria:

O Director do Ensino Primario resolve, nos termos do Regulamento em vigor, exonerar, a pedido, o sr. José Coutinho do cargo de inspector administrativo do ensino em Timbaúba, municipio de São João do Cariry.

—

SECRETARIA DA FAZENDA, AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 29:

Contas:

De Bernardino Rocha, pelo fornecimento de viveres para o Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros". — Pague-se a quantia de 1:944$000.

Da Anglo Mexican Petroleum Comp. Ltda., pelo fornecimento de combustivel de automovel para o Lyceu Parahybano. — Pague-se a quantia de 66$000.

De Wharton Pedrosa, pelo fornecimento de algodão hydrophilo para o Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros". — Pague-se a quantia de 36$000.

De Souza Campos, pelo fornecimento de material ao Centro Agricola "Presidente João Pessôa". — Pague-se a quantia de 481$000.

De P. Lordão Lima, pelo fornecimento de materiaes para a Imprensa Official. — Pague-se a quantia de 147$000.

De Souza Campos, pelo fornecimento de materiaes para a repartição de Agricultura e Obras Publicas. — Pague-se a quantia de 1:261$900.

Petições:

De Claudino Victor de Lima e Moura, pedindo prorogação da licença que lhe foi concedida, por mais seis mêses. — Submetta-se á inspecção de saúde.

De Franklin Pinto de Aragão, requerendo aposentadoria. — Submetta-se á inspecção de saúde.

De Anatilde Camara Correia de Sá, requerendo a sua aposentadoria. — Submetta-se á inspecção de saúde.

—

FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO

Commando da Força Publica Militar do Estado da Parahyba do Norte. (Auxiliar do Exercito de 1.ª linha). — Quartel em João Pessôa, 29 de abril de 1933.

Serviço para o dia 30 (domingo):

Dia á Força, 2.° tenente Firmiano Cavalcanti.

Adjuncto ao official de dia, 3.° sargento Manuel Leão.

Guarda do quartel, cabo José Raphael.

Guarda da Cadeia, 2.° sargento Elyseu Rangel e cabo Antonio Romão.

Patrulha da cidade, cabo Severino Dias.

Dia á E. M., cabo Antonio Pereira.

1.° e 2.° gyros de Jaguaribe, cabos Severino Alves e Manuel Bem.

1.° e 2.° gyros de Joaquim Torres, cabos João Fidelis e Bernardino Francisco.

1.° e 2.° gyros de Cruz de Armas, cabos João Pereira e Joaquim Eleuterio.

1.° e 2.° gyros do Roggers, cabos Manuel Bezerra e Antonio Isidro.

Reforço da Cadeia, cabo José Luis.

Dia á Secretaria, soldado Djalma Raposo.

Dia ao telephone, soldado telephonista Josias Andrade.

Ordem á C. O., solados corneteiros Francisco Theotonio e José da Matta.

Piquete ao Q. F., soldado corneteiro Severino Pereira.

Boletim numero 119. — Uniforme 5.°

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — **Dispensa do serviço** — Ficam dispensados do serviço, por 6 dias, o sr. 2.° tenente ajudante interino Severino Bernardo Freire e por 3 dias o 3.° sargento furriel n. 313, da 2.ª Cia., Antonio Pedro de Oliveira.

II — **Commando da Força** — Tendo este commando regressado hoje, do interior do Estado, onde se achava a serviço, fica dispensado de responder pelo commando da Força, o sr. major sub-commandante interino Guilherme Falcone.

(A.) **José Mauricio da Costa**, tenente-coronel commandante.

Confere com o original: **Guilherme Falcone**, major sub-commandante interino.

—

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA

Serviço para o dia 30 (domingo):

Dia á Inspectoria, guarda de 1.ª classe n. 4.

Rondantes, guardas de 1.ª classe ns. 11 — 14 — 2.

Dia á Secção de vehiculos, guarda de 1.ª classe n. 10.

Guarda do quartel, guardas ns. 80 — 77 — 65 — 111 — 126 — 105 — 106 — 130.

Fiscalização do transito de vehiculos, guardas ns. 5 — 53 — 55 — 36 — 54 — 43.

Policiamento nos cinemas, guardas ns. 35 — 61 — 58 — 50.

Policiamento da capital, guardas ns. 116 — 103 — 143 — 119 — 137 — 121 — 113 — 79 — 139 — 128 — 142 — 123 — 45 — 93 — 82 — 28 — 26 — 89 — 99 — 96 — 101 — 95 — 122 — 94 — 120 — 134 — 112 — 142 — 64 — 131 — 85 — 129 — 114 — 41 — 60 — 34 — 56 — 86 — 109 — 73 — 127 — 38 — 76 — 31 — 132 — 19 — 22 — 124 — 59 — 90 —92 — 84 — 100 — 27 — 115 — 74 — 44 — 20 — 29.

Signalização do transito de vehiculos, guardas ns. 69 — 57 — 24 — 62 — 71 — 91 — 37 — 70 — 87 — 72 — 42 — 117 — 25 — 108 — 40 — 102 — 78 — 97 — 110 — 66 — 32 — 68 — 107 — 14.

—

Serviço para o dia 1.° de maio (segunda-feira):

Dia á Inspectoria, guarda de 1.ª classe n. 18.

Rondantes, guardas de 1.ª classe ns. 1 — 7 — 13.

Dia á Secção de vehiculos, esc. Pires Filho.

Guarda do quartel, guardas ns. 77 — 65 — 111 — 80 — 58 — 49 — 51 — 61.

Fiscalização do transito de vehiculos, guardas ns. 15 — 53 — 54 — 55 — 36 — 43.

Policiamento nos cinemas, guardas ns. 35 — 61 — 58 — 50.

Policiamento da capital, guardas ns. 121 — 119 — 79 — 137 — 128 — 142 — 123 — 139 — 93 — 82 — 28 — 45 — 86 — 99 — 96 — 96 — 26 — 95 — 122 — 94 — 101 — 134 — 112 — 142 — 120 — 131 — 85 — 129 — 64 — 103 — 143 — 119 — 116 — 114 — 41 — 60 — 34 — 73 — 109 — 38 — 127 — 132 — 31 — 76 — 22 — 90 — 59 — 124 — 127 — 100 — 92 — 19 — 84 — 86 — 56 — 74 — 115 — 44 — 20 — 29.

Signalização do transito de vehiculos, guardas ns. 91 — 37 — 70 — 71 — 72 — 42 — 117 — 87 — 108 — 40 — 102 — 25 — 97 — 110 — 66 — 78 — 68 — 107 — 104 — 32 — 57 — 24 — 62 — 69.

Serviço para o dia 2 (terça-feira):

Dia á Inspectoria, guarda de 1.ª classe n. 16.

Rondantes, guardas de 1.ª classe ns. 2 — 3 — 14.

Dia á Secção de vehiculos, guarda de 1.ª classe n. 10.

Guarda do quartel, guardas ns. 65 — 111 — 80 — 77 — 105 — 106 — 130 — 126.

Policiamentos nos cinemas, guardas ns. 23 — 33 — 39 — 50.

Fiscalização do transito de vehiculos, guardas ns. 5 — 53 — 54 — 36 — 43.

Policiamento da capital, guardas ns. 142 — 123 — 139 — 128 — 82 — 28 — 45 — 93 — 99 — 96 — 26 — 86 — 122 — 94 — 101 — 95 — 112 — 142 — 120 — 134 — 85 — 129 — 64 — — 131 — 143 — 119 — 116 — 103 — 119 — 79 — 137 — 121 — 114 — 41 — 60 — 34 — 127 — 38 — 31 — 132 — 90 — 22 — 76 — 124 — 59 — 19 — 127 — 56 — 86 — 100 — 92 — 109 — 73 — 84 — 115 — 74 — 44 — 20 — 29.

Signalização do transito de vehiculos, guardas ns. 42 — 117 — 87 — 72 — 40 — 102 — 25 — 108 — 110 — 66 — 78 — 97 — 107 — 104 — 32 — 68 — 24 — 62 — 69 — 57 — 37 — 70 — 71 — 91.

Para conhecimento da corporação e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — **Apresentação de guarda** — Apresentou-se, hontem o guarda n. 89, João Evangelista de Menezes, por conclusão de dispensa.

II — **Feriado Nacional** — Sendo o proximo dia 1.° de maio feriado nacional, em commemoração do Dia do Trabalho, determino ao guarda de dia seja hasteada e arreada ás horas regulamentares, neste quartel, a bandeira Nacional, devendo conservar-se illuminada, á noite, a fachada deste edificio.

(Ass.) **Tenente Arthur Guedes Alcoforado**, inspector geral.

Confere com o original: — **Francisco Ferreira de Oliveira**, sub-inspector.

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 29 de abril de 1933

INSTITUTOS DE CREDITOS	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAES	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Brasil C/ Movimento — — —					
Banco do Brasil C/ Patronato etc. — —	482$165				482$165
Banco do Estado da Parahyba C/ Movimento	6:277$050	15.000$003	21.277$050		21:277$050
Banco do Estado da Parahyba C/ Banco Agricola e Hypothecario — — — —	1:663$253				1:663$253
Banco Central C/ Prazo Fixo— — — —	100:000$000				100:000$000
Banco Central C/ Movimento— — — —	7:769$491	6.000$000	13.769$491		13:769$491
Pequenos Bancos C/ Prazo Fixo — — —	380:000$000				380:000$000
Banco do Brasil C/ Auxilio dos Lavradores—	120:000$000				120:000$000
	616:191$959	21:000$000	35:046$541		637:191$959

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 29 de abril de 1933

FRANCA FILHO, thesoureiro geral. FRANCISCO ALVES PAIVA, escripturario.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

MOVIMENTO DE CONTAS

DIA 29:

Saldo do dia 29	2.156:022$712	
Entradas n/data	3:935$900	2.159:958$612
Emprestimo do Banco do Brasil		1.600:000$000
		3.759:958$612
Saldos demonstrados		715:666$061
		3.044:292$551

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria Geral, do Thesouro do Estado da Parahyba no diai 29 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 28		89:843$002
Imprensa Official, renda do dia 28	350$000	
Thesoureiro Geral, sellos adhesivos	1:403$600	
Idem, idem, papel sellado	453$000	
	2:206$600	
Recebedoria de Rendas, renda do dia 28	21:000$000	23:206$600
		113:049$602

DESPESA

F. Navarro & Filho, conta fornecimento de urnas eleitoraes	3:172$500	
João Belisio de Araújo, empreitada serviços tapetes	130$000	
Fausto José de Almeida, empreitada serviços Obras Publicas	306$000	
João José Chaves, empreitada serviços electricos Obras Publicas	127$000	
Gasparino José de Lima, empreitada serviços Obras Publicas	50$000	
Pedro Rasch, empreitada transporte do bate-estaca e outros materiaes de Cabedello para ponte da Ilha do Bispo	1:200$000	
Repartiçção de Obras Publicas, folhas de diversos operarios serviços de Obras Publicas do Estado	3:355$600	
Secção de Bibliotheca e Archivo, para asseio	12$000	
Viúva do sargento Guilherme da Costa Gama, materiaes fornecido á Secção Technica da R. de Obras Publicas	1:100$000	
Repartição de Aguas e Esgôtos, para despesas alfandegarias entregues ao sr. João Luis Ribeiro de Moraes	3:389$900	
Govêrno do Estado, adeantamento entregue ao Telegrapho Nacional para despesas com telegrammas e correspondencia postal	732$500	13:575$500
Banco do Estado, depositado n/data	15:000$000	
Banco Central, idem, idem	6:000$000	21:000$000
		34:575$500
Saldo para o dia 2 de maio		78:474$102
		113:049$602

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 29 de abril de 1933.

Franca Filho, thesoureiro geral. **Francisco Alves Paiva**, escripturario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 28	16:299$143	
Receita do dia 29	5:306$132	21:605$275
Despesa do dia 29		11:227$550
Saldo do dia 29		10:377$725
No B. do Brasil	86$000	
Na Caixa Rural	377$700	
Em cofre	9:914$025	10:377$725

Thesouraria da Prefeitura de João Pessôa, 29/4/933.

Gentil Fernandes, **Thesoureiro interino.**

Secretaria da Fazenda

COMMISSÃO DE COMPRAS

Pedidos despachados por esta Commissão, no dia 25, para as repartições abaixa discriminadas:

Secretaria do Interior e Segurança Publica — Para a Directoria do Ensino Primario, a F. H. Vergára & C.ª, 2 quadros negros com argolas, de 1m30 x 0,90, 70$000; 2 mesas de 2m00 x 0,90 com gavetas, em freijó envernizado, 200$000. Para a Directoria Geral de Saúde Publica, a F. Peixoto & Irmão, 200 vidros de pilulas vitalisantes, .. 960$000; 40.000 perolas de panvermina, 8:000$000; 10 litros de ether sulfurico, 70$000; 36 metros de borracha para irrigador, 57$600; á Empresa Graphica Nordéste, 1 duzia de borracha "Ruby" 212, 30$000. Para a Maternidade, a Souza Campos, 12 pratos de agath, 14$400; 12 canecos de agath, 24$000; 12 talheres, 56$000; 12 colhere de sôpa, 30$000; 12 colheres de chá, 16$000; 1 concha grande de metal,.... 20$000; 1 concha pequena, 2$000; 1 colher de alluminio para arroz, 8$000; 3 trinchetes, 24$000; 1 faca para cosinha, 4$000; 1 cafeteira de agath, 10$000; 1 leiteira de agath, 10$000; 1 assucareiro de agath, 8$000; 1 terrina, 20$000; 2 tijellas de agath, 9$000; 1 duzia de copos de vidro, 15$000; 1 jarro de agath, 14$000; 1 bacia estanhada 26",.... 18$000; 1 balde de zinco 11", 8$000; 6 bacias para rosto, 30$000; 1 farinheira de madeira, 6$000; 2 pratos de agath quadrilongos 28 c/m, 14$000; 2 pratos de agath quadrilongos 22 cm.; 12$000. Total 9:760$000.

Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas — Para a Commissão de Compras do Estado, a Alfredo da Silva, 10 fls. de matta-borrão roseo, 5$000. Para as Obras Publicas, a G. Petrucci & C.ª, 3 supportes, 3$600; 1 peça de fita isolante, 8$000; a Souza Campos, 3 pinasios n. 22, 9$000; 3 latas de pixe refinado, 9$000; 1 kilo de arame n. 16, 2$800; a Carlos Guimarães, 15 saccos de cimento "White Brothers" de 50 kilos, 247$500; 16 duzias de ripas de imbiriba de 3 metros, 19$200; a João Pereira de Lima, 1 linha de jitahy ou louro com 6m50 x 5" x 4", 13$000. Total 317$100. Total geral 10:077$100.

Secretaria do Interior e Segurança Publica — Para a Inspectoria Sanitaria Escolar, a Tertuliano C. da Matta, 100 grammas de iodo metalico, 25$000; a Alfredo da Silva, 1 caixa de pennas "hughes" typo "Mallat", 8$000; 1/2 duzia de canetas "Faber", 4$000. Para a Escola Normal, a S. Cavalcanti & C.ª, 1 fita para machina de escrever "Remington", 8$000; 10 caixas de giz escolar, 30$000; 20 maços de papel hygienico, 24$000; 2 caixas de pennas "Soriere", 14$000; 6 sepolios, 2$400; á Empresa Graphica Nordéste, 6 litros de tinta preta "Sardinha", 36$000; a Alfredo da Silva, 2 depositos de gomma arabica, 16$000. Total 167$400.

Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas — Para o Instituto Serico do Estado, a J. Barros & Filho, 2 pneus "Royal" 30 x 4,50, ... 478$400. Para a Repartição de Aguas e Esgotos, a Souza Campos, 1 colher para pedreiro, de 5", 3$500; 1 colher para pedreiro, de 8", 5$000; a F. H. Vergara & C.ª, 5 maços de velas espermacete, 11$000; a Standard Oil Company, 2 tambores com 400 litros de gazolina, 460$000. Para as Obras Publicas, a João Vicente de Abreu, 9.000 tijollos de alvenaria, 540$000; a Carlos Guimarães, 53 saccos de cimento "White Brothers" de 50 kilos,.... 874$500; a Amaro Gomes, 44 saccos de cal commum, 52$800. Total 2:425$200. Total geral 2:592$600.

Chromacio Cavalcanti
João Peixoto Pessôa
F. Guimarães Nobrega

Telegrammas retidos

Isaias av. José Pessôa, Minassa, Assis, Rogo rua Riachuello 39, Baker, Rosaria av. Nova 383 C. Armas, Luis Galvão.

ULTIMA HORA

RIO, 29 — (Nacional) — O ministro José Americo submetteu á assignatura do presidente Getulio Vargas um decreto regulamentando o trafego postal aereo. (A União).

RIO, 29 — (Nacional) — Regressou a esta capital o ministro Washington Pires. (A União).

RIO, 29 — (Nacional) — A Agencia Brasileira vem recortando noticias dos jornaes da oppesição ahi, a fim de fornecer á imprensa como telegrammas recebidos do seu correspondente em João Pessôa. (A União).

RIO, 29 — (Nacional) — Informam de Roma que o governo italiano desmentiu a noticia da existencia de uma alliança italo-allemã. (A União).

RIO, 29 — (Nacional) — O ministro Oswaldo Aranha baixou uma portaria determinando aos funccionarios do seu Ministerio absoluta liberdade no pleito de 3 de maio. (A União).

RIO, 29 — (Nacional) — A policia tomou as necessarias providencias a fim de que a edição do "Diario Official" contendo a distribuição dos eleitores não seja açambarcada por alguns candidatos. (A União).

RIO, 29 — (Nacional) — O presidente Getulio Vargas recebeu telegrammas do Papa e de todos os chefes dos governos lamentando a triste occorrencia da estrada Rio-Petropolis. (A União).

RIO, 29 — (Nacional) — Será resolvido hoje se a conferencia economica-monetaria mundial vae ser iniciada no dia 12 de junho proximo. (A União).

RIO, 29 — (Nacional) — A Allemanha apresentou varias emendas á proposta britannica para o desarmamento, insistindo na manutenção do principio de egualdade pelo qual terá ella o direito de usar as mesmas armas das demais nações, necessarias á sua defesa. (A União).

RIO, 29 — (Nacional) — O governo fluminense determinou a antecipação do pagamento ao funccionalismo, sendo hoje pagos os três primeiros dias uteis. (A União).

RIO, 29 — (Nacional) — Realizam-se hoje as eleições para a nova directoria da Associação Brasileira de Imprensa. (A União).

"ROTARY CLUB"

SEMANA DA CREANÇA

O Rotary Club, desta cidade, realizou hontem a sua 12.ª reunião, com a qual iniciou a Semana da Creança, celebração annual dos clubs rotarianos, que este anno se realiza de 29 do expirante a 6 de maio entrante. Desde sua introducção pelo R. C. de New York, em 1920, a Semana da Creança tem alcançado um grande successo por todas as partes do mundo estendendo-se pelos varios paises o costume de dedicar ás creanças a nossa maior attenção durante estes sete dias, procurando estudar os problemas que lhe dizem respeito, lembrando á communidade que é responsavel pelo homem de amanhã e cumpre reconhecer a creança como parte integrante da vida economica da referida communidade. Foi orador do dia, o rotariano dr. Rique Filho, que produziu uma brilhante conferencia sobre os "Menores abandonados".

Estiveram presentes á reunião-almoço do Rotary Club os srs. dr. Guedes Pereira e prof. José de Mello, convidados pelo Rotary, que nelles quiz homenagear dois espiritos dedicados a essa obra patriotica de salvação da infancia e do desenvolvimento do caracter que são notaveis pontos da campanha em prol da infancia.

Os rotarianos de João Pessôa visitarão no proximo dia 1.° de maio, segunda-feira, ás 14 horas, o Instituto de Protecção á Infancia, e na terça e sexta-feiras, os Grupos Escolares da capital.

Deste modo, ainda nos seus primeiros mêses de actividade, dando desempenho ás suas finalidades e objectivos, o Rotary Club de João Pessôa, celebra embora modestamente a Semana da Creança e desde já assegura á communidade o seu esforço pelos ideaes de bem servir á humanidade.

VIDA RELIGIOSA

2.ª Egreja Baptista — A 2.ª Egreja Baptista desta cidade, sita á avenida Cap. José Pessôa, antiga da Independencia, convida as exmas. familias e ao publico para assitirem uma festinha da mesma, no dia primeiro de maio.

O programma obedecerá a seguinte sceneação:

Reuniões, no templo: das 5 ás 6 horas da manhã culto matutino; das 8 1/2 ás 11, trabalhos especiaes; das 19 ás 21 da noite, será levado a effeito um programma e pregará o sermão official o pastor Nathanael Dantas.

E das 15 ás 17 horas da tarde do mesmo dia, haverá serviços externos na cidade, ar-livres e outros.

O inicio, amanhã, da construcção da ponte da povoação Indio Piragybe

Os moradores da povoação do Indio Piragybe assistirão hoje o inicio da construcção da ponte que ligará o referido bairro á cidade, aspiração constante de muitos annos e que só agora entra no caminho das realizações praticas.

A ceremonia do fincamento da primeira estaca da importante obra terá logar ás 8 1/2, com o comparecimento do sr. Interventor Gratuliano Britto, auxiliares da administração, autoridades e outras pessôas.

Uma commissão de operarios, em nome do povo do bairro, convida, por nosso intermedio ao publico em geral para assistir o inicio dos trabalhos da referida ponte, que, concluida, terá immensa repercussão na vida daquelle recanto da capital.

Falarão, em nome das classes trabalhistas, os srs. João Belisio de Araujo, Juvenal Pereira da Silva e Miguel Ferreira, abrilhantando o acto a banda de musica da Força Publica, gentilmente cedida pelo commandante dessa corporação.

Associando-se ao regosijo popular, o Sol Levante S. C. promoverá, em seu campo de jogos, animada tarde sportiva, constando da disputa de uma partida de foot-ball entre os combinados "Dr. Gratuliano Britto" e "Indio Piragybe".

A festa do Sol Levante S. C. terá começo ás 15 horas.

COMO O OPERARIADO PARAHYBANO FESTEJARÁ A DATA DO TRABALHO NESTA CAPITAL

Itinerario da grande parada trabalhista

Recebemos, da Associação dos Empregados no Commercio:

"A's 8 horas da manhã reunir-se-ão, no palacête da Academia de Commercio "Epitacio Pessôa", os trabalhistas, para formação da grande parada.

Falará o presidente da Associação dos Empregados no Commercio, sr. Antonio Daniel de Carvalho, e, logo após, partirá a parada, desfilando pela rua Duque de Caxias. Na redacção da "A União" discursará o seu director dr. Samuel Duarte, dissertando sobre as tendencias da politica moderna.

Continuando o desfile, a parada contornará á praça Vidal de Negreiros aonde dirigirá a palavra aos seus collegas o sr. Vasco de Toledo, presidente do Syndicato do Auxiliares do Commercio. Da praça Vidal de Negreiros seguirá pela praça 1817, falando, na praça João Pessôa, por occasião da passagem, o commerciario Lourival Chaves. Continuando, seguirá pelas ruas Desembargador Peregrino, avenida João Machado, Vasco da Gama, Benjamin Constant, perorando na séde da "Alliança Proletaria" um orador dessa sociedade. Em seguida, rumará pela avenida Vera Cruz, praça General João Neiva, de onde empolgará as massas operarias, com a sua palavra vibrante, o advogado dos Trabalhistas e brilhante orador dr. João Santa Cruz, dissolvendo-se a parada logo em seguida.

Ainda falarão, durante o percurso, outros oradores representantes de associações proletarias".

A Sociedade Mecanica, com o apoio de mais seis associações proletarias desta capital, fará circular amanhã, em homenagem á data do Trabalho, o jornal intitulado NORDESTE OPERARIO, devendo ainda a referida associação commemorar a data com a distribuição, entre os pobres, de roupas, para o que recebeu valiosa esportula de um de seus socios benemeritos.

A "Sociedade Mecanica" far-se-á representar, em todas as festividades operarias de amanhã, pelo seu associado sr. Mardokéo Nacre.

Na séde da "Sociedade dos Professores"

O dr. Sady Carvalho realizou applaudida conferencia

Perante selecto auditorio, o illustre clinico dr. Sady Carvalho realizou, hontem, á noite, na séde da "Sociedade de Professores Primarios", a convite dessa prestigiosa agremiação, á rua Epitacio Pessôa, applaudida conferencia sobre interessante e palpitante assumpto.

O brilhante conferencista abordou, com muito aprumo, o thema escolhido: "Questão intellectual; problemas a resolver", sendo bastante felicitado ao concluir.

Sobre a actuação do commandante Ouro Preto á frente da Capitania dos Portos deste Estado

Uma commissão representando os proprietarios de curraes de pesca em nosso littoral, enviou ao sr. ministro da Marinha, a respeito, o seguinte despacho:

"João Pessôa, 28 — Exmo. sr. ministro da Marinha — Rio — Classe curraleiros Estado, representada signatarios, agradece vossencia sabia patriotica escolha illustre commandante Ouro Preto occupação cargo Capitania onde vem satisfazendo plenamente todos dentro lei. — Antonio Silverio, Francisco Espinola, José Jardim".

ASSOCIAÇÕES

União Graphica Beneficente — Haverá hoje, ás 15 horas, em sua séde social, sessão de Assembléa Geral, para tratar da reforma dos seus estatutos e outros assumptos de interesse da mesma.

O respectivo presidente, por nosso intermedio, péde o comparecimento de todos os associados.

REGISTO

FAZEM ANNOS HOJE:

O menino José, filho do sr. Amalio Limeira, residente em Cuité, do municipio de Picuhy.

— O sr. Romulo Leite, mecanico, empregado da Imprensa Official.

— O dr. Octavio Mesquita, secretario do Serviço de Reflorestamento do Nordéste, com séde nesta capital, e cavalheiro bastante relacionado em nossa sociedade.

— O joven Claudio Souto Maior, alumno da **Academia de Commercio "Epitacio Pessôa"** e filho do sr. Samuel Souto Maior, despachante da Alfandega desta capital.

— A senhorita Maria Augusta Vianna, filha do sr. José Emygdio Vianna, residente em Santa Rita.

— A senhorita Albertina Lemos, terceira annista da Escola Normal e filha do sr. Ursulino Lemos, proprietario residente nesta capital.

— A senhorita Elvira Pereira de Lima, filha do sr. Antonio Pereira de Lima, residente em Araras, deste Estado.

FAZEM ANNOS AMANHÃ:

O menino Cyro, filho do cirurgião-dentista Cyro Cunha Medeiros, residente em Esperança.

— A senhorita Hilda Leite, filha do sr. Altamiro Leite, proprietario da "Padaria Luzitana", desta cidade.

VIAJANTES:

Retornou hontem a Campina Grande o sr. João Alves de Oliveira, chefe da firma Oliveira Ferreira & Cia., daquella praça, que se encontrava nesta capital tratando de negocios particulares.

VISITANTES:

Tenente-coronel Raymundo Pantoja. — Em visita de despedidas, esteve hontem nesta redacção o tenente-coronel Raymundo de Oliveira Pantoja, que seguirá para a vizinha metropole do sul, onde ficará addido ao respectivo Quartel General da 7.ª Região Militar, aguardando classificação.

— **Sr. Henrique Beda Naegelo** — Em companhia do sr. Bianor Vidéres visitou-nos hontem á noite o sr. Henrique Beda Naegelo, novo inspector districtal da **Great-Western**, neste Estado.

O distinguido funccionario entreteve, por alguns momentos, cordeal palestra com os redactores deste jornal.

RECEPÇÃO:

O dr. Severino Procopio director da Segurança Publica, offereceu hontem uma recepção aos seus relacionados, havendo animada soirée dançante.

Compareceram a essa festa intima figuras distinguidas de nossa elite social.

O sr. dr. Severino Procopio, sua esposa d. Climeria Procopio, e sua filha senhorita Ortencia Procopio foram prodigos em gentilezas com os seus convivas.

ENFERMOS:

Jornalista Adherbal Piragybe — Encontra-se enfermo, ha dias, o nosso companheiro de trabalho jornalista Adherbal Piragybe.

O distinguido collega tem sido muito visitado em sua residencia, nesta capital.

MISSAS:

Sr. Ulysses de Carvalho — A mandado da familia desse pranteado conterraneo foram celebradas, na egreja da Misericordia, missas de setimo dia em suffragio de sua alma, comparecendo áquelle templo numerosos amigos e parentes.

ALISTAMENTO ELEITORAL

Na distribuição dos eleitores comprehendidos na 1.ª Zona, que vem de ser feita pelo respectivo juiz, nas diversas secções da capital, votarão os mesmos de accôrdo com a designação abaixo:

Na 1.ª Secção — Edificio da Escola Normal — os de n.° 1 a 402

Na 2.ª Secção — Escola Jardim da Infancia — os de n.° 403 a 824.

Na 3.ª Secção — Edificio da Prefeitura Municipal — os de n.° 825 a 1.224.

Na 4.ª Secção — Inspectoria da Guarda Civica — os de n.° 1.225 a 1.628.

Na 5.ª Secção — Superior Tribunal de Justiça do Estado — os de n.° 1.629 a 2.036.

Na 6.ª Secção — Palacio das Secretarias (Sala do Cartorio do Registro Civil) — os de n.° 2.037 a 2.443.

Na 7.ª Secção — Palacio das Secretarias (Sala do Archivo Publico) — os de n.° 2.444 a 2.845.

Na 8.ª Secção — Cartorio Eleitoral (rua Duque de Caxias) — os de n.° 2.846 a 3.349.

Na 9.ª Secção — Grupo Escolar Antonio Pessôa — os de n.° 3.350 a 3.792.

Na 10.ª Secção — Grupo Escolar Epitacio Pessôa — os de n.° 3.793 a 4.330.

Na 11.ª Secção — Juizo Seccional (á praça Conselheiro Henriques) — os de n.° 4.331 a 4.730.

Na 12.ª Secção — Edificio da Saúde Publica (rua Epitacio Pessôa) — os de n.° 4.731 a 5.444.

Na 13.ª Secção — Edificio da Bibliotheca Publica do Estado — os de n.° 5.445 a 5.905.

"O Numero referido não é o que está no alto do titulo e sim o numero de ordem da INSCRIPÇÃO".

NOTICIARIO

Procurou-nos hontem o sr. José Rufino de Lima para tornarmos publico o seu agradecimento ao clinico conterraneo dr. Cassiano Nobrega, que o tratou gratuitamente de grave ferida cancerosa no nariz.

Agora restabelecido, graças aos cuidados daquelle medico, não tendo outro meio de pagar-lhe o beneficio recebido, deseja testemunhar-lhe pela imprensa a sua gratidão.

O feriado de 3 de maio

A fim de facilitar o comparecimento do eleitorado ao pleito de 3 de maio, o Govêrno Provisorio acaba de decretar feriado esse dia.

Damos, a seguir, o theôr do decreto adoptando essa providencia, que ao sr. Interventor Federal transmittiu, por telegramma, o sr. ministro Maciel Junior:

"RIO, 27 — Para divulgação devida, remetto-vos theôr seguinte decreto lei: "Decreto n. 22.671, de 26 de abril de 1933. Considera feriado nacional o dia três de maio proximo, prefixado para as eleições á Constituinte. O Chefe do Govêrno Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil usando das attribuições que lhe confere o art. 1.° do dec. n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e considerando que, para facilitar a manutenção de ordem durante o acto eleitoral, será conveniente a paralysação de todas as actividades profissionaes; considerando que, dessa paralysação resultará tambem maior affluencia de eleitorado ás urnas; decreta lei; Art. 1.° — E' considerado feriado nacional o proximo dia 3 de maio, prefixado para a realização das eleições á Assembléa Nacional Constituinte; não sendo permittido, durante o dia, o funccionamento de diversões publicas. Paragrapho unico. — Ficam excluidos desta disposição sómente os hoteis, restaurants, cafés, bars e pharmacias. Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario. Rio de Janeiro, em 26 de abril de 1933, 112.° da Independencia e 45.° da Republica. Assignado Getulio Vargas, Francisco Antunes Maciel". — Saudações. — *Antunes Maciel*, ministro Justiça."

Estão de plantão hoje (30) a Pharmacia Minerva, á rua da Republica, amanhã (1.°) a Pharmacia S. Antonio, á praça Pedro Americo e depois de amanhã (2) a Pharmacia Confiança, á rua Maciel Pinheiro.

Parque de Diversões Norte-Americano

O Parque de Diversões dará hoje e amanhã os seus ultimos espectaculos, offerecendo variadas matinées ás creanças acompanhadas de seus parentes.

A funcção de hoje será iniciada ás 15 horas e a de amanhã ás 13 horas.

Haverá grande reducção nos preços para todos os divertimentos.

RETRETA

A banda de musica da Força Publica executará hoje, em retrêta, na praça João Pessôa, o seguinte programma:

1.ª PARTE

1.° — Benedicto Rabello, dobrado; 2.° — Segura esta mulher, marcha; 3.° — Stambul, fox-trot; 4.° — Oh! oh! Delfim, waltz n.° 33.

2.ª PARTE

5.° — Dr. Edrise Villar, dobrado; 6.° — Sonhando, valsa; 7.° — Bohemio, Patpourri Vell (opera); 8.° — Commandante José Mauricio, dobrado.

EDITAES

ALISTAMENTO ELEITORAL
EXPEDIÇÃO DE TITULOS
20.° EDITAL
(Decreto n.° 22.168, de 5 de dezembro de 1932)
Estado da Parahyba

1.ª Zona Eleitoral
(Municipios da Capital, Santa Rita, e Pedras de Fôgo e Sub-Prefeitura de Cabedello)

Juiz — Dr. Sizenando de Oliveira.
Escrivão — Dr. Pedro Ulysses de Carvalho.

Faço publico que, por despacho do exmo. sr. dr. juiz eleitoral da 1.ª zona deste Estado, foram mandados expedir os titulos eleitoraes dos cidadãos abaixo mencionados.

Outrosim, faço sciente aos interessados que os mesmos titulos serão entregues ao proprio eleitor ou a quem apresentar a senha-recibo correspondente ao pedido de inscripção trazendo a assignatura do eleitor.

4929 Joaquim Pessôa Cavalcanti de Albuquerque
4930 Henrique Freire da Silva
4031 Balthasar de Lima e Moura
4932 Gilberto de Siqueira Cavalcanti
4933 Manuel Barbosa de Araújo
4934 Walfredo de Andrade Moura
4935 Luiz da Silva Baptista
4936 Manuel Nunes de Albuquerque Pina
4937 Candida de Sá Andrade
4938 Francisco José Canuto
4939 Epaminondas de Souza Gouvêa
4940 Sebastião Alves Pequeno
4941 Vicente Xavier da Silva
4942 Ascendino Fagundes do Noscimento
4943 Augusto Rodrigues de Carvalho
4944 Etelvina de Almeida Neves
4945 Clothilde Maia Tavares
4946 Odilon Candido da Silva
4947 Jocelina da Silva Veiga
4948 Felismina Etelvina de Vasconcellos
4949 Manuel Miguel Gomes
4950 Durval dos Ramos Aranha
4951 Jesualdo Miranda Henriques
4952 Gentil Bartholomeu de Paiva
4953 Giovanni Ponzi
4954 Severino Basto da Silva
4955 Roldão Lima
4956 Rosa de Mattos Dourado
4957 Jorge Ferreira da Costa
4958 Francisco Bezerra Cavalcanti
4959 Raul Medeiros
4960 Luiz de Almeida
4961 José Geraldo da Cunha
4962 Severino Anselmo de Lucena
4963 Horacio Trajano Oliveira
4964 Manuel Augusto de Menezes
4965 José Francisco
4966 Enedino Baptista
4967 Eugenio Laurentino Barbalho
4968 Durval Teixeira
4969 Judith da Cunha Carvalho Paiva
4970 Sizino Jorge de Souza
4971 Manuel Felix Martins
4972 Cicero Alves de Andrade
4973 João Henriques de Souza
4974 Joaquim Moreira
4975 Antonio Bezerra
4976 Otilio Agapito Tavares e Silva
4977 Manuel Francisco da Silva
4978 Severino Bezerra Cavalcanti
4979 Izabel Pereira
4980 Maria das Neves Soares
4981 Heitor Fabricio do Espirito Santo
4982 José Ignacio de Assumpção
4983 Joaquim Alves da Rocha
4984 João Cordeiro de Lucena
4985 José de Souza Cabral
4986 Maria Barbosa dos Santos
4987 João Antonio da Silva
4988 Severino Tonel de Albuquerque
4989 Francisco Ribeiro Cavalcanti
4990 Pedro Eugenio de Oliveira
4991 Colombo de Carvalho
4992 Ada Guedes Cavalcanti
4993 José Francisco Telles
4994 Alda Madeira Coêlho
4995 Manuel Pedro de Oliveira
4996 Lydia Pires Marques
4997 Othelina Costa Gusmão
4998 Lindonor Cavalcanti de Albuquerque
4999 Paula Vianna Bezerra
5000 Octavia Dantas de Moura
5001 Hercilia de Araújo Silva
5002 Horacio Domingo Dias
5003 Francisco Dantas de Moura
5004 Maria Isabel Gadelha Gondim
5005 Julio de Barros Monteiro
5006 Antonio Chagas Gondim
5007 José de Souza Filho
5008 Julio Vilella de Freitas
5009 Ulysses Correia de Araújo
5010 João Primo Vianna
5011 Ezequiel Mathias de Oliveira
5012 Manuel Bezerra de Albuquerque
5013 João Henriques de Miranda
5014 Francisco Dias Barbosa
5015 Luis Gonzaga de França
5016 Angelino Carlos Borges
5017 José Pereira dos Santos
5018 Manuel Alves de Mesquita
5019 João Justino Alves
5020 João Bezerra Reis
5021 João Venancio de Souza
5022 Militino Custodio dos Santos
5023 José Cupertino do Nascimento
5024 Antonio Joaquim de Barros
5025 Pedro Dionisio de Mendonça
5026 Eulina Bezerra Reis
5027 Manuel Rodrigues Siqueira
5028 Adolphina de Menezes Barros
5029 Francisco Gomes da Silva
5030 Luis Pedro da Silva
5031 Marcellino Victal da Silva
5032 Antonio Paulo das Neves
5033 Francisco Paulo das Neves
5034 Manuel Antonio da Silva
5035 Benedicta Porto Vianna
5036 Analia Bezerra Vianna
5037 Bernadette Cavalcanti Vianna
5038 Francisco Moreira dos Santos
5039 João Balduino Silva
5040 Adelia Silva Moura
5041 Marietta Bezerra de Albuquerque
5042 João Paulo da Silva
5043 Pedro Maximo Borges
5044 José Thomé de Oliveira
5045 Pedro Freire do Nascimento
5046 Antonio Primo Vianna
5047 Romulo Leite de Albuquerque
5048 José Rodrigues Siqueira
5049 Antonia Mello dos Santos
5050 Lucas Victorino Nepomuceno
5051 Manuel Fernandes Netto
5052 Jeronymo de São Francisco
5053 Francisco Wenceslau dos Prazeres
5054 Moysés Miguel da Cunha
5055 Cicero Pereira da Cruz
5056 José Clemente Diniz
5057 Adolpho Machado de Athayde
5058 Alfredo de Albuquerque Mello
5059 Manuel Gomes Marinho
5060 Manuel Peixôto Flôres
5061 Manuel Alves
5062 Angelita Vianna Barrêto
5063 Clementino Dias Barbosa
5064 Francisco Leão Bezerra
5065 José Alves da Silva
5066 Aderaldo Capistrano de Oliveira
5067 Manuel Layette Alcantara
5068 João Menezes Ribeiro
5069 Maria Emilia de Souza
5070 Aguido Miguel Cunha
5071 Antonio Thomaz da Silva
5072 José Luiz de França
5073 José Rodrigues de Souza
5074 Maria Gomes da Silva
5075 Eudocia Teixeira Costa
5076 Arthur Gomes Moreira
5077 Raphael de Britto Baracho
5078 Genesio Bellarmino da Rocha
5079 Manuel Rodrigues de Carvalho
5080 José Ignacio da Costa
5081 Dulce Cardoso Diniz
5082 Horacio Cordulino Nery
5083 José Bellarmino de Lima
5084 Manuel Agra da Nobrega
5085 Severino Lopes de Lima

5086 Manuel Rodrigues da Silva
5087 Eugeniano Lyra de Carvalho
5088 Abel Evangelista dos Santos
5089 Manuel Ferreira de Souza
5090 Benevenuto Julio da Silva
5091 Severino Oliveira da Silva
5092 João Luiz da Costa
5093 Marinoni Lopes Mendonça
5094 Arthur Lins de Araújo
5095 José Ribeiro de Amorim
5096 Antonio Fidelis dos Santos
5097 Oscar Dias Pinto
5098 Joaquim Francisco de Paiva
5099 Antonia Benignianna da Silva
5100 Sebastião Francisco da Cunha
5101 Manuel Francisco de Mello
5102 José Baptista de Souza
5103 Manuel Ferreira Machado
5104 Oswaldo José Vianna
5105 Antonio Eurico Vianna
5106 José Corcinio da Cunha
5107 Antonio Baptista de Araújo
5108 Antonio Luiz da Paixão
5109 Alzira Duarte Meirelles
5110 Affonso Avelino de Paula
5111 Antonio Gomes Lisbôa
5112 Manuel Florencio Filho
5113 José Ferreira Machado
5114 João Gomes da Silva
5115 Umbelina Flôres da Silva
5116 José Aquino dos Santos
5117 Severina Mendes Vianna
5118 Pedro Demetrio de Vasconcellos
5119 Julièta Vianna da Silva
5120 Manuel Ferreira Pinheiro
5121 Alfredo Nicacio dos Santos
5122 Antonio Barbosa da Silva
5123 João Felizardo da Silva
5124 Aurea da Motta Bezerra
5125 Maura Bezerra Vianna
5126 Francisco Coêlho de Araújo
5127 Manuel Francisco da Costa
5128 Antonio Victorino Nepomuceno
5129 José Pereira de Lima
5130 José Antonio Vianna
5131 Adaucto Duarte Meirelles
5132 José Xavier da Rocha
5133 Antonio José da Silva
5134 José Felippe Ribeiro
5135 Pedro Gomes Pessôa
5136 Silvino Xavier de Pontes
5137 Rosalina Porto da Costa Vianna
5138 Eduardo Joaquim das Neves
5139 Manuel Aureliano da Silva
5140 Luiz de França Souto
5141 Maria Candida da Silva
5142 Olivio José do Nascimento
5143 João José Vianna Filho
5144 Manuel de Araújo Mello
5145 Lucio José do Nascimento
5146 João Oliveira Carvalho
5147 Aprigio Rocha da Silva
5148 Antonio Bezerra Reis
5149 João Alexandrino de Souza
5150 Pedro Aleixo de Moura
5151 José Evangelista do Nascimento
5152 Juvencio Coêlho de Carvalho
5153 João Seraphim da Silva
5154 Severino de Amaral Gusmão
5155 Waldemar Ferreira da Nobrega
5156 Antonio Silvio de Azevêdo
5157 Antonio Paulo Freire
5158 Israel Tito de Figueirêdo
5159 Maria do Carmo Santos
5160 Severino Ignacio do Nascimento
5161 Joaquim José Freire
5162 João Miguel dos Santos
5163 João Gomes de Mello
5164 Antonio Felix de Oliveira
5165 Genesio Francisco da Silva
5166 Luiz Pedro da Silva
5167 João Pedro Barbosa
5168 Zacharias Ribeiro da Silva
5169 Geroncio de Souza Falcão
5170 Francisco José Vianna
5171 José Telles Junior
5172 Joaquim Julio da Silva
5173 João Pires de Figueirêdo
5174 Antonio Moreira Cardoso
5175 Miguel Gomes da Silva
5176 Manuel Archanjo Alves
5177 Francisco Toscano Pinto
5178 Isabel Chaves da Silveira
5179 Beatriz Freire Dornellas
5180 Aseneth Vianna da Silva
5181 Alvina Gomes do Amaral
5182 Augusto Gomes Vianna
5183 Joanna Soares Gomes
5184 Abilio de Souza Fontes
5185 Marietta de Figueirêdo Miranda
5186 Jehu de Sá Pereira
5187 Esther Beiriz Cardoso
5188 Henrique Pereira da Silva
5189 João Dornellas Bezerra
5190 Maria do Carmo Toscano Pinto
5191 Balduino Gomes Vianna
5192 José Alves de Araújo
5193 José Delfino do Nascimento
5194 Sergio Joaquim da Silva
5195 Umbelina da Motta Delgado
5196 Severino Vianna da Silva
5197 Raphael de Lourenço
5198 Antonio Alves Marinho
5199 Genny Soares Avellar
5200 Antonio Alves Bezerra
5201 José Virginio Linhares
5202 Antonia Maria da Conceição
5203 Samuel Lopes de Carvalho
5204 João Antonio Fernandes
5205 José Ribeiro de Amarim
5206 Cecilia Oliveira da Silva
5207 Modesto Francisco Borges
5208 José Pedro de Souza
5209 Enedino Lins de Aguiar
5210 Julia Ignacio das Neves
5211 Sebastião José dos Santos
5212 Anesio Gomes da Silva
5213 Alipio Alves Marinho
5214 José Barbosa de Mello
5215 Severino José Alves
5216 Vicente Ferreira da Silva
5217 Francisco Pessôa de Carvalho
5218 José Francisco de Souza
5219 Maria Augusta Figueirêdo Dornellas
5220 Deocleciano Pereira Dativo
5221 João da Costa e Silva

5222 Alonso Alves de Oliveira
5223 Carlos Francisco Diniz
5224 João Firmino da Costa Filho
5225 José Camillo de Hollanda
5226 Alfredo Francisco de Barros
5227 Antonio Barbosa da Silva
5228 Alcibiades Bezerra Reis
5229 Severino Pires de Figueirêdo
5230 Epimaco Dornellas Bezerra
5231 Januaria da Costa Alves
5232 Laurindo Manuel da Silva
5233 Liberato José de Miranda
5234 Leonidas Alves de Araújo
5235 Francisco Ignacio da Cruz
5236 Severino Paulino de Oliveira
5237 José Bezerra de Souza
5238 Umbelino Ferreira da Costa
5239 João Luiz de França
5240 Zulmira Cavalcante Leite
5241 Arthur Archanjo Alves
5242 Octacilio João do Rêgo
5243 Dias Borges
5244 Francisco d'Oliveira Jardim
5245 Ivo Florentino de Albuquerque
5246 João Tavares de Souza
5247 Catharino de Lima Vianna
5248 Ulysses Dornellas
5249 José Julio Victal da Silva
5250 Ranulpho Maul
5251 Antonio José de Mello
5252 Miguel de Carvalho
5253 Priscillo Nunes Alves
5254 Belmiro Mamede da Silva
5255 José Primo Vianna
5256 João Targino Delgado
5257 Oswaldo Ferreira da Silva
5258 Luiz Alves de Araújo
5259 Manuel Moreira dos Santos
5460 José Ribeiro de Souza
5261 Severino Pires Correia
5262 Alfredo Pedro Cordeiro
5263 Derzalino Nonato Cruz
5264 José Mendes Alves
5265 José Henrique de Miranda
5266 José Francisco Gomes
5267 Manuel Pinto dos Santos
5268 João Felippe da Silva
5269 Benedicto Vieira
5270 Antonio Henriques de Carvalho
5271 Florenitno José Tavares
5272 José Mendes de Araújo
5273 Raymundo Nonato da Rocha
5274 João Faustino Themistocles
5275 Custodio Ernesto da Silva
5276 Jayme de Sá Pereira
5277 Severino Duarte de Oliveira
5278 Octavio Pedro da Silva
5279 Pedro Ferreira da Costa
5280 Manuel Athayde de Hollanda
5281 Olympio Ribeiro de Albuquerque
5282 João da Silva Mello
5283 Gentil da Silva Mello
5284 Luiz Mendes de Sant'Anna
5285 Martins Freire do Nascimento
5286 José Felix da Silva
5287 João Costa de Senna
5288 Antonio Elias Pessôa
5289 João Alves Feitosa
5290 José Joaquim de Aguiar
5291 Rubens Vianna da Silva
5292 Argentina Victal da Silva
5293 Adhemar da Silva Vianna
5294 Euclides Alves de Araújo
5295 Alice Cavalcante Vianna
5296 Dulcelina dos Santos Machado
5297 Tertuliano José dos Tarmes
5298 Francisco Caridade da Silva
5299 Santino Pereira de Moraes
5300 Pedro Lopes Guimarães
5301 Ely Ferreira dos Santos
5302 Francisco Xavier da Rocha
5303 Joaquim Graciliano de Souza
5304 José Francisco de Oliveira
5305 Antonio Alves de Oliveira
5306 Antonio Alves de Oliveira
5307 Manuel Ferreira de Góes
5308 Gastão Gomes da Silva
5309 Jonas Oseves Parahybano
5310 José Pereira Marinho
5311 Bento Figueirêdo da Silva
5312 Manuel Alves de Souza
5313 Francisco Pedro da Silva
5314 Liberato Ivo de Salles
5315 Manuel Victalino de Carvalho Rock
5316 Antonio Severino dos Santos
5317 Oscar Justino Pereira
5318 Malaquias Costa e Silva
5319 Severino Lustosa Cabral
5320 João Soares do Nascimento
5321 Paulo Porto Neves
5322 Manuel Baptista Silva
5323 Antonio Francisco Torres
5324 Juvenal Barrêto do Nascimento
5325 João Ferreira Medrado
5326 Osny Victaliano de Carvalho Rocha
5327 Alvaro Braz de Carvalho
5328 Severino dos Ramos Freire
5329 Genival Leal de Menezes
5330 Pedro Henrique de Miranda
5331 Manuel Ignacio de Oliveira
5332 Chrispim Ribeiro de Albuquerque
5333 Chrispiniano José de Lima
5334 Henrique Gomes Ferraz
5335 Francisco Marques
5336 Antonio Vieira do Nascimento
5337 Simão Jorge dos Prazeres
5338 Manuel Joaquim de Aguiar
5339 Manuel João de França
5340 André Avelino de Souza
5341 Abilio de Souza Falcão
5342 Manuel Januario Marques
5343 Manuel Ferreira de Lima
5344 Adalzira Regis de Britto
5345 José Angelo de Souza

5346 Celina Adelaide de Novaes
5347 João Felippe dos Santos
5348 Jacintho da Costa Amorim
5349 Raul Monteiro da França
5350 Miguel Ponce Leon
5351 Pedro Martins Viégas
5352 Manuel Augusto da Silva
5353 Waldemar Pinheiro
5354 Vicente de Paulo Tolêdo
5355 Francisco Pinto
5356 Severino Gomes dos Santos
5357 Ovidio Baptista dos Santos
5358 Hermogenes Pinto de Carvalho
5359 João Victaliano da Silva
5360 Antonio Romulo Salles
5361 Antonio Cavalcanti de Oliveira
5362 Severino Ignacio Barros
5363 Antonio Vianna Leal
5364 Antonio da Silva Ramos
5365 Oriel Fernandes
5366 Aluisio de Andrade Pereira
5367 Sebastião do Nascimento
5368 Lourenço Victor Lima
5369 Severino Dutra Freire
5370 José Baptista de Souza
5371 Salustiano Luis Barbosa
5372 Pedro Jorge de Carvalho
5373 Adonis Lopes da Fonseca Galvão
5374 Maria da Fonseca Lima
5375 Antonio Augusto de Carvalho
5376 Antonio Pereira da Silva
5377 Amelia Regis Leal
5378 Renato Peixôto
5379 Hygino José de Moura
5380 Antonio Candido do Nascimento
5381 Viterbina da Silva Lima
5382 Pedro Pereira de Araújo
5383 Adolpho Magalhães
5384 Zulima Cruz Vianna
5385 Sylvio Souza Monteiro
5386 João Cavalcante de Menezes
5387 Lauro Ferreira da Silva Machado
5388 Marietta Tavares Marinho da Silva
5389 Aristoteles Gonçalves do Nascimento
5390 José Maria Lydiano de Albuquerque Mello
5391 Joaquim Cavalcante de Albuquerque
5392 Sindulpho de Assumpção Santiago
5393 João Gonçalves
5394 Cecilio de Albuquerque Maranhão
5395 Walfredo Belmont
5396 Gersinio Pereira da Costa Lima
5397 João Gomes dos Santos
5398 Adaucto Cordeiro Pedra
5399 Vicente Ivo de Salles
5400 Jorge Bordallo Valente

Dado e passado neste Cartorio Eleitoral, em João Pessôa, aos 28 de abril de 1933.

O escrivão eleitoral: — *Pedro Ulysses de Carvalho.*

—

RECEBEDORIA DE RENDAS — EDITAL N.º 4 — Imposto sobre coqueiros — De ordem do sr. director desta Recebedoria, faço publico que se receberá, até o ultimo dia util do corrente mês, sem multa, á bôcca do cofre desta mesma repartição, os impostos sobre coqueiros fructiferos do municipio desta capital e Cabedello, referentes ao corrente exercicio, de accôrdo com o art. 6.º do decreto n.º 1.609, de 18 de novembro de 1929.

2.ª secção da Recebedoria de Rendas, em João Pessôa, 3 de abril de 1933. — *Heraclio Siqueira,* chefe.

—

RECEBEDORIA DE RENDAS — EDITAL N.º 5 — Imposto de industria e profissão — De ordem do sr. director desta repartição, faço publico que se receberá até o ultimo dia util deste mês, sem multa, á bôcca do cofre desta mesma repartição, em uma só prestação, os impostos de industria e profissão não excedentes de cincoenta mil réis (50$000), referentes ao corrente exercicio, de accôrdo com o art. 6.º do decreto n.º 1.609, de 18 de novembro de 1929.

2.ª secção da Recebedoria de Rendas, em João Pessôa, 3 de abril de 1933. — *Heraclio Siqueira,* chefe.

—

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — INSPECTORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCCAS — EDITAL — De ordem do sr. engenheiro chefe do 2.º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Sêccas, faço saber a quem interessar possa que os concurrentes ao fornecimento de materiaes devem inscrever-se nesta Secção exhibindo as certidões de pagamento de impostos, tal como vem sendo feito, e fazendo a enumeração descriminada dos artigos que desejam fornecer. Quando se trate de firma não especializada na vendagem de artigos cujo fornecimento se proponha a fazer, essa firma deve apresentar credenciaes de outras que o sejam, habilitando-a a represental-as nas licitações desta Inspectoria.

João Pessôa, 13 de abril de 1933. — **Floro Edmundo Freire,** presidente da Commissão de Compras.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA — EDITAL N.º 10 — De ordem do sr. prefeito municipal, faço publico para que chegue ao conhecimento dos interessados que até o ultimo dia do corrente mês será paga á bocca do cofre desta repartição a primeira prestação do imposto de casas commerciaes e industriaes desta capital e seus suburbios, superior a 50$000 e a unica dos impostos inferiores a essa quantia.

Findo aquelle prazo, será cobrado a multa de 10% no primeiro mês a seguir dahi por deante mais 2% em cada mês.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 15 de abril de 1933. — **J. de Carvalho,** director de Exp. e Fazenda.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA — EDITAL N. 14 — De ordem do sr. prefeito municipal, faço publico para que chegue ao conhecimento do sr. Jocelino Francisco da Molla, que lhe fica marcado o prazo de sete (7) dias, contados desta data, para recolher aos cofres municipaes a quantia de cincoenta (50$000), da multa que lhe foi imposta por estar trabalhando e com as portas do seu moinho de café a electricidade, sito á rua da Republica, n. 858, abertas no dia 21 de abril, ás 14 horas, sendo feriado, sem licença desta Prefeitura, e como reincidente, contrariando o disposto nos arts. 114 e 130 da lei n. 140, de 4 de outubro de 1928.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, 29 de abril de 1933. — **J. Carvalho,** director de Expediente e Fazenda.

—

COMMISSÃO DE COMPRAS

Chama concurrentes ao fornecimento do material abaixo discriminado, destinado á Guarda Civica do Estado:

Fazemos publico, para conhecimento de quem interessar possa, que esta Commissão, acceita propostas para o fornecimento do material abaixo mencionado, sob as seguintes condições:

As propostas deverão ser enviadas a esta Commissão até o dia 5 de maio proximo vindouro, pelas 14 horas, no edificio do Palacio das Secretarias, no pavimento onde funcciona a Secretaria da Fazenda; serem as mesmas escriptas a tinta e assignadas de modo legivel, contendo preço por unidade para cada artigo, assim como a qualidade, a marca e a referencia que os mesmos possuam, enviando amostras.

Material a ser fornecido:

Tunicas de brim branco sob medida, c| abotoadura dourada e distinctivos para o sub-inspector e escripturarios, c| amostra nesta commissão, 7; calças da mesma fazenda, sob medida, para o sub-inspector e escripturarios, 7; tunicas da mesma fazenda, sob médida, c| abotoadura dourada, algarismo na gola e divisa de soutache dourado para guardas de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe, 143; calças da mesma fazeda, sob medida para os guardas de classes e de reserva, 143; kepis de brim branco modêlo Hungaro com jugular dourado para sub-inspector, escripturarios e guardas, 150.

João Pessôa, 27 de abril de 1933.
João Peixôto Pessôa, escripturario.
VISTO. — **Chromacio Cavalcanti,** presidente.

—

RECEBEDORIA DE RENDAS — EDITAL N. 6 — Leilão de aguardente apprehendida — De ordem do sr. director desta Recebedoria, faço publico que será vendida, em hasta publica, a quem mais der, no dia 2 de maio p. vindouro (terça-feira), ás 14 horas, na portaria desta repartição, á base de 60$000, uma carga de aguardente, de producção deste Estado, apprehendida pelo 3.º escripturario Severino Januario de Mello, de conformidade com o decreto n. 1.125, de 16 de junho de 1921.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas, em João Pessôa, 25 de abril de 1933. — **Heraclio Siqueira,** chefe.

—

EDITAL — O dr. Clemente Rosas, presidente da 8.ª secção eleitoral da 1.ª zona, por nomeação do dr. Sizenando de Oliveira, juiz do Alistamento Eleitoral desta mesma zona, etc.

Faz saber aos que o presente edital de nomeação de secretarios do presidente da mesa eleitoral da 8.ª secção lerem, ou delle tiverem noticia, que nos termos do art. 65 do Codigo Eleitoral, foram nomeados para secretarios da acima referida mesa eleitoral os srs. Arthur André de Souza e Evandro Gonçalves de Medeiros, ambos eleitores nesta captal, devendo os mesmos comparecerem á referida secção, a funccionar no predio n. 356, á rua Duque de Caxias, impreterivelmente, ás 7 horas da manhã do dia 3 de maio proximo futuro.

Clemente Rosas, presidente da Mesa Eleitoral da 8.ª secção.

—

EDITAL — Manuel Alves Simões Barbosa, presidente da 17.ª Mesa Receptora do Districto de Pitimbú, do municipio da Capital, por virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de nomeação de secretarios de Mesa Receptora virem, possa interessar ou delle noticia tiverem, que em obediencia ao disposto no artigo 68 do Codigo Eleitoral foram por mim nomeados secretarios da referida Mesa, os senhores Genesio Freire e Augusto Flanklin da Silva, eleitores qualificados e inscriptos. E para constar lavrei o presente que será publicado na imprensa e affixado na porta do predio onde tem de funccionar a mesma secção. Dado e passado neste Districto de Pitimbú, aos 29 dias do mês de abril de 1933.

O presidente, **Manuel Alves Simões Barbosa.**

—

EDITAL — Ovidio Constancio Alves de Souza, presidente da 15.ª Mesa Receptora do Districto do Conde, do municipio da Capital, por virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de nomeação de secretarios de Mesa Receptora virem, possa interessar ou delle noticia tiverem, que em obediencia ao disposto no artigo 68 do Codigo Eleitoral foram por mim nomeados secretarios da referida Mesa os senhores Pedro Henriques Alves de Souza e Severino Accioly de Souza, eleitores qualificados e inscriptos. E para constar lavrei o presente que será publicado na imprensa e affixado na porta do predio onde tem de funccionar a mesma secção. Dado e passado neste Districto de Conde, aos 29 dias do mês de abril de 1933.

O presidente da Mesa, **Ovidio Constancio Alves de Souza.**

—

EDITAL — Joaquim Guedes Alcoforado, presidente da 16.ª Mesa Receptora do Districto de Alhandra, do municipio da Capital, por virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de nomeação de secretarios de Mesa Receptora virem, possa interessar ou delle noticia tiverem, que em obediencia ao disposto no art. 68 do Codigo Eleitoral, foram por mim nomeados secretarios da referida Mesa os senhores Jordão Guedes Alcoforado e Mauricio de França Macêdo, eleitores qualificados e inscriptos. E para constar lavrei o presente que será publicado na imprensa e affixado na porta do predio onde tem de funccionar a mesma secção. Dado e passado neste Districto de Alhandra, aos 29 de abril de 1933.

O presidente, **Joaquim Guedes Alcoforado.**

—

SERVIÇO ELEITORAL — Faço sciente a quem interessar possa que nesta data nomeei, de accôrdo com as attribuições que me confere o Codigo Eleitoral, 1.º e 2.º secretarios da Mesa Receptora da 5.ª secção, a funccionar no edificio do Superior Tribunal de Justiça, na eleição de 3 de maio proximo, os eletores Frederico de Carvalho Costa, tabellião publico, e Severino Francisco Pereira. João Pessôa, 29 de abril de 1933.

Antonio Pessôa de Sá, presidente.

—

EDITAL — Eu, Octavio Celso de Novaes, presidente da Mesa Receptora da secção decima primeira, do municipio de João Pessôa, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, usando das attribuições que me são conferidas por lei, nomeei secretarios da referida Mesa os eleitores José Boris Dantas e dr. João Monteiro da Franca.

João Pessôa, 29 de abril de 1933.
Octavio Celso de Novaes.

—

JORNAL OFFICIAL "A União" — João Pessôa, 29 — Cumprindo determinação leis eleitoraes communico para devida publicação que como presidente Mesa Eleitoral Receptora 2.ª secção esta cidade acabo nomear secretarios referida Mesa cidadãos Antonio de Azevêdo Ferreira e Hildebrando Ribeiro de Moraes. Saudações — **Isidro Gomes da Silva,** presidente da Mesa Eleitoral Receptora 2.ª secção.

—

EDITAL de nomeações de secretarios para a Mesa da 4.ª Secção eleitoral, da 1.ª zona, na eleição a realizar-se em 3 de maio proximo, para deputado á Constituinte. Neophyto Fernandes Bonavides, presidente da Mesa Receptora da 4.ª Secção eleitoral, na eleição que vae-se proceder a 3 de maio proximo vindouro, para Deputados á Constituinte: faço publico, para que surta os devidos effeitos, em obediencia ao § 3.º do artigo 18 do decreto n. 22.627, de 11 de abril corrente, que de accôrdo com os referidos artigo e decreto nomeei secretarios para a mesma Mesa os eleitores Rubens Cavalcanti de Albuquerque e Francisco Lins Bandeira de Mello, a quem na forma do artigo 23 do mesmo decreto convido para comparecerem ás 7 horas da manhã do mencionado dia no edificio da Guarda Civica, onde funccionará aquella Secção.

João Pessôa, 29 de abril de 1933. — O presidente, **Neophyto Fernandes Bonavides.**

—

REGISTRO CIVIL — EDITAL — Faço saber que affixei proclamas para o casamento civil dos contrahentes Custodio Angelo do Brasil, maior, natural de Sergipe, estivador e maritimo, filho de Maria Magdalena, e d. Thereza de Jesus Octaviana de Oliveira, menor, filha de José Octaviano de Oliveira e Severina Elias de Figueirêdo, todos residentes em Cabedello, desta comarca.

Se alguem souber de algum impedimento, opponha-o na fórma da lei.

João Pessôa, 25 de abril de 1933.
O escrivão, **Sebastião Bastos.**

—

EDITAL — José de Barros Moreira, presidente da 13.ª Mesa Receptora

deste municipio e comarca, por virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de nomeação de secretarios de Mesa Receptora virem, possa interessar ou delle noticia tiverem, que em obediencia ao disposto no artigo 68 do Codigo Eleitoral foram por mim nomeados secretarios da referida Mesa os srs. Euclydes Salles e Frebonio Archimedes da Silveira, eleitores qualificados e inscriptos. E para constar lavrei o presente que será publicado na imprensa e affixado na porta do predio onde tem de funccionar a mesma secção. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 29 dias do mês de abril de 1933.

João Pessôa, 29 de abril de 1933. — **José de Barros Moreira.**

CONCURRENCIA N.º 11

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES AO 2.º DISTRICTO DA INSPECTORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCCAS. — De ordem do sr. engenheiro chefe, dr. Leonardo Arcoverde, faço saber a quem interessar possa que no dia 10 do mês de maio proximo vindouro, ás 14 horas, no gabinête da chefia, no segundo andar do predio dos Correios e elegraphos, á Praça Pedro Americo, na cidade de João Pessôa, capital do Estado da Parahyba do Norte, vae realizar-se uma concurrencia publica, sob minha presidencia, para fornecimento dos materiaes constantes da relação abaixo.

Os materiaes deverão ser perfeitos e serão entregues, na sua quasi totalidade, na cidade de Campina Grande, deste Estado. Os conhecimentos respectivos serão encaminhados directamente para aquella cidade, endereçados ao sr. engenheiro Abelardo Lôbo, chefe da secção. Além dos conhecimentos, deve ser encaminhada á mesma autoridade, juntamente com os materiaes, uma nota de entrega contendo quantidades, pesos, marcas, volumes e todas as especificações necessarias á conferencia.

Os materiaes que não corresponderem ás condições da concurrencia e aos termos da proposta serão postos á disposição do respectivo fornecedor.

Dos materiaes de consumo ns. 100, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 123, 124, 125 e dos materiaes permanentes ns. 15, 16, 17 e 24, devem ser enviadas amostras para a Secção de Compras do Districto, a fim de poder-se fazer a comparação entre os preços das propostas e julgar-se da offerta mais conveniente.

Os materiaes de consumo de ns. 100 a 131 e os permanentes de ns. 15 a 26 serão entregues na séde do Districto ao sr. almoxarife Daniel de Carvalho.

Os candidatos ao fornecimento que ainda não tenham satisfeito as recommendações do Edital de 13 do corrente mês, com a minha assignatura, publicado nos jornaes officiaes de João Pessôa, Recife e Natal, devem habilitar-se, até o dia 9 de maio, a fim de serem tomadas em consideração as suas propostas.

Cada proponente depositará, nos cofres deste Districto, no acto da apresentação da sua proposta, a quantia de um conto de réis (1:000$000), como caução, para garantia da execução do seu contracto, na adjudicação que lhe couber. Referida caução será levantada, para os que não lograrem exito na concurrencia, logo após o encerramento da sessão.

Os preços serão lançados nas propostas por extenso e em algarismos e deverão ser cif. Campina Grande para os materiaes que se destinarem áquella cidade.

As propostas serão apresentadas em dupla via, a primeira das quaes estará sellada com estampilhas federaes no valor de mil e duzentos réis (1$200), inclusive o sello de saúde e educação.

Deverão ser entregues, lacradas, ao signatario do presente edital, após á abertura da sessão, todas as propostas, que deverão, também, estar assignadas pelo respectivo proponente, em todas as paginas.

Para melhor govêrno dos licitantes, aviso que a concurrencia seguirá, em tudo, os dispositivos do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, nos seus artigos 745 a 756.

João Pessôa, 20 de abril de 1933. — *Floro Edmundo Freire*, presidente da Commissão de Compras.

INSPECTORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCCAS
2.º DISTRICTO
CONCURRENCIA N.º 11
Relação dos materiaes a serem fornecidos

MATERIAL DE CONSUMO

N.º	Discriminação	Quantidade
1	Arame farpado "Cabeça de Indio" ou "Iowa", rolos	200
2	Castanhas com parafusos e porcas	12.000
3	Dormentes para bitola de 0m,60 (Décauville)	3.000
4	Talas de juncção	2.500
5	Parafusos para talas	10.000
6	Curva de canos de 1"	8
7	Curvas de canos de 3|4"	4
8	Cabo isolado n.º 19|064 (metros)	1.000
9	Cano de chumbo de 3|4" (metros)	5
10	Limas chatas, bastardas, de 10" a 14" (dzs.)	5
11	Limas chatas, murças, de 6" a 10" (dzs.)	2
12	Limas chatas, (meia cana) de 8" a 10" (dzs.)	1
13	Limas triangulares de 6" a 8" (dzs.)	1
14	Lima faca de 6" a 8" (dzs.)	1
15	Limatões de ponta fina, de 10" a 12" (dzs.)	1
16	Laminas de serra de 12"	5
17	Laminas de serra de 10"	5
18	Porcas de 1" (kilos)	50
19	Porcas de 1|8" (kilos)	50
20	Brocas de 1|32" (duzias)	1
22	Plombagina (lata)	1
23	Gaxeta Maia (kilos)	10
24	Brocas de 3|16" (duzias)	1
25	Brocas de 1|4" (duzias)	1
26	Brocas de 5|16" (duzias)	2
27	Brocas de 3|8" (duzias)	1
28	Brocas de 7|16" (duzias)	1
29	Brocas de 9|16" (duzias)	1
30	Brocas de 5|8" (duzias)	2
31	Brocas de 8|16" (duzias)	1
32	Brocas de 11|16" (duzias)	1
33	Brocas de 1|4" (duzias)	3
34	Brocas de 1|2" (duzias)	3
35	Brocas de 1" (duzias)	1
36	Brocas de 3|4 (duzias)	1
37	Breu (kilos)	20
38	Latão em varões de 1|2" a 2" (kilos)	10
39	Parafusos de 1,5" x 0,5", com 1" de rosca	100
40	Trincal (kilo)	5
41	Taboas de cedro, de 1" x 0m,30 x 4m (duzias)	10
42	Saccos de cimento "Portland" inglês	20.000
43	Ferro redondo de 3|16" (kilos)	12.500
44	Ferro redondo de 1|4" (kilos)	18.600
45	Ferro redondo de 3|8" (kilos)	32.500
46	Ferro redondo de 1|2" (kilos)	5.000
47	Ferro redondo de 7|8" (kilos)	49.000
48	Ferro redondo de 1" (kilos)	46.000
49	Ferro redondo de 1,1|4" (kilos)	10.000
50	Ferro redondo de 1.1|8" (kilos)	500
51	Estopim (kilos)	200
52	Enxofre (kilos)	600
53	Salitre (kilos)	3.000
54	Espoleta n.º 8, para dynamite (caixa)	40
55	Caixas de kerozene	150
56	Oleo "Standard" (caixas)	10
57	Oleo para maquina de escrever (vidros)	50
58	Oleo "Tourano" (caixas)	200
59	Oleo lubrificante (caixa)	50
60	Oleo lubrificante grosso (tambores)	10
61	Oleo para differencial (caixa)	10
62	Oleo lubrificante medio (tambores)	10
63	Radiadores para caminhão "Gigante"	10
64	Cubos para rodas de caminhão "Gigante"	2
65	Embocagem completa para caminhão "Gigante"	1
66	Discos de embocagem para caminhão "Gigante"	2
67	Fitas para discos de caminhão "Gigante"	6
68	Corrêas para ventiladores de caminhão "Gigante"	20
69	Juntas para tampão de caminhão "Gigante"	4
70	Valvulas para caminhão "Gigante"	2
71	Corrêas para ventilador "Ford"	20
72	Molas para motor de partida "Ford"	6
73	Roldanas para "Ford"	10
74	Conexões "Ford"	4
75	Juntas para tampão "Ford"	4
76	Valvulas "Ford"	2
77	Bobinas "Ford"	4
78	Djuntores "Ford"	2
79	Distribuidores "Ford"	2
80	Platinados para "Ford"	12
81	Conexões "Chevrolet"	4
82	Molas para motor de partida "Chevrolet"	6
83	Valvulas "Chevrolet"	2
84	Bobinas "Chevrolet"	2
85	Djuntores "Chevrolet"	2
86	Platinados "Chevrolet"	12
87	Caixa de diafragma	1
88	Latas de esmeril para valvulas	6
89	Latas de remendo frio	12
90	Velas para motor	12
91	Ruturas	10
92	Condensadores	10
93	Feltro (metros)	10
94	Cabos para véla de alta tensão	6
95	Latas de contrapinos sortidos	12
96	Mangueiras para conexão	4
97	Baterias	6
98	Fitas para freios.. de 3"	10
99	Lampadas para pharol	12
100	Peças de lona para caminhões	2
101	Folhas de papel simples para copia	20.000
102	Grozas de lapis "Faber" n.º 2	10
103	Grozas de lapis "Faber" n.º 3	10
104	Duzias de lapis "Faber" F	10
105	Duzias de lapis "Faber" BB	10
106	Caixas de pennas "Hymalaia"	100
107	Caixas de pennas "Mallat"	50
108	Fardo de papel para embalagem	1
109	Rolos de papel "Canson"	20
110	Rolos de barbante para embalagem	50
111	Blocos para calculo	500
112	Duzias de lapis bicolôr	10
113	Resmas de papel almasso	50
114	Fitas para machina "Remington"	50
115	Bobinas para machina de calcular "Victor"	200
116	Caixas de papel carbono simples	50
117	Caixas de papel carbono duplo	20
118	Caixas de grampos sortidos	100
119	Litros de tinta carmim	50
120	Litros de tinta azul	50
121	Duzias de borracha para lapis e tinta	10
122	Duzias de borracha só para lapis	20
123	Escarcelas para archivar officios	1.000
124	Livros em branco com 100 folhas	50
125	Livros em branco com 50 folhas	100
126	Livros "indice" com 50 folhas	10
127	Pinceis grandes, de cabello	5
128	Idem, finos, sortidos	5
129	Regoas pretas de ebonite	6
130	Trenas com fios metallicos, de 20 metros	6
131	Trenas com fios metallicos, de 15 metros	4
132	Trenas com fios metallicos, de 10 metros	2
133	Pennas Geo . ughes n.º 4.155 (caixa)	10

MATERIAL PERMANENTE

N.º	Discriminação	Quantidade
1	Tarrachas para canos de 3|8" a 1"	1
2	Tarrachas para parafusos de 5|8" a 1"	1
3	Chaves de bôcca de 3|8", 1|2", 5|8", 3|4", 7|8" e 1"	6
4	Cadinho para 8 kilos	1
5	Tinteiros "Paragon", simples	10
6	Escalas metricas	6
7	Cadinho para 30 kilos	1
8	Tinteiro "Paragon" para duas tintas	1
9	Tarrachas de 1 corte para roscas de 1|8" e 1"	2
10	Calibrador para tôrno mecanico	1
11	Arcos de púa com catraca	2
12	Arcos de serra para ferreiro	2
13	Martellos de unhas	6
14	Machadinhas	6
15	Estôjo de "Kern", grande, para desenho	1
16	Esquadros de ebonite ou outro material semelhante, transparentes, de 45° e 60° "Casella" — jogos completos	6
17	Regoas do mesmo material e fabricação de 0,50 a 1m	6
18	Regoa "T", de 1,50	2
19	Regoa "T", de 1,00	2
20	Regoa de madeira, millimetrada, de 0,50	1
21	Regoa de madeira, millimetrada, de 1,00	1
22	Tira-curvas, "Kern"	5
23	Tora-rectas "Kern", em estojo de 3 pontas	3
24	Transferidores transparentes de 0,15 de diametro	3
25	Raspadeiras de cabo de marfim	6
26	Triplos decimetros de marfim "Casella"	6

João Pessôa, 20 de abril de 1933. — *Floro Edmundo Freire*, presidente da Commissão de Compras.

Inspectoria Federal de Obras Contra as Sêccas. — Visto: — *L. Arcoverde*, chefe do Districto.

Secção Livre

ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL — A directoria da Associçao Commercial convida aos seus associados para assistirem a sessão de posse da nova directoria que terá de reger os destinos do sodalicio durante o anno social de 1.º de maio de 1933 a igual data em 1934, que terá lugar no dia 6 de maio, ás 14 horas, de accôrdo com o artigo 23, paragrapho 11 dos Estatutos sociaes.

João Pessôa, 29 de abril de 1933.

Hermenegildo Di Lascio, 1.º secretario.

—

CLUBE DOS DIARIOS — Assembléa Geral, ordinaria — De ordem do sr. presidente, convido aos senhores socios que satisfizerem as exigencias do art. 18 dos nossos Estatutos, comparecer á reunião de Assembléa Geral, ordinaria, a realizar-se em nossa séde, pelas 15 horas do dia 30 do corrente, a fim de ser procedida eleição da nova Directoria, que tem de dirigir os destinos deste Clube, no periodo de maio do corrente anno a egual mês de 1934.

João Pessôa, 25 de abril de 1933. — **Estevam Gerson da Cunha**, 1.º secretario.

Nas proximas eleições de 3 de maio o PARTIDO PROGRESSISTA espera do eleitorado, com a victoria dos seus candidatos, a consagração de um programma que representa a synthese dos principios revolucionarios.

Se quer o prestigio dessa agremiação e pretende defender os interesses superiores da communidade conterranea, suffrague a chapa recommendada pelo Congresso do Partido. Não altere nem inverta a ordem das candidaturas, porque assim prejudicaria a disciplina e a cohesão das nossas forças.

Não faça chapas na sua casa ou no seu escriptorio: correria o risco de, por um descuido, perder os votos na apuração. Receba nos "bureaux" do Partido chapas impressas. Disciplina não é subserviencia: é lealdade.

A orientação do govêrno em torno a uma denuncia do dr. Carlos Pessôa sobre suppostas coações ao eleitorado de Umbuzeiro

Em telegramma ao cel. Avila Lins o dr. Carlos Pessôa referiu uma supposta situação de vexames e compressões alli exercidas contra correligionarios seus, allegando que taes factos se têm passado após a nomeação do dr. José Araújo Pereira para as funcções de prefeito local.

E' este o despacho a que nos referimos:

"Coronel Estevam de Avila Lins. — Umbuzeiro, 28 — Alegrou-me muito seu telegramma.

Levo ao vosso conhecimento e peço transmittir ministro Justiça que o eleitorado deste municipio depois nomeação prefeito dr. José Araújo Pereira, vem soffrendo toda sorte vexames e ameaças, principalmente agora que se approxima dia eleição. A linguagem official aqui, é triste dizel-o, é a seguinte: O voto não é secreto porque o prefeito tem meios de saber em quem o cidadão votou e ai! daquelle que votar contra o govêrno. Se fôr funccionario, será demittido e se pertencer a outra profissão, não poderá exercel-a. E', como vê, a ultima palavra em democracia...

Amigos meus que andam em propaganda do voto secreto são ameaçados de prisão, desarmados nas suas casas, varejados pela policia.

Aqui na villa, porque um moço dissesse que votaria commigo foi recolhido á prisão ás 10 horas da noite. Convem não esquecer que esses factos se estão passando na terra do nascimento de João Pessôa e os homens que os praticam são os taes discipulos amados e seguidores da obra civica e moral do grande morto.

Pobre João Pessôa!

Abraços. — CARLOS PESSÔA".

Esse telegramma foi exhibido, ante-hontem, pelo destinatario, ao sr. Interventor Federal que, immediatamente, solicitou informações ao tte. Severino de Lucena, delegado de policia de Umbuzeiro, o qual, achando-se nesta capital, respondeu a s. exc., com o officio que a seguir transcrevemos:

"João Pessôa, em 29 de abril de 1933. — Exmo. sr. dr. director da Segurança Publica.

Respondendo o officio de hoje, em que v. exc., solicita informações a respeito de uma prisão effectuada em Umbuzeiro, onde sou delegado de policia, referida em telegramma do dr. Carlos Pessôa, levando ao conhecimento do exmo. sr. Interventor Federal, informo a v. exc., que estou até em difficuldade para responder a v. exc., pois dito telegramma não declara se quer o nome da supposta victima.

Conforme recommendação de v. exc., tenho assegurado liberdade a todos em Umbuzeiro, sem procurar saber da convicção politica de pessôa nenhuma.

A unica prisão que effectuei ultimamente foi a de um rapaz de nome Jacob, por crime de desvirginamento.

Respeitosas saudações — Severino Lucena, delegado de policia".

Como se vê, a autoridade responsavel pela ordem publica naquelle municipio até o presente só uma prisão effectuou alli e num caso de crime commum.

E' extranhavel que se tente alarmar a opinião publica, sobre suppostas medidas de perseguição a adversarios politicos, sem se trazer ao govêrno esclarecimentos concretos que possam orientar syndicancias seguras. Além disso, o dr. Carlos Pessôa, falando de um modo vago em ameaças e vexames, após a investidura do actual prefeito de Umbuzeiro, parece esquecer que a indicação do dr. José Araújo teve os seus applausos em entrevista a um dos jornaes desta capital.

E tanto o dr. Carlos Pessôa não se desagradou da escolha daquelle candidato, que foi uma das primeiras pessôas a visital-o, logo que o dr. Araújo assumiu as suas funcções.

O govêrno agiu com toda superioridade de vistas no caso da Prefeitura daquella villa.

Isento de preoccupações subalternas, deixou que se encerrasse o periodo do alistamento eleitoral para fazer a substituição do funccionario que vinha administrando o referido municipio, evitando, assim, a eventualidade de qualquer incidente em torno á politica local.

E como prova dessa orientação, destituida de fins partidarios menos recommendaveis, convidou para aquellas funcções ao dr. Epitacio Pessôa Sobrinho, sem lhe exigir qualquer compromisso de natureza politica, visando sómente os interesses da administração municipal.

Onde o proposito de hostilizar os amigos do dr. Carlos Pessôa?

Aos adversarios não têm falta do garantias na Parahyba. E para maior rigor na adopção desse criterio, o sr. Interventor acaba de designar o dr. Mauricio Furtado, procurador geral do Estado, para abrir syndicancias em Umbuzeiro, em torno das denuncias feitas pelo dr. Carlos Pessôa. Aquelle alto funccionario da administração assistirá, alli, ás proximas eleições, fiscalizando o pleito.

PORTO DE CABEDELLO

Do Rio de Janeiro, onde se encontra tratando de interesses do Estado, o tenente Ernesto Geisel enviou ao interventor Gratuliano Brito o seguinte telegramma:

"Communico foram tomadas providencias para restituição ao Estado de apolices valor dois mil contos representando descarga responsabilidade Estado virtude entrega numerario já feita ao Banco Allemão, sendo pagamento Obras Porto. Banco Allemão já deu instrucções Banco Auxiliar Commercio Recife onde Estado deverá receber ditas apolices para incineração ulterior. Abraços — ERNESTO GEISEL, secretario Fazenda".

—

Sobre o mesmo assumpto o chefe do govêrno transmittiu os despachos que se seguem:

"Tenente Ernesto Geisel. — Rio. — Sciente telegramma em que me communica haver realizado pagamento primeira prestação porto Cabedello. Abraços — GRATULIANO BRITO, interventor federal".

"Dr. José Lira — Rio — Sciente ultima operação referente pagamento porto. Agradeço em nome da Parahyba seu grande interesse neste como em outros casos. Abraços. — GRATULIANO BRITO, interventor federal".

Contestando a entrevista do dr. Joaquim Pessôa ao "Diario de Pernambuco"

Na sua entrevista hontem publicada pelo "Diario de Pernambuco", sobre a politica parahybana, o dr. Joaquim Pessôa, chefe do "Partido Republicano Libertador", avançou algumas affirmativas que merecem reparo.

Alludindo aos elementos que compõem aquella agremiação, assim se exprime o ex-inspector da Alfandega de Santos: "E' Partido de franca opposição ao situacionismo, mas opposição de gente de costumes e de educação; gente que não provoca, não insulta, não diffama o adversario, mas que tambem não o teme nem vê de que recuar".

E' natural essa condescendente linguagem de chefe para os seus correligionarios; mas s. s. parece não ler os jornaes affeiçoados á sua corrente.

A imprensa opposicionista, ha muito tempo, se constituiu aqui o pelourinho de figuras das mais acatadas da sociedade conterranea.

E os processos de combate? As invencionices de toda especie, a proposito de irregularidades administrativas nunca provadas? O caso do porto de Cabedello, que um matutino do P. R. L., destruiu em duas penadas, para, no dia seguinte, recompôr, retratando-se sem o menor pejo do indigno boato, vehiculado com o fim de insinuar uma supposta negociata entre a Companhia "Geobra" e o Govêrno?

Citamos esses incidentes, ao acaso, entre os muitos que têm sido explorados pela campanha adversaria, cujos intuitos se mostram muito differentes dessa imparcialidade que lhes attribúe o seu orientador.

Mais adeante declara o dr. Joaquim Pessôa: "O Partido Republicano Libertador conta com magnificos elementos moraes e politicos, forcas de real preponderancia em varios municipios e que sômente não se farão valer nas eleições se SE INSISTIR na pratica das violencias dos tristes dias da qualificação eleitoral.

Veja bem que nem em toda a parte houve liberdade na qualificação, escandalizando, até, dizer-se que essa falta de garantias culminou precisamente nos pontos mais populosos e letrados da Parahyba".

Quaes são essas forças preponderantes com que conta o P. R. L. em varios municipios do Estado? A entrevista não os indica, fala de um modo vago, porque o entrevistado sabe perfeitamente que é illusorio o eleitorado com que conta na Parahyba. A maior contestação a esse ponto quem a fará serão as urnas em 3 de maio e não custa esperar o resultado da apuração.

Presentindo o insuccesso do seu Partido, s. s. prepara habilmente as explicações posteriores, falando em coacções no periodo da qualificação eleitoral.

Porque não citou os casos concretos, as occurrencias que teriam provocado tão grave accusação? Até hoje a Parahyba ignora os factos a que s. s. se referiu na sua entrevista.

E tanto não procede a allegação, que a Justiça Eleitoral não recebeu dos adversarios reclamação alguma a proposito de medidas dessa natureza. Entretanto, o Codigo cerca das maiores garantias a independencia do eleitor, em todas as phases do processo eleitoral, sem que disso se tenham valido até hoje as suppostas victimas, por si ou por seus orientadores.

Os adversarios que sabem de cór a lei eleitoral, a ponto de preleccionar sobre o assumpto quotidiamente na sua imprensa, nunca se lembraram de recorrer ás autoridades competentes contra as imaginadas violencias. Como poderiam, aliás reclamar, se taes factos nunca se passaram?

Ninguém melhor do que o dr. Joaquim Pessôa é testemunha da tolerancia com que a situação vem agindo, ao contrario do que está declarado na sua entrevista.

As actuaes campanhas politicas não comportam mais a tactica adoptada no regime decahido. O povo está educado noutros moldes, a opinião publica não se convence se não deante de provas, de factos concretos que venham corroborar denuncias da especie a que se reportou o entrevistado.

Nesse ponto, não tem levado a melhor a corrente opposicionista: quando accusa e sobrevêm as syndicancias, o resultado é aquelle do inquerito aberto na Inspectoria de Sêccas, por ordem do ministro José Americo e que fez emudecer os accusadores.

Quando se pedem provas, calam e tangenciam para o terreno das divagações incoherentes.

JUSTIÇA ELEITORAL

O presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral recebeu o seguinte telegramma:

"Rio, 28 — Para conhecimento vossencia e a fim seja dada maior divulgação nessa Região declaro continúa pleno vigor disposição Codigo Eleitoral só admitte cedulas quando impressas ou dactylographadas. Tribunal Superior permittiu tambem cedulas quando meineographadas. Não podem ser acceitas quando manuscriptas. Permittido entretanto conter mesma cedula nomes impressos e dactylographados. Expressamente prohibido riscar cedula ainda mesmo seja um nome. Cedula riscada considerar-se-á cedula nulla todos effeitos. Tribunal Regional e Juiz Eleitoral podem receber cedulas candidatos registrados quer sejam avulsos quer figurem listas para serem entregues mesas receptoras e ficarem mesmas cedulas disposição eleitoral disposição eleitores gabinête indevassavel. Delegados partido e fiscaes têm direito verificar durante eleição acompanhados um dos secretarios mesa receptora si se acham cedulas seus candidatos referido gabinête. Offerecer ou entregar cedulas suffragio seja a quem fôr onde funccione mesa receptora de voto ou em suas proximidades dentro de um raio de cem metros constitúe delicto eleitoral pena três a doze mêses prisão perda cargo publico exerça artigo cento sete paragrapho dezenove Codigo Eleitoral. Attenciosas saudações. — HERMENEGILDO BARROS, presidente Tribunal Superior".

A proposito da construcção da nova estação da "Great-Western" nesta capital

E da escala dos aviões da "Panair" pelo Sanhauá

O presidente da Associação Commercial desta cidade transmittiu ao sr. ministro da Viação o despacho infra:

"João Pessôa, 29 — Ministro José Americo — Rio — Associação Commercial felicita vossencia pelo estudo construcção estação "Great Western" João Pessôa e interesses tomado escala aviões "Panair" permitte-se porem observar data venia que interesses praça não se restrigem sómente commodidade passageiro mas especialmente Correio visto como mais de três mil cartas desviam-se Pernambuco para seguirem norte e sul e outras tantas nos vem daquella capital ponto convem notar Parahyba completamente izolada Correio aereo praças norte para onde exporta diversos generos e importa notadamente do Pará grandes partidas madeira. Saudações — Nerva Grangeiro, presidente".

1.º DE MAIO

Amanhã é o [illegible] ao Trabalho. [illegible] na ordem decrescen[illegible]

Feriado [illegible] será brilhai[illegible] no primeiro turno; nesta capital [illegible] no segundo turno; ções operaria[illegible]es. (Cod. Eleit., art. 92). seus respectiv[illegible] npate na votação será conside-

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

REDAÇÃO FINAL DAS INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA ASSEMBLÉA NACIONAL CONSTITUINTE, APROVADAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL, EM SESSÃO DE 7 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, E ENVIADAS AO GOVERNO COM O OFICIO N.º 112-933, DE 17 DO MESMO MES, AS QUAES FORAM APROVADAS POR DEC. N.º 22.627, PUBLICADO NO "DIARIO OFFICIAL" DE 11 DE ABRIL DE 1933.

CAPITULO I

Dos atos preparatorios da eleição

Art. 1º. Os municipios que não tiverem mais de 400 eleitores, constituirão uma unica secção eleitoral, que funcionará na séde. (Cod. Eleit., art. 61).

Paragrafo unico. O Distrito Federal e os municipios que tiverem mais de 400 eleitores, terão tantas secções quantas forem necessarias para que os eleitores de cada uma delas não excedam esse número; não podendo haver secção com menos de cincoenta eleitores.

Art. 2º. Os juizes eleitorais, no dia seguinte ao encerramento do alistamento deverão comunicar ao Tribunal Regional o número de cidadãos inscritos em cada distrito, termo ou municipio.

Art. 3º. Cabe aos juizes eleitorais, 30 dias antes da eleição:

a) dividir a respectiva região em secções eleitorais;

b) designar o local e o edificio onde devem funcionar as secções eleitorais;

c) nomear um presidente, um 1º e um 2º suplentes para as Mesas Receptoras (Cod. Eleit., art. 65 e seus paragrafos);

d) publicar as nomeações de que trata a letra antecedente, comunicando-as, pelo correio ou pelo telegrafo, ao Tribunal Regional, e aos nomeados, convocando a estes no mesmo ato, para constituirem as Mesas, no dia e lugares designados, ás sete horas da manhã (Cod. Eleit., art. 65, § 2º);

e) comunicar imediatamente aos chefes das repartições publicas e aos proprietarios, arrendatarios ou adminstradores das propriedades particulares, a resolução de serem utilizados os respectivos edificios, ou parte deles, para o funcionamento das Mesas Receptoras (Cod. Eleit., art. 72, § 2º).

Paragrafo unico. O Tribunal Regional poderá alterar a divisão da região em secções eleitorais, assim como nomear outros cidadãos para presidente e suplentes das Mesas Receptoras, desde que isso se torne necessario para a regularidade do serviço eleitoral, e possa chegar ao conhecimento do juiz eleitoral até dez dias, pelo menos, antes da eleição. Essas alterações e novas nomeações devem ser imediatamente comunicadas ao juiz eleitoral, que providenciará sobre os avisos e convocações.

Art. 4º. Na escolha dos edificios em que devam funcionar as Mesas Receptoras, dar-se-á preferencia aos edificios publicos, recorrendo-se aos de propriedade particular sómente quando aqueles não existam em número e condições requeridas. (Cod. Eleit., art. 72, § 1º).

§ 1º. A propriedade particular será obrigatoria e gratuitamente cedida para esse fim (Cod. Eleit., art. 72 § 3º).

§ 2º. O juiz eleitoral providenciará para que nos edificios escolhidos sejam feitas as necessarias adaptações.

Art. 5.º Os juizes eleitorais, 10 dias antes da eleição, á vista da lista dos eleitores da zona das respectivas jurisdições, organizada por ordem alfabetica e por distritos, termos ou municipios, distribuirão os eleitores pelas secções, com o maximo de 400 eleitores e o minimo de 50, atendendo aos meios de transporte e á maior comodidade dos eleitores.

§ 1º. Uma cópia autenticada da distribuição de que trata este artigo deve ser imediatamente enviada pelo juiz ao Tribunal Regional.

§ 2º. Na mesma ocasião, os juizes eleitorais mandarão afixar a lista da distribuição de eleitores em lugar público, na séde do cartorio e nos lugares em que hajam de funcionar as Mesas Receptoras, e enviarão essa lista em duplicata aos juizes preparadores para o mesmo fim.

§ 3º. Os eleitores poderão reclamar contra a sua inclusão em secção diferente da de sua moradia.

§ 4º. O eleitor, cujo nome tenha sido omitido, ou figurar errada ou truncadamente na lista, poderá reclamar contra o fato verbalmente, por petição, ou por telegrama, ao juiz, ao Tribunal Regional, ou diretamente, ao Tribunal Superior (Cod. Eleit., art. 63).

§ 5º. A reclamação tambem póde ser feita por intermedio dos delegados de partido (Cod. Eleit., art. 63, § 1º).

§ 6º. Verificada a procedencia da reclamação, providenciará a autoridade competente para que o eleitor seja logo incluido na lista (Cod. Eleit., art. 63, § 2º), comunicando, por oficio ou telegrama, a sua decisão ao juiz da respectiva zona.

Art. 6º. Na sala do edificio designado para funcionamento de uma Mesa Receptora, deverá haver um recinto para a Mesa, separado do público (Cod. Eleit., art. 73).

Art. 7º. Ao lado do recinto da Mesa, haverá um gabinête indevassavel, onde o eleitor colocará a cedula dentro da sobrecarta (Cod. Eleit., art. 73).

§ 1º. Esse gabinête não poderá ter outra via de acesso além da porta de entrada; e, si tiver, deverá estar fechada, de modo a evitar qualquer comunicação com o eleitor ou a violação do segredo do voto.

§ 2º. Nos edificios onde não houver comodo apropriado á instalação do gabinête indevassavel, com as condições exigidas, será construido um gabinête confórme os modêlos ns. 15 e 15 A, no proprio recinto da Mesa.

Art. 8º. O ministro da Justiça providenciará relativamente ás adaptações de que tratam os arts. 6º e 7º, e ao fornecimento do material necessario, constante do art. 9º, ao Tribunal Regional, para que este o remeta aos juizes eleitorais, os quais o distribuirão em tempo util pelas Mesas Receptoras sob sua jurisdição (Dec. 22.428, art. 4º).

Art. 9º. Os juizes eleitorais enviarão ao presidente de cada uma das Mesas Receptoras, com a antecedencia necessaria, para que chegue 48 horas, pelo menos, antes da eleição, o seguinte material:

1) uma lista dos eleitores da zona;

2) duas folhas de votação dos eleitores da secção (modêlo n. 16);

3) uma urna fechada e lacrada, na fechadura e no orificio para entrada de cedulas, cujas chaves ficaram sob a guarda do presidente do Tribunal Regional;

4) sobrecartas de papel opaco para cedulas (modêlo n.º 17);

5) sobrecartas maiores para os votos impugnados ou duvidosos (modêlo n. 18);

6) uma fórmula de atá de abertura e uma de encerramento (modêlos ns. 19 e 20);

7) duas listas do modêlo n. 21, para assinatura dos eleitores de outra secção (art. 66, § 5º, do Cod. Eleit.);

8) tinta pra[illegible]lo e folhas apropriadas para serem toma[illegible]ais do polegar direito, dos elei[illegible] § 2º, letra B. do Cod. Eleit., nos [illegible] oficial de identificação;

[illegible] candidato ou partido, que tenham [illegible]gional ou ao juiz eleitoral, para se[illegible] eleitores no gabinête indevas[illegible]

[illegible] lapis, cadernos de papel almaço, [illegible]bica, borrachas e qualquer outro material que julguem indispensavel ao funcionamento das Mesas Receptoras (Cod. Eleit., art. 70);

11) folhas apropriadas para impugnação (modêlo número 22) (Cod. Eleit., art. 81, § 2º, letra B);

12) tiras de papel forte (Cod. Eleit., art. 85, letra A);

13) sobrecartas de 48 x 33;

14) um exemplar destas instruções.

Art. 10. O material de que trata o artigo antecedente deverá ser remetido, por protocolo ou pelo correio, acompanhado de uma relação, ao pé da qual o destinatario declarará o que recebe e como o recebe, e porá a sua assinatura.

Art. 11. O secretario do Tribunal Regional, em presença do presidente ou do juiz do Tribunal, por ele delegado, verificará antes de fechar e lacrar as urnas, se estas estão completamente vasias.

Paragrafo unico. Fechadas e lacradas as urnas, entregará as chaves ao presidente do Tribunal Regional, que as conservará sob sua guarda.

Art. 12. Publicadas estas instruções, o presidente do Tribunal Regional verificará, desde logo e independentemente do encerramento do alistamento, si ha lugares cuja distancia da séde do Tribunal impossibilite a remessa, em tempo util, do material a que se refere o art. 9º e, nessa hipotese, autorizará imediatamente o juiz eleitoral da respectiva zona a fornecer ás Mesas Receptoras o material mencionado no mesmo artigo.

Paragrafo unico. Neste caso, incumbe ao escrivão encarregado do alistamento, na presença do juiz eleitoral, a verificação de que trata o art. 11, sendo as chaves das urnas remetidas, dentro do prazo de 24 horas, pelo correio, sob registro, ao presidente do Tribunal Regional, que as conservará sob sua guarda. Essa remessa será feita pelo juiz e acompanhada da declaração de ter sido feita e verificação determinada neste paragrafo.

Art. 13. As folhas de votação (modêlos ns. 16, 16 A e 21) serão rubricadas pelo respectivo juiz eleitoral.

Art. 14. O Tribunal Regional, quatro dias antes da eleição, fará publicar no jornal oficial, os nomes dos candidatos registrados até a vespera, e a relação dos partidos registrados na forma do art. 99, do Codigo Eleitoral e arts. 92 e 93, do Regimento Geral dos Juizos, Secretarias e Cartorios Eleitorais.

§ 1º. Os nomes dos candidatos serão comunicados por telegrama circular ou na falta de telegrafo pelo meio mais rapido aos presidentes das Mesas Receptoras da respectiva região eleitoral.

§ 2º. O texto do telegrama será remetido á estação telegrafica, acompanhado de uma relação manuscrita, datilografada ou impressa, da qual constem o nome e endereço dos destinatarios.

CAPITULO II

Das Mesas Receptoras, sua constituição e funcionamento

Art. 15. Em cada secção eleitoral haverá uma Mesa Receptora de votos (Cod. Eleit., art. 64).

Art. 16. As Mesas Receptoras serão constituidas por um presidente, um 1º e um 2º suplentes, e dois secretarios (Cod. Eleit., art. 65).

Art. 17. Não podem ser nomeados presidentes e suplentes das Mesas Receptoras:

a) os cidadãos que não forem eleitores;

b) os funcionarios demissiveis **ad nutum**;

c) os que pertençam á magistratura eleitoral (Codigo Eleit., art. 65, letras A e C).

§ 1º. Para presidente e suplentes das Mesas Receptoras, deverão, de preferencia, ser indicados os magistrados, membros do ministerio público, professores, diplomados em profissão liberal, serventuarios de justiça que sejam formados em direito, contribuintes de imposto direto (Codigo Eleit., art. 65, letra B).

§ 2º. Os presidentes ou suplentes, quando por excusa legal não puderem servir, deverão comunicar o fato pelo telegrafo, ou na falta deste, pelo meio mais rapido, ao juiz eleitoral, que imediatamente providenciará para as suas substituições.

Art. 18. Os dois secretarios serão nomeados pelo presidente da respectiva Mesa Receptora, 24 horas, pelo menos, antes de começar a eleição (Cod. Eleit., arts. 65 e 68).

§ 1º. No impedimento ou falta dos secretarios, funcionará o substituto que o presidente nomear (Cod. Eleitoral, art. 68, § 5º).

§ 2º. Os secretarios deverão ser eleitores, e de preferencia serventuarios de justiça (Cod. Eleit., art. 68, § 1º).

§ 3º. A nomeação dos secretarios das Mesas Receptoras deverá ser comunicada imediatamente, por telegrama ou oficio, aos nomeados, ao presidente do Tribunal Regional e ao juiz eleitoral, publicada no jornal oficial, onde houver, ou afixada á frente do edificio onde tenha de funcionar a Mesa Receptora (Cod. Eleit., art. 68, § 2º).

§ 4º. O cargo de secretario é irrenunciavel. (Cod. Eleit., art. 68, § 4º).

Art. 19. Compete aos presidentes das Mesas Receptoras:

a) nomear os dois secretarios e seus substitutos eventuais (Cod. Eleit., art. 68);

b) receber o sufragio dos eleitores (Cod. Eleit., artigo 67);

c) decidir imediatamente todas as dificuldades ou duvidas que ocorrerem (Cod. Eleit., art. 67);

d) comunicar ao presidente do Tribunal Regional as ocorrencias cuja solução depender desse Tribunal, e, nos casos de urgencia, recorrer ao juiz eleitoral, que providenciará. (Cod. Eleit., art. 67);

e) manter a ordem durante as eleições, e requisitar a força pública necessaria para esse fim (Cod. Eleit., artigo 67);

f) fazer retirar-se do local em que se realiza a eleição, toda pessôa que não guardar a ordem e compostura devidas. (Cod. Eleit., art. 75);

g) interrogar o eleitor sobre a sua identidade, no caso de dúvida suscitada na ocasião da votação. (Cod. Eleit., artigo 81, § 1º);

h) fazer tomar as impressões digitais do eleitor impugnado ou omitido na lista, e as do impugnante (Codigo Eleit., art. 81, § 2º, letra B, e § 3º), nos lugares onde fôr exigida a identificação datiloscopica (Dec. 22.168, artigo 6º, n. 1);

i) autenticar, com a sua assinatura, as sobrecartas oficiais e numerá-las em séries de 1 a 9;

j) assinar as atas de abertura e de encerramento da eleição (Cod. Eleit., art. 85, letra D).

Art. 20. Si o presidente não puder, por motivo de força maior, comparecer ao local onde funciona a Mesa Receptora que preside, no dia e hora marcados para a realização da eleição, deverá comunicar esse fato aos suplentes com a antecedencia de, pelo menos, 24 horas, ou imediatamente, si o impedimento se dér dentro desse prazo, ou no curso da eleição. (Cod. Eleit., art. 66, § 2º).

§ 1º. Não comparecendo o presidente á hora certa, assume a presidencia o primeiro suplente e, na sua falta, ou impedimento, o segundo (Cod. Eleit., art. 66, § 4º); bastando que compareça um deles para que se instale a Mesa e se processe a eleição.

§ 2º. O presidente, durante a eleição, não poderá ausentar-se quando não estiver presente suplente a quem passe a presidencia. (Cod. Eleit., art. 66, § 3º).

Art. 21. Compete aos suplentes:

a) auxiliar o presidente durante a eleição (Cod. Eleitoral, art. 66).

b) assumir a presidencia, quando o presidente não comparecer á hora marcada, ou retirar-se durante a eleição, por motivo de força maior;

c) assinar a ata da abertura e a de encerramento da eleição (Cod. Eleit., arts. 79 e 85, letra D).

§ 1º. Deve ser anotada a hora exata em que se substituam os membros da Mesa (Cod. Eleit., art. 66, § 1º).

§ 2º. Os dois suplentes durante a eleição, não podem ausentar-se ao mesmo tempo. (Cod. Eleit., art. 66, § 3º).

Art. 22. Compete aos secretarios:

a) rubricar ou carimbar a senha numerada que cada eleitor recebe ao penetrar na sala onde se realiza a eleição (Cod. Eleit., art. 81 (modêlo n. 24);

b) dar aos eleitores a senha de que trata a letra antecedente. (Cod. Eleit., art. 68, 3º, A);

c) autenticar, com sua assinatura, as sobrecartas oficiais;

d) assegurar a invisibilidade e incomunicabilidade do eleitor no gabinête indevassavel, e impedir que aí se demore mais de um minuto;

e) tomar, no caso de protesto quanto á identidade do eleitor, suas impressões digitais, si no seu titulo existir identificação datiloscopica (Cod. Eleit., art. 68, § 3º, letra B);

f) lavrar a ata de abertura e a de encerramento da eleição (Cod. Eleit., art. 85, letra D).

Paragrafo unico. As atribuições das letras A, B e E, competem a um dos secretarios que o presidente designar, e as das letras C, D e F, ao outro, sendo comum a ambos a da assinatura das atas de abertura e de encerramento da eleição.

Art. 23. No dia marcado para a eleição, ás 7 horas da manhã, o presidente da Mesa, os suplentes e os secretarios, deverão, sob as penas da lei, comparecer ao local designado para o funcionamento da respectiva Mesa Receptora (Cod. Eleit., art. 78).

Art. 24. Reunidos os membros da Mesa verificarão:

a) si estão em ordem os papeis e utensilios remetidos pelo juiz eleitoral (art. 9º);

b) si a urna destinada a recolher os sufragios tem os sêlos intactos;

c) si estão presentes fiscais de candidatos e delegados de partidos (Cod. Eleit., art. 78, ns. 1 a 3).

§ 1º. Si os sêlos da urna não estiverem intactos, será ela de novo cerrada por uma tira de papel, com a firma do presidente e, facultativamente, as dos fiscais e delegados de partidos, registrando-se em ata o incidente (Cod. Eleit., art. 78, paragrafo unico).

§ 2º. O presidente providenciará para que sejam sanadas as deficiencias que se verificarem no material, e nomeará quem substitua o secretario faltoso ou impedido.

Art. 25. A's 8 horas da manhã, verificando o presidente que tudo se acha em ordem, declarará iniciados os trabalhos, inutilizará os sêlos do orificio da urna, e mandar lavrar a ata de abertura da votação (Cod. Eleit., artigo 79).

Paragrafo unico. A ata deverá ser assinada por todos os membros da Mesa, e pelos fiscais e delegados que o quizerem; e deverá mencionar:

a) os membros da Mesa que compareceram;

b) as substituições e as nomeações que se fizerem;

c) o estado dos sêlos do orificio da urna;

d) os nomes dos fiscais e delegados de partidos que comparecerem até essa hora;

e) a causa da demora do inicio da votação, si tiver havido.

Art. 26. Só poderão permanecer no recinto da Mesa os seus membros, os candidatos e seus fiscais, os delegados de partidos, e o eleitor, durante o tempo necessario á votação. (Cod. Eleit., art. 76).

§ 1º. O presidente da Mesa, ao qual compete a policia dos trabalhos eleitorais, fará retirar-se do recinto ou do edificio, toda a pessôa que não guardar a ordem e a compostura devidas. (Cod. Eleit., arts. 74 e 75).

§ 2º. No recinto da eleição, não se admitem discussões a respeito dos eleitores, mas tão sómente observações que se refiram á identidade deles, quando formuladas pela Mesa, pelos candidatos, seus fiscais ou delegados de partidos. (Cod. Eleit., art. 83).

Art. 27. Os membros das Mesas Receptoras, os fiscais de candidatos e os delegados de partido, são inviolaveis durante o exercicio de suas funções, não podendo ser presos, ou detidos, salvo flagrante delito em crime inafiançavel. (Cod. Eleit., art. 98, § 5º).

§ 1º. Nenhuma autoridade extranha á Mesa Receptora póde intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento. (Cod. Eleit., art. 98, § 4º).

§ 2º. E' vedado oferecer cedulas de sufragio no local onde funcionar a Mesa Receptora e nas suas imediações, dentro de um raio de cem metros. (Cod. Eleit., art. 77).

§ 3º. A igual distancia deve conservar-se toda força armada, a qual só poderá aproximar-se ou penetrar no lugar da votação por ordem do presidente da Mesa Receptora. (Cod. Eleit., art. 98 § 6º).

CAPITULO III

Da votação

Art. 28. A votação terá inicio ás oito horas. (Cod. Eleit., art. 80).

Paragrafo unico. Os eleitores receberão, ao penetrar na sala onde funciona a Mesa Receptora em que votam, uma senha numerada, que o secretario rubricará ou carimbará, no momento. (Cod. Eleit., art. 81, n. 1).

Art. 29. Não se reunindo a Mesa por falta ou impedimento do presidente e suplentes, assiste aos eleitores da secção, a faculdade de votar em outra que esteja sob a jurisdição do mesmo juiz, sendo os votos recebidos com a nota do fato, nas observações das folhas de votação. (Cod. Eleit., art. 66, § 5º).

Art. 30. Declarando o presidente iniciados os trabalhos e lavrada a respectiva ata, votarão em primeiro lugar os membros da Mesa Receptora, os delegados de partidos e os fiscais.

§ 1º. Os eleitores serão admitidos no recinto da Mesa, cada um por sua vez e segundo a ordem numerica das senhas de que trata o art. 28, paragrafo unico.

§ 2º. Ao penetrar no recinto da Mesa, dirá o eleitor o seu nome, apresentará ao presidente o seu titulo, o qual poderá ser examinado pelos fiscais e pelos delegados de partidos. (Cod. Eleit., art. 81, n. 2).

§ 3º. Achando-se em ordem o titulo e não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, o presidente da Mesa convidá-lo-á a lançar nas duas folhas de votação a sua assinatura usual, entregar-lhe-á uma sobrecarta oficial, aberta e vasia, numerada no ato, e o fará passar ao gabinête indevassavel, cuja porta ou cortina deverá cerrar-se em seguida. (Cod. Eleit., art. 81, n. 3)

§ 4.º Si a Mesa tiver razão fundada para duvidar da identidade de algum eleitor, o presidente poderá interrogá-lo sobre a sua qualificação, segundo os dados constantes do titulo, mencionando nas obervações das duas folhas de votação a duvida suscitada (Cod. Eleit., art. 81, § 1.º), e prosseguirá o processo de votação estabelecido nos paragrafos seguintes.

§ 5.º Si a identidade do eleitor fôr contestada por qualquer fiscal, ou delegado de partidos, o presidente da Mesa tomará as seguintes providencias: a) escreverá, em sobrecarta maior, modêlo n. 18, o seguinte: impugnado por F...; b) fará tomar a seguir na folha apropriada (modêlo n. 22) a assinatura do eleitor, e, nos municipios onde haja gabinetes de identificação, também as suas impressões digitais, rubricando a dita folha juntamente com o impugnante, depois de consignar o numero e a serie da inscrição do eleitor; feito o que, observar-se-á o disposto nos paragrafos deste artigo, notadamente, o § 11.

§ 6.º Si o nome do eleitor tiver sido omitido ou figurar erradamente na lista, proceder-se-á como na hipotese do paragrafo anterior, substituindo-se a declaração da letra **a**, pela de que o nome do eleitor não consta da lista, ou consta truncada ou erradamente. (Cod. Eleit., art. 81, § 3.º).

§ 7.º No gabinête indevassavel, o eleitor colocará a ce-

dula de sua escolha na sobrecarta recebida do presidente da Mesa, e fechará a dita sobrecarta ainda no gabinête, onde não poderá demorar-se mais de um minuto (Codigo Eleit., art. 81, n. 4.°).

§ 8.° As cedulas para serem aceitas deverão preencher as seguintes condições:

1) serem de fórma retangular e de côr branca;

2) terem dimensões tais que, dobradas ao meio, ou em quarto, caibam nas sobrecartas do modêlo n. 17;

3) estarem impressas ou datilografadas e sem mais dizeres ou sinais que os nomes dos candidatos, um em cada linha, e uma legenda devidamente registrada (Codigo Eleit., art. 71).

§ 9.° A legenda registrada a que se refere o paragrafo antecedente é a que qualquer partido, aliança de partidos ou grupo de cem eleitores, pelo menos, registram no Tribunal Regional, até cinco dias antes da eleição (Cod. Eleitoral, art. 58, n. 1).

§ 10. Ao sair do gabinête indevassavel, o eleitor mostrará ao presidente da Mesa, e aos fiscais e delegados de partidos que a quiserem vêr, que a sobrecarta que vae lançar na urna é a mesma que lhe foi entregue; feito o que, lançará na urna a sobrecarta fechada (Cod. Eleit., art. 81, ns. 5 e 6).

§ 11. Nos casos dos §§ 5.° e 6.°, quando o eleitor apresentar ao presidente a sobrecarta fechada, para verificação de que trata o paragrafo antecedente, o presidente a colocará sem dobrar, na sobrecarta, modêlo n. 18, juntamente com a folha mencionada na letra b, do § 5.° (Cod. Eleitoral, art. 81, § 2.°, lera c), entregará ao eleitor a sobrecarta para que a feche e coloque na urna, e anotará, por fim, a impugnação nas observações das folhas de votação.

§ 12. Si a sobrecarta que o eleitor trouxer ao sair do gabinête indevassavel, não fôr a mesma que recebeu do presidente da Mesa, será convidado por este a voltar áquele gabinête, para trazer o seu voto na sobrecarta oficial que lhe foi entregue para esse fim. Si recusar-se a isso, não será admitido a votar; devendo constar o incidente das observações das folhas de votação e da ata da eleição (Cod. Eleitoral, art. 81, n. 7).

§ 13. Colocada a sobrecarta na urna, o presidente da Mesa escreverá a palavra **votou**, nas duas folhas de votação, depois do nome do votante, lançando no titulo deste a data e sua rubrica (Cod. Eleit., art. 81, n. 8).

§ 14. Si o eleitor fôr cégo, entregará sua cedula convenientemente dobrada, ao presidente da Mesa Receptora, para que este a coloque na sobrecarta, modêlo n. 17, que lançará na urna, salvo si o cégo preferir fazer tudo isso por si mesmo (Cod. Eleit., art. 131, paragrafo unico).

Art. 31. A votação não deverá, em caso algum, ser interrompida, mas se isso acontecer, far-se-á constar da ata o tempo e as causas da interrupção (Cod. Eleit., art. 80, paragrafo unico).

Art. 32. Faltando quinze minutos para as dezoito horas, o presidente mandará suspender a entrega das senhas numeradas e vedar a entrada aos eleitores que comparecerem depois dessa hora, e convidará, em voz alta, os eleitores que já tiverem senha e estiverem presentes, a entregar á Mesa, os seus titulos eleitoraes, para que sejam admitidos a votar, continuando a votação a ser feita pela ordem numerica das senhas, e sendo o titulo devolvido ao eleitor no momento em que este votar.

Art. 33. Depois de ter votado o ultimo eleitor, o presidente declarará encerrados os trabalhos, e tomará as seguintes providencias:

a) colocará na abertura de entrada das cédulas uma tira de papel forte ou de panno, da qual constará a que municipio e secção pertence a urna, e que levará a assinatura do presidente, bem como a dos fiscais de candidatos e delegados de partidos, os quais poderão apôr suas impressões digitais na tira;

b) assinará e convidará os fiscais e delegados presentes a que assinem as duas folhas de votação, depois de riscar os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido;

c) mandará lavrar ao pé da ultima folha de votação dos eleitores da secção, nas duas vias, por um dos secretarios, a ata da eleição (modêlo n. 20), a qual deverá conter: 1) o numero por extenso dos eleitores que compareceram e votaram; 2) o motivo por que não votou algum eleitor; 3) os nomes dos fiscais ou delegados de partidos, que não constem da ata de abertura, e os dos que se retiraram durante a votação e a que horas o fizeram; 4) a hora em que se substituiram os membros da Mesa; 5) os protestos e as impugnações apresentados pelos fiscais ou delegados de partidos;

d) assinará a ata com os demais membros da Mesa, com os candidatos, seus fiscais ou delegados de partidos que quizerem;

e) collocará as folhas de votação, a ata de abertura e quaisquer outros documentos relativos ao pleito, dentro de sobrecarta especial, da qual constará a secção eleitoral remetente, e que será rubricada por êle e pelos fiscais e delegados de partidos que o quizerem;

f) entregará á secretaria do Tribunal Regional ou á agencia do correio mais proxima, pessoal e imediatamente, a urna, sob recibo em duplicata (modêlo n. 23), com a indicação da hora, e a sobrecarta de que trata a letra anterior;

g) enviará, por fim, ao Tribunal Regional, em sobrecarta á parte, que indicará a secção remetente, um dos recibos mencionados na letra anterior;

h) comunicará em oficio ao juiz eleitoral da zona a realização da eleição, o numero de eleitores que votaram, discriminando os da secção e os de outra secção, e a remessa da urna e dos documentos ao Tribunal Regional, assinalando o dia e a hora de tal remessa.

Paragrafo unico. O juiz eleitoral comunicará, urgentemente, ao Tribunal Eleitoral quais as secções de sua zona em que houve eleição, qual o comparecimento de eleitores em cada Mesa, com a discriminação acima, e em que dia e hora remeteu cada secção a urna e os documentos da eleição.

Art. 34. A secretaria dos Tribunais Regionais e as agencias do correio, no dia da eleição, devem conservar-se abertas e com pessoal sufficiente a postos, para receber a urna e os documentos relativos á eleição (Cod. Eleit., art. 85, § 1.°).

Art. 35. O presidente da Mesa garantirá, com a força de policia ás suas ordens, os agentes do correio, até que as urnas e os documentos, por eles recebidos, estejam em lugar seguro (Cod. Eleit., art. 85, § 2.°).

Art. 36. Os candidatos, seus fiscais ou delegados de partidos, têm o direito de vigiar e acompanhar a urna, desde o momento da eleição, até que chegue ao Tribunal Regional a que se destine (Cod. Eleit., art. 85, § 3.°).

Art. 37. No Tribunal Regional ficarão as urnas á vista dos interessados, de dia e de noite, guardadas por funccionarios desse Tribunal, que o director da secretaria designar e que se revezarão por turmas (Cod. Eleit., art. 85, § 4.°).

CAPITULO IV

Da apuração

Art. 38. A apuração dos sufragios e proclamação dos eleitos, compete ao Tribunal Regional da respectiva região eleitoral (Cod. Eleit., art. 86), e regular-se-á pelas disposições do Regimento Interno, arts. 84 a 96, com as modificações e esclarecimentos destas Instrucções.

Art. 39. A apuração começará no dia seguinte ao da eleição e, salvo motivo justificado perante o Tribunal Superior, deve terminar dentro de trinta dias, não se podendo interromper no tocante a cada secção eleitoral (Cod. Eleitoral, art. 87 e Reg. Int., art. 84, § 1.°).

Art. 40. Quarenta e oito horas antes da eleição, o presidente do Tribunal Regional sorteará os juizes que deverão fazer parte das turmas de apuração.

§ 1.° Nas Regiões onde houver mais de 200 Mesas Receptoras, serão convocados os juizes substitutos do Tribunal Regional, e, neste caso, o sorteio será feito em urnas diversas: uma para os juizes efetivos do Tribunal, inclusive o presidente, e outra para os substitutos.

§ 2.° Cada turma será composta de dois membros do Tribunal Regional, pelo menos, sendo um efetivo.

§ 3.° Reunida a turma apuradora, esta escolherá um presidente, que será sempre um membro efetivo do Tribunal.

§ 4.° O presidente da turma apuradora distribuirá, com igualdade, entre os membros da turma, inclusive êle proprio, o trabalho da apuração.

§ 5.° Servirá como secretario o funcionario da secretaria que o presidente do Tribunal Regional determinar.

Art. 41. O secretario do Tribunal levantará o mapa geral das secções eleitorais da região, assinalando os membros das Mesas Receptoras e as datas de expedição das urnas e documentos, bem como a da entrada dos mesmos. A' proporção que se verifique essa entrada, levará a folha ou folhas ao presidente do Tribunal, para que este distribúa o trabalho ás turmas apuradoras. A estas será entregue, com a urna e os documentos que a acompanharam, a duplicata de recibo, a que se refere a letra g, do art. 33.

Paragrafo unico. Si, pelo confronto dos recibos e comunicações, que as letras e e g, e o paragrafo unico do artigo 33 prescrevem, com os dizeres das urnas e documentos chegados ao Tribunal, verificar o secretario que faltam urnas e documentos, já estando decorrido prazo razoavel para a entrada dos mesmos, levará o fato ao conhecimento do presidente do Tribunal, o qual promoverá as reclamações e diligencias que lhe pareçam convenientes para apressar a dita entrada e evitar estravios.

Art. 42. Cada turma apuradora verificará, preliminarmente, a respeito das secções eleitorais, cujos sufragios lhe incumbe apurar: 1) si ha indicios de violação das urnas; 2) si houve demora na entrega da urna e documentos relativos á eleição, ao Tribunal Regional ou á agencia do correio mais proxima (Cod. Eleit., art. 90, ns. 1 e 4); 3) si a Mesa Receptora foi a mesma cuja nomeação foi comunicada ao Tribunal e se constituiu pela fórma prescricta nestas instrucções; 4) si a eleição se realizou no dia, hora e lugar designados, segundo a lei; 5) si são autenticas as folhas de votação.

§ 1.° Si houver indicios de violação da urna, o presidente da turma, antes de apurar os sufragios fará examiná-la por peritos, com assistencia do procurador regional (Cod. Eleit., art. 90, § 1.°).

§ 2.° Si o parecer dos peritos concluir pela existencia da violação da urna, e esse parecer fôr aceito pela turma, o presidente desta comunicará a ocurrencia ao presidente do Tribunal Regional, para os fins do § 3.°, do art. 90, do Codigo Eleitoral e do disposto no art. 51, das presentes Instruções.

§ 3.° Não havendo indicio, ou si o parecer dos peritos concluir pela inexistencia da violação, e com esse parecer concordar o procurador regional, a urna será aberta e dela retirar-se-ão todas as sobrecartas que contiver.

§ 4.° No caso do procurador regional discordar do parecer dos peritos, levará o fato ao conhecimento da turma, com as razões da divergencia, e da decisão da turma, si não fôr unanime, poderá recorrer para o Tribunal Regional.

§ 5.° No caso de se verificar um empate por ocasião da decisão da turma, compete ao Tribunal Regional decidir a questão, nos termos do art. 46, § 2.°

§ 6.° As decisões da turma sobre os casos dos ns. 3, 4 e 5 deste artigo, serão tomadas com observancia do art. 46 e não impedirão, em qualquer caso, a apuração em separado, que prevalecerá, ou não, confórme se dicidir afinal.

Art. 43. Aberta a urna, verificar-se-á si o numero de sobrecartas autenticadas corresponde ao de votantes declarado na ata pelo presidente da Mesa (Cod. Eleit., art. 90, n. 3).

§ 1.° Si não corresponder, sem apurar os sufragios, proceder-se-á como no § 2.° do art. 42.

§ 2.° Si corresponder, separar-se-ão as sobrecartas maiores (modelo n. 18) das menores (modelo n. 17).

§ 3.° Serão abertas em primeiro lugar as sobrecartas maiores, a fim de que se inicie a apuração pelas impugnações (Cod. Eleit., art. 91, n. 5).

Art. 44 — Resolvidas as impugnações ou adiada a solução para o final da apuração, passar-se-á á contagem dos sufragios, obedecendo ás seguintes regras:

1) serão nulas as cedulas:

a) que não tiverem a forma retangular.

b) que não forem de côr branca;

c) que forem de dimensões tais que, dobradas ao meio, ou em quarto, não caibam nas sobrecartas oficiais;

d) que não forem impressas ou datilografadas, ou que contiverem outros dizeres ou sinais além dos nomes dos candidatos e uma legenda devidamente registrada (Cod. Eleit., art. 71);

e) em que os nomes dos candidatos não estiverem escritos em uma só coluna e um nome em cada linha (Cod. Eleit., art. 58, n. 3);

2) no caso de haver em uma sobrecarta mais de uma cedula, será apurada uma só, si forem todas iguais, e não valerá nenhuma, si forem diferentes (Cod. Eleit., art. 91, n. 2);

3) no caso de erro ortografico, diferença leve de nomes ou prenomes, inversão ou supressão de algum destes, contar-se-á o voto ao candidato desde que não seja possivel confusão com outro candidato que figure em chapa (Cod. Eleit., art. 91, n. 4);

4) quando as impressões digitais do eleitor impugnado não coincidirem, com as existentes na ficha datiloscopica, e na falta desta, na folha anexa á 2.ª e 3.ª vias do titulo, o voto será declarado nulo, e, no caso contrario, prevalecerá (Cod. Eleit., art. 91, § 1.°);

5) ter-se-ão como não escritos os nomes repetidos, exceto o primeiro da cedula, que poderá repetir-se uma vez;

6) serão nulos os votos dados em candidatos não registrados até cinco dias antes da eleição e os dados a cidadãos inelegiveis (Dec. 22.364, art. 3.°, §§ 2.° e 5.°).

Art. 45. A' proporção que forem sendo extraidas as cedulas, o presidente fará ler por um dos juizes da turma, em voz alta, o nome dos votados. (Cod. Eleit., art. 91, n. 1).

Art. 46. A' medida que se realizar a apuração, podem os fiscais de candidatos e os delegados de partidos, deduzir por escrito suas impugnações (Cod. Eleit., art. 89).

§ 1.° Si sobre qualquer fato ou sobre a apuração, não houver, desde logo, unanimidade entre os membros presentes da turma, reservar-se-á para o final dos trabalhos a discussão da duvida, que se resolverá, então, por maioria de votos, havendo, em ambos os casos, recurso para o Tribunal Regional.

§ 2.° Os recursos dos fiscais de candidatos e delegados de partidos, interpostos das decisões das turmas apuradoras, serão julgados pelo Tribunal Regional, depois de terminados os trabalhos de apuração e antes de lavrada a ata geral dos trabalhos.

Art. 47. Dos trabalhos de cada dia, será lavrada ata parcial, assinada pelos juizes da turma e respectivo secretario, a qual deverá conter:

a) a secção ou secções apuradas;

b) os votos apurados, discriminando os votos impugnados;

c) as impugnações apresentadas pelos fiscais e delegados de partidos, e como foram resolvidas pelas turmas apuradoras;

d) os membros das turmas apuradoras que comparerem; e,

e) finalmente, qualquer interrupção, declarando-se, com os motivos dela, si ocorreu ou não, nos trabalhos de uma mesma secção eleitoral; e os outros incidentes verificados nos trabalhos do dia.

Paragrafo unico. Os secretarios das turmas apuradoras fornecerão, diariamente, ao secretario do Tribunal, em nota assinada, uma resenha dos trabalhos da respectiva turma, com os pormenores deste artigo.

Art. 48. Si as impressões digitais do eleitor impugnado não coincidirem com as existentes na ficha datiloscópica e, na falta desta, na folha anexa ás 2.ª e 3.ª vias do titulo, o procurador regional providenciará para que seja instaurado processo criminal contra o autor da fraude; igual procedimento deve ter contra o autor da falsa impugnação, quando provar-se ser verdadeira a assinatura (Cod. Eleit., art. 91, § 1.°).

Art. 49. Serão apurados separadamente os sufragios dados aos candidatos que constem da lista registrada sob a mesma legenda e os dados aos candidatos avulsos, ou aos candidatos constantes de lista registrada, quando os sufragios lhes forem dados em cedulas sem legenda ou com legenda diversa.

§ 1.° Antes de serem apurados os votos constantes de cedulas sob legenda registrada, verificar-se-á si ha nela algum nome estranho á lista registrada sob essa legenda; caso em que todos os votos nela contidos serão apurados como votos dados em cedulas sem legenda (Cod. Eleit., art. 58, n. 10).

§ 2.° Serão considerados como dados para o primeiro turno:

a) os sufragios aos candidatos mencionados em primeiro lugar nas cedulas;

b) os sufragios em cedula que contiver um só nome.

§ 3.° Serão considerados dados para o segundo turno:

a) os sufragios aos candidatos mencionados em seguida ao primeiro nome da cedula;

b) os sufragios em cedulas que contenham apenas a legenda registrada;

c) os sufragios aos outros candidatos registrados sob uma legenda, quando as cedulas mencionarem só um nome além da legenda.

§ 4.° Não se somam votos do primeiro turno com os do segundo, nem se acumulam votos em qualquer turno; mas contam-se ao candidato da lista registrada, os votos que lhe tenham sido dados em cedulas sem legenda ou sob legenda diversa, para o efeito de apurar-se a ordem da votação. (Cod. Eleit., art. 58, n. 5, § 1.°, e n. 13).

Art. 50. Além dos casos enumerados no art. 44, em que são nulos os sufragios, será nula toda a votação:

a) feita perante a Mesa Receptora constituida por modo diferente do prescrito no Codigo Eleitoral;

b) realizada em dia, hora ou lugar diverso do legalmente designado;

c) feita em folhas de votação falsas ou fraudulentas;

d) quando faltar a urna, ou esta não houver sido remetida em tempo, salvo força maior, ao Tribunal Regional, ou não tiver sido acompanhada dos documentos do ato eleitoral, ou quando o numero das sobrecartas autenticadas nela existentes não corresponder ao número de votantes consignado na acta;

e) quando se provar que foi recusada, sem fundamento legal, aos candidatos, seus ficais, ou aos delegados de partidos, a assistencia aos atos eleitorais e sua fiscalização;

f) quando se provar violação do sigilo absoluto do voto;

g) quando se provar coação, ou fraude, que altere o resultado final do pleito (Cod. Eleit., art. 97, ns. 1 a 7).

Art. 51. Si a nulidade atingir a mais de metade dos sufragios de uma região eleitoral, julgar-se-ão prejudicadas as demais votações e mandar-se-á proceder á nova eleição, em dia que o presidente do Tribunal Regional determinar, dentro de prazo que não poderá exceder de 40 dias.

Art. 52. Si a nulidade da votação que importar em nova eleição, tiver sido decretada pelo Tribunal Superior, em gráu de recurso, o presidente deste Tribunal comunicará o julgado ao do Tribunal Regional para o efeito do artigo antecedente.

Art. 53. Si não fôr cumprido o disposto no art. 51, o procurador regional levará o fato imediatamente ao conhecimento do procurador geral, o qual comunicará o ocorrido ao presidente do Tribunal Superior.

Paragrafo unico. O presidente do Tribunal Superior, tendo ciencia de que não foi cumprido o disposto no artigo 51, marcará, imediatamente, a nova eleição, com o limite de prazo fixado no mesmo artigo.

Art. 54. A eleição realizada em virtude de anulação de mais de métade dos sufragios da eleição anterior, se procederá nos mesmos lugares em que se realizou a eleição declarada nula e perante as mesmas Mesas Receptoras, salvo quando estas tenham dado causa á anulação, caso em que serão organizadas novas Mesas na fórma legal.

Paragrafo unico. O presidente do Tribunal Regional providenciará para serem imediatamente devolvidas as urnas, e enviadas as folhas de votação e as sobrecartas oficiaes para todas as secções eleitorais.

Art. 55 Terminado o trabalho das turmas apuradoras, o secretario do Tribunal Regional apresentará ao presidente do Tribunal a relação das secções eleitorais cujas urnas não tenham chegado a destino ou tenham chegado desacompanhadas dos documentos da eleição. Essa relação será levantada, até o encerramento dos trabalhos, pelo modo indicado no art. 41 e seu paragrafo.

Art. 56. O presidente submeterá o caso ao Tribunal, juntamente com os de que tratam o art. 42, § 2.° e art. 43, § 1.°, destas Instruções, para os fins do § 3.°, art. 90, do Codigo Eleitoral. Feito isso, e antes de lavrada a ata geral da apuração (art. 65), ordenará o presidente ao juiz eleitoral da zona, a que pertença a secção anulada que convoque os eleitores da secção, que tenham comparecido á eleição anulada, bem como os eleitores de outra secção, que, igualmente, aí tenham comparecido e votado, para que venham renovar os seus votos, em dia que será desde logo indicado, com o minimo possivel de prazo.

Paragrafo unico. A eleição, de que trata este artigo, será realizada sob a presidencia do juiz eleitoral da respectiva zona, o qual, com as mesmas atribuições e deveres do presidente das Mesas Receptoras verificará, ao ser apresentado cada titulo, si deste consta ter o eleitor votado na eleição anulada.

Art. 57. Caso se possa evidenciar, pelos documentos eleitoraes chegados sem as urnas, pelas comunicações dos juizes eleitoraes (§ unico do art. 33) ou por qualquer documento de autenticidade inconteste, que a nova eleição não póde, materialmente, alterar o resultado apurado, o Tribunal Regional, por provocação do presidente, procurador regional ou de qualquer interessado, dispensará a nova eleição, podendo revogar a ordem que, a respeito, já se tenha expedido.

Art. 58. Em qualquer dos casos previstos no art. 42, a ordem de se proceder nova eleição não impede a expedição dos diplomas, podendo o diplomado, apesar dela, tomar assento na Assembléa, exercendo o mandato em toda plenitude. Verificada, porém, a nova eleição, o Tribunal Regional, ao apurá-la, fará, em vista dos novos resultados, a revisão da apuração geral anterior, observadas na apuração as normas que a regulam nestas Instruções. Caso daí resultem alterações na ordem dos eleitos, expedir-se-ão novos diplomas, que invalidarão os anteriores.

Paragrafo unico. O Tribunal Superior, logo que receba a ata geral da nova apuração, comunicará á Assembléa as alterações havidas e a expedição dos novos diplomas.

Art. 59. Havendo as turmas apuradoras terminado os seus trabalhos, o Tribunal Regional reunir-se-á para resolver as duvidas não decididas e proclamar os eleitos.

§ 1°. Resolvidas as duvidas de que trata este artigo, o Tribunal Regional verificará o numero de eleitores que compareceram á eleição, e determinará o quociente eleitoral, dividindo esse numero pelo de representantes que couber á respectiva região eleitoral, desprezada a fração.

§ 2° Determinará a questão dos quocientes partidarios, dividindo o numero de cedulas sob a mesma legenda pelo quociente eleitoral, desprezada a fração.

§ 3°. Organizará um lista dos nomes votados, na forma dos modelos ns. 25 a 25 D.

Art. 60 Serão considerados eleitos em primeiro turno, os candidatos colocados em primeiro lugar nas cedulas e que obtiverem o quociente eleitoral, assim como tantos candidatos registrados sob a mesma legenda, na ordem da votação, quantos faltem para completar o quociente partidario (Cod. Eleit., art. 58, n. 5, letra *b*).

Art. 61. Serão considerados eleitos no segundo turno os candidatos mais votados dentre os que não ficaram eleitos em 1° turno, até serem preenchidos todos os logares de deputados pelo circulo eleitoral em questão.

Art. 62. Serão considerados suplentes dos candidatos de lista registrada, os demais candidatos votados em segundo turno, sob a mesma legenda (Cod. Eleit., art. 58, n. 16).

Art. 63. Terminada a apuração, o presidente do Tribunal anunciará, em voz alta:

1) a soma total dos votos apurados em toda a região;

2) o quociente eleitoral, que resultou, para o primeiro turno;

3) os nomes votados, na ordem decrescente dos votos recebidos;

4) os nomes dos eleitos no primeiro turno;

5) os nomes dos eleitos no segundo turno;

6) os nomes dos suplentes. (Cod. Eleit., art. 92).

Art. 64. Em caso de empate na votação será conside-

rado eleito, o candidato mais idoso (Cod. Eleit., art. 58, n. 14).

Art. 65. Da apuração será lavrada, no livro de ata do Tribunal, ata geral com os requisitos do art. 47, e do art. 63, devendo ser assinada pelo presidente, demais membros e secretario do Tribunal Regional. (Cod. Eleitoral, art. 93).

Art. 66. Os candidatos eleitos e os suplentes, receberão como diploma um extrato da ata geral, assinado pelo, presidente do Tribunal, e que deverá conter:

1) o total dos votos apurados e o dos não apurados;

2) as secções eleitorais apuradas, e as que foram anuladas, com os motivos da anulação;

3) e a enumeraçãço do art. 63 (Cod. Eleit., art. 95).

§ 1°. O presidente do Tribunal Regional concederá, a requerimento de qualquer interessado, certidão da ata geral, selando-a com 50$000 (Cod. Eleit., art 95, §1°).

§ 2°. Um traslado da ata geral, com todas as assinaturas constantes do original, e acompanhado de todos os documentos enviados pelas Mesas Receptoras, será remetido, em pacote lacrado, ao presidente do Tribunal Superior (Codigo Eleitoral, art. 94, paragrafo unico).

Art. 67. Os casos omissos nestas Instruções serão resolvidos pelo Tribunal Superioir de Justiça Eleitoral, na conformidade do disposto no n. 4), do art. 14, do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932.

Art. 68. No caso de colidirem dispositivos do Codigo Eleitoral com os das Instrucções, prevalecerão estas, considerando-se para a eleição da Assembléa Constituinte temporariamente suspensos os artigos do Codigo Eleitoral, que forem contrarios ao disposto nestas Inostruções.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 3 de março de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Eduardo Espinola*. — *Carvalho Mourão*. — *José Linhares*. — *Renato Tavares*. — *Affonso Penna Junior*. — *J. de Miranda Valverde*. — *Monteiro de Sales*.

Fórmula de ata de abertura de votação

Aos.............dias do mês de....do ano de mil novecentos e
(n. por extenso)
trinta e três, ás oito horas da manhã, reunidos os membros da Mesa Receptora da....secção eleitoral do.........,.........
(municipio) (estado)
que funciona no........,........, composta de F...., F....,
(edificio) (rua) (n.)
F...., F...., F...., respectivamente, presidente, 1° e 2° suplentes, e secretarios *(si não comparecer o presidente, mencionar qual o suplente que o substituiu, e si não comparecer um ou dois secretarios, quem o presidente nomeou para substituil-os*, F...., F...., F...., e depois de examinarem o material enviado pelo juiz eleitoral da....zona para servir nesta

secção eleitoral e verificarem que estava tudo em ordem, e que a urna destinada a receber os sufragios estava com o orificio de entrada das cedulas convenientemente vedado *(si faltar algum dos objetos que puderem ser substituidos, mencionar a providencia dada, e si a tira que veda o orificio de entrada das cedulas na urna fôr encontrada já rota, será mencionada esta circunstancia, assim como a providencia que fôr tomada em cumprimento do art. 78 § unico do Codigo Eleitoral)*, o presidente inutilizou a tira que vedava o orificio de entrada das cedulas na urna e declarou em voz alta, iniciados os trabalhos da votação. Estavam presentes nesta ocasião os srs. F...., F...., F...., respectivamente, candidato, delegado dos Partidos ....e...., fiscais dos candidatos F.... e F..... E para constar o presidente mandou que se lavrasse a presente ata, que foi escrita por mim F.... secretario designado para esse fim e vai assinada pelos membros da Mesa e pelos delegados dos partidos e fiscais de candidatos F.... presidente, F.... 1º suplente, F.... 2º suplente, F.... secretario, F...., F.... e F..... *(Si algum delegado de partido ou fiscal, que conste estar presente a abertura dos trabalhos da votação, não assinar a ata, o secretario acrescentará ao pé das assinaturas: "Deixou de assinar a ata, por não querer faze-lo, por tal motivo ou sem declarar o motivo, o sr. F...... O referido é verdade e dou fé. F....., secretario)*.

FÓRMULA DE ATA DE ENCERRAMENTO

A's............horas, depois de ter votado o ultimo eleitor, o
(por extenso)
presidente da Mesa Receptora declara encerrados os trabalhos, verificando-se que compareceram e votaram............
(numero por extenso)
eleitores desta secção eleitoral *(si deixar de votar algum eleitor que tiver comparecido, deve-se mencionar o motivo por que não o fez) (si tiverem votado na secção eleitores de outra, mencionar essa circunstancia, a secção a que pertencem esses eleitores e o numero por extenso desses eleitores)* e que deixarem de comparecer................eleitores desta secção,
(numero por extenso)
cujos nomes foram, pelo presidente, riscados das folhas de votação. Durante os trabalhos houve na Mesa as seguintes substituições:.... ou, não houve substituições entre os membros da Mesa. *(si tiver havido substituições indicar quais os membros da Mesa que se ausentaram, quem os substituiu e a que horas se deu cada uma das substituições.* Não foi apresentado nenhum protesto ou impugnação *(ou foram apresentados....protestos por parte de F.... e F.... e impugnações por parte de F.... e F.... a respeito dos eleitores F.... e F....). (Mencionar qualquer outro incidente ou fato importante que o presidente julgue dever constar da ata).* Acham-se presentes na ocasião do encerramento da votação os srs. F...., F.... e F.... delegados, respectivamente, dos Partidos.... e F...., F.... e F.... fiscais, respectivamente, dos candidatos F...., F.... e F.... *(tendo-se retirado algum delegado de partido ou fiscal, deve-se mencionar qual deles foi e a que horas se retirou).* E para constar o presidente mandou que se lavrasse a presente ata, o que foi por mim F.... secretario escrita e vai assinada pelos membros da Mesa e pelos delegados de partidos e fiscais de candidatos. F...... presidente, F.... 1.º suplente, F.... 2.º suplente, F.... secretarios, F.... e F.... e F.... *(Se algum delegado de partido ou fiscal, que conste estar presente ao encerramento da votação, não assinar a ata, o secretario acrescentará ao pé das assinaturas: "Deixou de assinar a ata, por não querer fazê-lo, por tal motivo ou sem declarar o motivo, o sr. F..... O referido é verdade e dou fé. F.... secretario")*.

Modelo n. 21

FOLHAS DE VOTAÇÃO

PARA OS ELEITORES DE OUTRA SECÇÃO

N.	Secção	Assinatura usual do eleitor	Declaração do Presidente da Mesa	Observações
0m,02	0m,04	0m,12	0m,04	0m,18

(Item do modelo n. 16)

Modelo n. 22

ESTADO D..........................

MUNICIPIO D..........................

...... Secção

N...........................
(da inscrição do eleitor)

Impressão datiloscopica do polegar direito do eleitor

Assinatura:..........................
(do eleitor)

Rubrica:..........................
(do presidente da Mesa)

Rubrica:..........................
(do impugnante)

Imprensa Nacional (Officinas do Calabouço)

RIO DE JANEIRO

Varias noticias telegraphicas

RIO, 28 — (Nacional) — Retardado — O presidente Getulio Vargas continúa passando bem.

S. excia. tem recebido de todos os pases **telegrammas de pesar pela lamentavel occurrencia.** (**A União**).

—

RIO, 28 — (Nacional) — Retardado — O governo declarou **persona grata** o sr. Huge Gibson, actual embaixador americano na Belgica, que virá para esta capital, a fim de substituir o sr. Edwin Morgan. (**A União**)

—

RIO, 28 — (Nacional) — Retardado — Dizem da Espenha que o presidente Alcalá Zamora, quando viajava de automovel de Madrid para a Cidade Real, o auto chocou-se com outro, ferindo o secretario do presidente da Republica e o chefe da escolta, sahindo illeso o chefe do governo espanhol. (**A União**).

—

RIO, 28 — (Nacional) — Retardado — O delegado americano á Conferencia do Desarmamento declarou que o ponto de vista dos Estados Unidos é que o abandono de todas as armas passará a facilitar as aggressões. (**A União**).

—

RIO, 28 — (Nacional) — Retardado — O ministro Mello Franco redigiu o capitulo sobre a organização do Districto Federal, opinando que o prefeito continúe a ser nomeado pelo governo federal, sob approvação do Conselho Supremo da Republica. (**A União**).

—

RIO, 28 — (Nacional) — Retardado — O sr. Ruy Carneiro visitou hoje, em nome do sr. Borja Peregrino, prefeito dessa capital, o presidente Getulio Vargas e senhora tendo estado também com o ministro Protogenes Guimarães a quem apresentou pesames pelo tragico fallecimento do commandante Celson Pestana. (**A União**).

—

RIO, 28 — (Nacional) — Retardado — No Instituto "Paes de Carvalho" foi submettido a uma intervenção cirurgica o tenente Antonio Lira, irmão do dr. José Pereira Lira, candidato do P. P. P. desse Estado á Assembléa Constituinte. (**A União**).

—

RIO, 28 — (Nacional) — Retardado — Falleceu em São Paulo o sr. Nestor Rangel Pestana, director do **Estado de São Paulo** e antigo jornalista. (**A União**).

VIDA ESCOLAR

INSTITUTO COMMERCIAL "JOÃO PESSÔA"

Discurso pronunciado pelo orador official da Sociedade Litteraria "Ruy Barbosa", sr. Hermany Soares, por occasião da posse da sua primeira directoria, no Instituto Commercial "João Pessôa", no dia 26 de abril do corrente anno.

"Exmo. sr. dr. Interventor Federal:

Dignos representantes da familia Navarro, exmos. srs. membros da directoria, minhas senhoras, meus senhores:

Quiz o destino que fôsse eu o escolhido para expressar os vossos sentimentos nesta hora de tão significativa solennidade.

Talvez não corresponderei á vossa expectativa, pois estou certo de que encontrareis em mim aquelle, cuja palavra dura e rispida, não satisfará os corações dos que, neste momento, estão ciosos de uma palavra de animo ou de encorajamento.

Entretanto, limitar-me-ei por alguns instantes a mal traduzir os sentimentos que não só me vêm n'alma mas, tambem, de todos os que estão acercados desta tribuna.

Sempre fui amante e investigador das letras e por isso é que não me immiscui de dizer algo nesta festividade.

Caros consocios:

Está fundada a Sociedade Literaria "Ruy Barbosa". Que contentamento não vejo passar por entre os vossos corações! Nós os que compomos a directoria deste novel sodalicio, tambem não estamos em segundo plano no que diz respeito á alegria. Tambem estamos sentindo o pulsar dos nossos corações, numa sensação estafante que nos faz emocionados.

Pois bem, estejamos firmes em as nossas convicções. Vamos sim, trabalhar pelo progresso das letras para honrarmos o nosso digno pavilhão. Abramos as nossas intelligencias e deixemos habitar nellas o saber, fonte de todo o bem. Marchemos impavidos e firmes, hombro a hombro, cantando o hymno do triumpho, para que passemos incolumes através deste grande tunel que são as trevas da ignorancia. Os livros, dizia o padre Antonio Vieira, "são os nossos mestres mudos", e, digo eu que nos ensinam verdades puras e nos enveredam pelo caminho do bem. E por que não nos abeberarmos nestas fontes inexhauriveis que nos sedentam o espirito? "Vita sine littoris mors est" é a significativa phrase latina.

Portanto, compenetremo-nos dos nossos deveres e que procuremos imitar aquelle que encima o nosso candido estandarte — Ruy Barbosa!

Senhores: Foi propicia esta data para ser empossada a directoria em cujas mãos ficarão os destinos desta agremiação. Não posso permanecer calado ante data tão memoravel como a de 26 de abril de 1933. Um anno faz que desappareceu aos nossos olhos o digno interventor Anthenor Navarro. Se a Providencia o quiz, assim seja!... E' de notar que a Sociedade Literaria "Ruy Barbosa" não deixa, como hoje, de tambem prestar honra aos postulados. Antheonr Navarro, meus senhores, foi, como cauteloso administrador, um symbolo de idéal e de convicção perfeitas. Justo é, pois, que rememoremos em os nossos espiritos aquella figura tão honrosa e digna do seu nome. Foi um amigo desvelado da instrucção e, portanto, amigo nosso.

A muitos considerou em materia de ensino; emfim, em tudo se mostrou solidario com a espectativa daquelles que se empenham pela instrucção. Esta casa que ora nos abriga, bem está reflectida pela luz magnifica de sua singular pessôa. De autoridade e beneficencia a este Instituto foram as suas palavras, senão, leiamos resumidamente o seu decreto n. 240, de 24 de dezembro de 1931:

"Art. 1.º — Ficam reconhecidos officialmente os cursos da dactylographia, tachygraphia e commercial, mantidos pelo Instituto Commercial "João Pessôa", desta cidade.

Art. 2.º — O funccionamento do referido Instituto será de accôrdo com os respectivos estatutos, devidamente approvados pela secretaria do Interior Justiça e Instrucção Publica e a sua fiscalização, nos termos do Regulamento da mesma Secretaria.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 24 de dezembro de 1931, 43.º da Republica.

Anthenor Navarro.
Manuel Ribeiro de Moraes".

Por que não lhe prestamos tambem o nosso reconhecimento?

Collegas:

Levemos na retina a imagem daquelle que foi protector e salvaguarda dos nossos direitos. Graves recordações nos aturdirão o espirito, se o fizermos, mas perpassarão, ao mesmo tempo, a alegria e o enthusiasmo em vossos corações.

Enthusiasmo sim, porque foi um homem que pereceu no seu posto de honra.

Hoje é o dia que marca uma phase nova á nossa vida de literatura. Saibamos, ainda mais, sobretudo, honrar o nome daquelle estatuario colossal que foi Ruy Barbosa, para que, não só agora, mas tambem no porvir, honremos esta Patria que nos deu o lar!

Disse."

Academia de Commercio "Epitacio Pessôa"

Pleiteando o recebimento da subvenção do govêrno federal, que se acha suspensa, o director da Academia de Commercio "Epitacio Pessôa" telegraphou hontem ao illustre conterraneo dr. José Pereira Lira pedindo-lhe se interessar a respeito junto aos srs. ministros da Agricultura e Educação.

Esse despacho é o seguinte:

"Academia Commercio "Epitacio Pessôa" solicita presado amigo sua valiosa cooperação junto Ministerios Agricultura Educação recebimento subvenções atrazadas este estabelecimento se encontra serissimas difficuldades, falando antes, sobre assumpto ministro Viação, procurador Antonio Vergara. Saudações — *Miguel Bastos*, director".

—

Directamente interessados no assumpto, os jovens alumnos desse estabelecimento de ensino, que compõem o Centro Academico "João da Matta", enviaram ao eminente sr. ministro José Americo o despacho que se segue:

"Centro Academico "João da Matta" representado 135 alumnos Academia Commercio "Epitacio Pessôa" appella v. exc. sentido obter poderes publicos pagamento subvenções atrazadas este estabelecimento se encontra imminencia fechamento falta recursos apesar toda sorte esforços seus directores. Saudações — *Hypolito Ribeiro*, presidente."

O Centro Politico Operario em Cabedello

Desta capital partiram ante-hontem, destino a Cabedello, varios membros do Centro Politico Operario, a fim de se entender com os operarios do Syndicato de Trabalhadores de Estiva de Cabedello sobre assumpto de actualidade.

Reunido em sessão, o Syndicato recebeu a referida commissão, vendo-se presente mais de duzentos operarios, notando-se ainda a presença do sub-prefeito sr. José Guedes Cavalcante e do sub-delegado daquella villa littoranea.

O Centro Politico recebeu, nessa occasião, o mais franco apoio dos seus collegas cabedellenses em favor da chapa do Partido Progressista da Parahyba, falando sobre o momento politico os srs. Severino Pessôa, Raymundo Guarita, Francisco de Assis e José Liberato.

No decorrer da sessão foram enaltecidos os nomes dos ministro José Americo, dr. Anthenor Navarro e interventor Gratuliano Brito.

Colonia de Pescadores Z 2 "Epitacio Pessôa"

A directoria da Colonia de Pescadores Z 2 "Epitacio Pessôa", com séde em Cabedello, fará installar, amanhã, naquella localidade, uma caixa escolar, para auxilio ás escolas mantidas por aquella colonia.

Segundo communicação que recebemos, a referida caixa, por proposta do presidente da instituição, receberá o nome do ministro Protogenes Guimarães, como homenagem ao actual titular da Marinha, sendo eleita para dirigir a mesma a seguinte directoria:

Directora, Benedicta Porto Vianna; vice-directora, Beatriz Dornellas; 1.ª secretaria, Alda Madeira Coêlho; 2.ª secretaria, Marluce Lopes de Carvalho; thesoureira, Herundina Vieira.

MOVIMENTO DO FÔRO

CARTORIO DO ESCRIVÃO CARLOS NEVES DA FRANCA

Autos conclusos

Ao dr. juiz de direito da 1.ª vara, foram conclusos os autos de "habeas-corpus" dos pacientes Agenor Silva e José Seraphim Campos, com os respectivos pareceres do dr. 1.º promotor publico.

—

CARTORIO DE DISTRIBUIÇÃO

O distribuidor Justo Gouvêa

Movimento do dia 28:

Foi distribuida ao Juizo da 3.ª vara e ao cartorio F. Costa, uma acção executiva para cobrança de 4:748$400.

Movimento do dia 29:

Foi distribuido ao Juizo da 2.ª vara e ao mesmo cartorio o inventario dos bens deixados pela fallecida d. Felismina Melibeu de Lima.

NOTAS DA PRAÇA

MANTEIGAS "HYENA" E "JURITY"

Os srs. Engenio Velloso & Cia. acabam de nos communicar que a nossa praça recebeu grande partida das apreciadas marcas de manteiga "Hyena" e "Jurity", das quaes são esses commerciantes unicos distribuidores.

—

A PREFERIDA

Na proxima terça-feira será inaugurada a conhecida casa de fazendas "A Preferida", no predio recentemente construido á Avenida Beaurepaire Rohan n. 200.

Reabre o importante estabelecimento com um extraordinario sortimento de tecidos de todas as qualidades, que serão vendidos a preços convidativos.

TELAS & PALCOS

Will Rogers em "O embaixador Bill", hoje e amanhã no "Santa Rosa"

E O EMBAIXADOR, CALMAMENTE AGUARDAVA OS ACONTECIMENTOS...

Magnifico este Will Rogers! dirão todos que assistirem este divertidissimo "film" que o SANTA ROSA exhibe hoje e amanhã, apresentado pela "Fox Movietone". De facto, nunca Rogers mostrou-se com tanto espirito, com tanta "verve" e com tanto humor como agora em O EMBAIXADOR BILL.

Nessa producção, que Sam Taylor produziu, o nosso heróe personifica um diplomata seculo XX que, despido e se despindo dos preconceitos protocollares mostra uma nova feição de diplomacia verdadeiramente democrata. Will Rogers ensina ao mesmo tempo como governar á moderna um pequeno reinado e transformal-o num poderoso Imperio, graças á sua proveitosa intervenção.

A pellicula dispõe ainda de grande "stock" de conspiradores, boateiros, revolucionarios, etc., etc., tudo mostrado pelo humorismo sadio de um artista que já foi "candidato" á presidencia dos Estados Unidos da America.

O EMBAIXADOR BILL, a mais recente creação do embaixador da gargalhada tem ainda a abrilhantar o elenco as silhuetas de Greta Nissen e Margueritte Churchill.

Abrirá a sessão um numero do "Fox Movietone News".

No vesperal, ás 17 horas, deslizará o "film" AMÔR E CORAGEM.

O RESTABELECIMENTO DAS DUAS SESSÕES DO COSTUME

A "Emprêsa A. Leal & Cia." enviou-nos, a proposito, a seguinte nota:

"Avisamos que, em virtude da energia electrica ter sido restabelecida o "Santa Rosa", a começar de hoje, terá duas sessões, começando as mesmas ás 19 horas e 20 e meia horas, respectivamente.

—

Terça-feira será focada a esplendida comedia musicada TORNOZELLOS DE OURO, com El Brendel.

Repartições federaes

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA (Serviço Federal)

Synopse do tempo occorrido de 18 horas de 28 ás 18 horas de 29 de abril de 1933.

Em João Pessôa — O tempo foi instavel com chuvas fracas á noite. Dia 29: o tempo foi instavel sem chuva pela manhã e bom á tarde e soprando ventos fracos e variaveis. A maxima thermometrica foi 30.3 e a minima 20.6.

No Estado — De 14 horas de 28 ás 14 horas de 29 de abril de 1933.

Campina Grande — O tempo conservou-se bom e soprando ventos fracos. Maxima 28.5. Minima 19.9.

Guarabira — O tempo conservou-se sem chuva. Maxima 30.8. Minima 24.6.

Areia — O tempo foi instavel com chuvas fracas pela tarde e bom á noite. Dia 29: o tempo conservou-se instavel sem chuva e soprando ventos fracos. Maxima 26.6 Minima 19.6.

Espirito Santo — O tempo conservou-se bom. Maxima 31.5. Minima 19.0.

Em outros pontos — De 14 horas de 28 ás 14 horas de 29 de abril de 1933.

Maceió — O tempo conservou-se instavel com chuvas á noite e soprando ventos fracos de suéste. Maxima 27.8. Minima 23.5.

Olinda — O tempo conservou-se instavel e soprando ventos fracos. Maxima 29.5. Minima 24.0.

Natal — O tempo foi bom pela tarde e instavel com chuvas á noite. Dia 29: o tempo conservou-se instavel sem chuva. Maxima 30.0. Minima 21.0.

Até as 20 horas não haviam chegado telegrammas de Pombal, Umbuzeiro e Soledade.

Verão Meteorologico de 1932/1933 no Districto Federal

Resumo organizado pelo Instituto de Meteorologia

O verão meteorologico de 1932|33 caracterizou-se por escassez de chuvas. O total pluviometrico orçou em 224.2 m|m, com **deficit** de 151.3 m|m, valor resultante de desvios mensaes bem acentuados, principalmente em janeiro e fevereiro. O **deficit** no verão de 1931|32, estação em que se recolheram 273.1 m|m foi menor: 118.4 m|m. Em face, porém, do que se observou no verão de 1930|31, em que o total da pluviosidade attingiu 441.2 m|m e o **deficit** apenas — 6.0 m|m, a anomalia agora, mais do que no anno transacto, é notavel.

No primeiro mês, entretanto, da estação em revista, contaram-se 15 dias de registro pluviometrico, sendo o maior total o do dia 6, 28.2 m|m. No segundo mês, não menos, 18 dias; a altura diaria maior 19.9 m|m (dia 17). Mas em fevereiro, 5 dias de chuva somente. E' neste mês, porém, em que se mede o maximo pluviometrico diario da estação, o qual alcançou 28.8 m|m (dia 5), aliás assás reduzido em vista dos que se registraram no verão de outros annos bem proximos, como 67.6 m|m em 11 de janeiro de 1929; 82.4 m|m, em 21 de fevereiro do mesmo anno; 62 9 m|m, em 2 de dezembro de 1930.

Quanto á temperatura media do ar, 25.3, com afastamento de -|-0.3, afastamento este pouco maior do que o consignado no verão de 1931|32, que foi de -|-0.1 apenas. Merece nota, entretanto, o rigor thermico de dezembro assignalado por um **superavit** de 1.4, contrastando com desvio negativo de 0.6 em janeiro e com a media de fevereiro, 25.5, que egualou á normal.

Dos noventa dias da estação contaram-se 28 em que as respectivas maximas themometricas foram de 30.0 a mais, indicações que marcam dias quentes. As medias diarias mais altas foram 27.6, 28.6 e 29.1; as mais baixas, 21.7, 21.5 e 23.5, extremos respectivamente de dezembro, janeiro e fevereiro. Nas medias mensaes das maximas, verificaram-se pronunciadas anomalias. Em dezembro, 29.2, com -|-1.4 de afastamento da normal em janeiro, 26.4, com excepcional desvio negativo de 2.1; em fevereiro 27.7, com 1.0. Nas das minimas, relativamente, não tanto. Em dezembro, 22.7, com o afastamento de -|-1.0; em janeiro, 22.3, com o de 0.2; finalmente, em fevereiro, 23.1, valor que ficou 0.5 acima do normal.

A maxima absoluta, 34.9, em 30 de janeiro. A minima, 19.0, no dia 8 de dezembro, valores que pouco se afastaram dos observados no verão de 1931|32, pois a maxima foi então de 34.8 e a minima, 18.4, que, aliás, occorreu no mesmo dia, 8 de dezembro. Comparando os dados de alguns dos postos da Rêde do Districto Federal, encontram-se valores thermometricos extremos mais afastados, como em Campo dos Affonsos o **maximum** de fevereiro, 39.6 e o **minimum** de dezembro, 16.0.

O grão higrometrico, como no verão de 1931|32, relativamente humido: 77.4%, em quanto orçou a media da humidade relativa. O afastamento, porém, negativo e maior, 1.2%. O mês de janeiro, humido. A percentagem media, 80.0, com excesso de 1.4% sobre a normal. Os de dezembro e fevereiro, apresentaram, nesse aspecto, anomalias mais notaveis: respectivamente, as percentagens medias, 75.2% e 77.0% e os desvios de — 2.4% e — 2.5%. O **maximum** observado, 98%, grão higrometrico lido á noite do dia 6 e á tarde do dia 21, em dezembro.

O **minimum**, 30%, á tarde do dia 3 de fevereiro. No verão anterior, o **minimum**, alcançou apenas 36%.

A media da nebulosidade 5.8, menor 0.5 do que a normal. Dias claros contaram-se 9; nublados, 46; encobertos, 35.

O estado do tempo, em geral, instavel, algumas vezes, sobretudo a principio, com chuvas, ventanias e manifestações electricas.

A insolação reduzida no primeiro mês: 178.3 horas, com afastamento de 20.3 do total normal. Em janeiro e fevereiro, porém, com excesso: naquelle mês, 242.0 horas, acima 28.5 do normal; neste, 262.7 horas, superior 57.5. O total de horas de sol descoberto, 683.0, desviou-se -|-65.7 do valor normal da estação, desvio que representa quasi o dobro do que se observou no verão de 1930|31 e de 1931|32. O dia 29 de janeiro foi o de maior duração do brilho solar: 12.7 horas de sol descoberto, o que corresponde a 96.5% da insolação possivel.

Predominou calma. Dos ventos que sopraram, os mais frequentes de SSE, com velocidade media 2.7 m. p. s. e desvio de — 0.5 m. p. s. da normal. Ventanias, 7. Em dezembro no dia 6, entre 19h.20 e 21.35, de S a SW. Rajada maxima, 18.2 m. p. s., ás 21h.30 de S. No dia 18, entre 20h.40 e 20h.50, de W. Rajada maxima, 17.8m. p. s., ás 20h.45. No dia 21, entre 16h.10 e 16h.50, de NNE a NNW. Rajada maxima 18.7 m. p. s., ás 16h.27 de NNE. Em janeiro, no dia 16, entre 20h.30, de WSW. Rajada maxima, 21.3 m. p. s., ás 20h.25. No dia 17, entre 18h.40 e 18h.52, de NW. Rajada maxima, 21.8 m. p. s. ás 18h.45. No dia 18, entre 21h.50 e 22h.25, de W. Rajada maxima, 21.3 m. p. s., ás 22h.08. Em fevereiro, no dia 5, entre 19h.40 e 19h.47, de S. Rajada maxima, 16.9 m. p. s., ás 19h.41.

Afinal contaram-se 11 dias de trovoadas com relampagos; 15 de trovoadas e 20 de relampagos.

Em summa, o verão meteorologico de 1932|33, caracterizou-se por escassez de chuvas, temperatura um pouco elevada, grão higrometrico baixo, insolação com excesso consideravel e ventos em velocidade inferior á normal. **Aluisio Vasconcellos**, observador.

DESPORTOS

CRUZADOR S. C. x CRUZEIRO S. C.

No campo do Palmeiras S. C. se encontrarão amanhã, em jogo de desempate, pela 3.ª vez, as fortes equipes do Cruzeiro S. C. e do Cruzador S. C.

As côres do Cruzador S. C. serão defendidas pelos seguintes quadros:

1.º *team* — Alonso, Bento 1.º, Adalberto, Mané, Antonio, Francisquinho, Roldão, José, Paulino, Menino e Quincas.

2.º *team* — Walfredo, Zézé, Luis, Mario, Agenor, Gomes, Velludo, Gringo, Ricardo, João, Carlos, Rodrigues e Pedro.

—

CAMPEONATO DE FOOT-BALL DA CIDADE

Os jogos entre o Internacional e o Pytaguares — Cabo Branco e Vencedor

Conforme determina a tabella, realiza-se hoje, no campo da Avenida 1.º de Maio, o esperado encontro entre as esquadras do "Internacional" e do "Pytaguares".

Esse jogo promette ser bastante disputado, deante do preparo a que se submetteram os jogadores dos clubs acima.

Sempre que se encontram essas sociedades em prelios desportivos, apresentam-se cheias de ardor em disputa dos louros da victoria, razão pela qual a concorrencia de espectadores é sempre selecta e vultuosa.

A Liga, em sua ultima reunião, escalou os juizes Fernando Seixas e José Correia para actuarem, respectivamente, os primeiros e segundos quadros.

Será representante da mesma, o director sr. Samuel Hardmann.

—

Sendo o dia de amanhã feriado nacional em commemoração ao Trabalho, a Liga resolveu effectuar o jogo entre o campeão da cidade e o sympathizado Vencedor.

Essa prova será também animadora em face da resistencia que costuma offerecer aos seus adversarios, o club da Ilha do Bispo.

O "Cabo Branco" tudo fará para manter intransponivel a sua barra, o mesmo affirmando os elementos do "Vencedor".

A Liga escalou os juizes srs. Aloysio Franca e Severino Burity, para actuarem, respectivamente, os primeiros e segundos quadros.

Será representante da mesma, o director sr. Henrique do Nascimento.

—

LIGA SUBURBANA DE DESPORTOS PESSOENSE

Em sessão realizada no dia 21 do corrente, essa nova entidade esportiva elegeu a sua directoria que ficou assim constituida:

Presidente, tenente Othilio Ciraulo; vice-dito, José Maria do Nascimento; 1.º secretario, Manuel Lourenço das Neves; 2.º dito, Antonio Velloso da Silveira; orador, dr. Severino Alves Ayres; thesoureiro, Joaquim de Almeida; director technico, Pedro Paulo de Almeida; e vice-dito, Domingos Sorrentino.

O corpo dirigente da Liga Suburbana de Desportos será empossado hoje.

—

Realiza-se-á hoje, á tarde, no gramado do "São Bento", em Barreiras, um animado encontro amistoso de foot-ball entre as adestradas esquadras do "Tibiry F. C.", de Santa Rita, e as do "São Bento F. C."

Os teams disputantes estão em optimas condições de treinamento, esperando-se, assim, uma pugna bem desenvolvida.

—

O director sportivo do "São Bento" pede o comparecimento dos jogadores dos 1.º e 2.º quadros ás 2 horas da tarde no campo, a fim de que os jogos se iniciem á hora regulamentar.

Associação dos Empregados no Commercio

Publicamos a seguir o discurso proferido pelo sr. Alvaro Quintino de Souza Mello, orador da Associação dos Empregados no Commercio desta capital, por occasião da posse da nova directoria, realizada em sessão magna no dia 21 do corrente:

"Sr. presidente. Exmo. sr. Interventor Federal. Illmo. e revdmo. sr. representante do sr. Arcebispo Metropolitano. Srs. representantes de associações de classe. Senhoritas. Exmas. senhoras. Meus senhores. Caros consocios:

Distinguido por meus prezados collegas para occupar, na directoria desta associação que agora se empossa, o cargo de orador, de tantas responsabilidades e que requer qualidades especiaes, muito além de minha pouquidão, quero que minhas primeiras palavras sejam do mais profundo agradecimento a todos, lamentando, porém, sinceramente, que não tivesse recahido a escolha em outro consocio que reunisse maior somma de capacidade e fosse revestido de intelligencia e cultura, para a completa harmonia, para o perfeito equilibrio com os demais componentes da nova directoria que terá de dirigir os destinos de nossa associação.

Hei, comtudo, de esforçar-me, para poder corresponder, na estreiteza de meus meritos, a confiança que me acaba de ser conferida.

Os demais companheiros de directoria são incontestavelmente elementos de authentico valor em nosso meio social e são batalhadores incansaveis na defesa de nossa classe, para o engrandecimento da mesma.

Elles irão continuar, inquestionavelmente, a obra da directoria anterior, obra essa que vem sendo feita sem alardes, sem intuitos outros que não sejam os que visam a felicidade da classe daquelles que laboram incansavelmente no commercio.

A Associação dos Empregados no Commercio da Parahyba vem cuidando, com particular carinho, dos problemas que dizem respeito ao bem-estar dessa grande classe que ainda não tem o amparo merecido das leis.

Esse esforço poderá ser lento, não porque nos faltem energias para pelejar, mas porque tudo que exige exame detido, pela sua complexidade de aspectos, não póde ser feito intempestivamente.

Uma obra sem alicerces, sem solidez, sem ser feita cautelosamente, não poderá desafiar a acção do tempo e ruirá fragorosamente talvez mesmo antes de ser concluida.

Só aquelles que assumem postos de direcção, de responsabilidades, por menores que ellas sejam, podem avaliar os cuidados e as inquietações que nos trazem certos problemas que a muitos podem parecer sem significação.

Vivemos numa época de rude materialismo, numa época cheia de milagres, — podemos dizer, — mas na qual vemos ao mesmo tempo as maiores miserias, as maiores injustiças, não obstante o muito que já vêm obtendo as classes trabalhistas.

Vemos por toda parte o sópro renovador, agitando todos os povos e todas as camadas sociaes, das mais humildes ás mais abastadas e que dispõem de todo o confôrto que a vida moderna póde offerecer.

Até mesmo as classes cujos componentes exercem profissões liberaes se arregimentam para a defesa de seus direitos.

Isto é bem um indicio de que sem o espirito associativo nada se conseguirá. E' indispensavel, pois, a cooperação de todos, para que possamos attingir o que aspiramos, para que os esforços já empregados não venham a ficar nullos.

O pessimismo doentio é uma indicação de fraqueza, e não é desta maneira que póde o homem conseguir na vida suas aspirações, sejam ellas quaes forem — intellectuaes, moraes ou materiaes.

Aquelle que fraqueja, que desanima, que perde as esperanças do triumpho, já é um vencido. Quanto mais forte é o embate, quanto mais dura é a peleja, mais nos devemos encorajar para enfrentar as difficuldades e conseguir vencel-as.

O homem que tem confiança em si mesmo, que, sem petulancia, tem certeza de sua capacidade, de suas energias moraes, batalhará vantajosamente, porque já sente a previsão da victoria.

E é assim comprehendendo que nossa benemerita associação, nos limites ainda de certo modo restrictos de sua actuação, vem trabalhando para o engrandecimento de nossa classe.

Não desejamos o predominio de uma classe ou de determinadas classes; desejamos apenas que haja a equidade, a justa proporção nos direitos de todos aquelles que, com seu esforço continuo e intelligente, concorrem para a prosperidade e felicidade collectivas.

O empregado no commercio ainda vive sem o amparo a que faz jús. O operariado, apesar das difficuldades com que se debate, já tem conseguido alguma cousa em seu favor. E, como tive, certa vez, opportunidade de dizer neste recinto, o empregado no commercio nada mais é do que uma modalidade do operario. A classe dos que vivem dedicando suas energias no desenvolvimento do commercio é tambem uma classe puramente trabalhista, uma classe que deve inspirar a protecção dos poderes publicos, uma classe que merece incontestavelmente a justa protecção das leis.

Por esse ideal havemos de baternos serena mas inabalavelmente, emquanto não nos faltarem o estimulo e os applausos.

A collação de grão aos novos contadores, que acabastes ha pouco de assistir, senhores, é a prova insophismavel do que vos acabo de affirmar.

Nosso objectivo não é sómente amparar materialmente aquelles que compõem nossa grande classe, mas também amparal-os moralmente e concorrer para o melhoramento crescente de seu nivel intellectual.

E nossa Academia de Commercio não ministra ensinamentos apenas a nossos associados que necessitam instruir-se. Não. Não nutrimos o egoismo que avilta. O estabelecimento de ensino que vimos, ha tantos annos, mantendo, com inauditos esforços, acceita em seu seio todo aquelle que desejar instruir-se e preparar-se para luctar vantajosamente pela vida, mesmo que não trabalhe no commercio.

E, desde que falo na Academia de Commercio, não devo deixar de lembrar o esforço e a dedicação singulares de sua directoria e de seu corpo docente, que é constituido de espiritos experimentados na pratica do ensino, revestidos do maior conceito e competencia.

Eu mesmo posso assegurar-vos que me matriculei neste estabelecimento de ensino antes de exercer minha actividade no commercio, e a elle devo, em grande parte, minha, embora modesta, capacidade intellectual. Se mais não aprendi, não foi devido a falta de dedicação de meus professores; mas principalmente a minhas proprias faculdades.

Vêde, pois, senhores, nosso objectivo, nosso ardente anseio de uma collaboração perfeita, integral, de todos, para a felicidade de nossa classe e para o engrandecimento collectivo.

Ha pouco, nosso Syndicato, que é uma organização autonoma, porém que gyra na mesma orbita desta associação, foi reconhecido pelo Ministerio do Trabalho. Temos, deste modo, mais uma entidade juridica que se ha de bater por nossos direitos.

Não quero cansar por mais tempo vossa preciosa attenção. Mas quero, antes de terminar, fazer um appello a todos aquelles que laboram no commercio para que concorram com sua decidida collaboração, com seu esforço efficiente para conseguirmos o que almejamos. A hora presente é o momento supremo de formarmos um só bloco, de trabalharmos corajosamente, sem vacillações, no intuito de alcançarmos nossas aspirações.

Sem sacrificio, sem fé, sem esforço, nada se consegue na vida.

E' um appello que sinceramente faço a todos para a felicidade de nossa classe, para a prosperidade collectiva, para a grandeza de nossa terra".

Pharmacias de plantão no mês de maio:

S. Antonio	1- 9-17-25
Confiança	2-10-18-26
Véras	3-11-19-27
Brasil	4-12-20-28
Mercês	5-13-21-29
Povo	6-14-22-30
Londres	7-15-23-31
Minerva	8-16-24

Capitaes externos e riqueza interna

(Exclusividade para "A União")

João de Lourenço

Penso que os trabalhos da Commissão de Estudos Economicos e Financeiros dos Estados e Municipios se deveriam processar apoiados sempre sobre a documentação estatistica. Exceptuando, porém, o seu primeiro relatorio acerca da situação financeira das unidades federativas, o qual constitue um verdadeiro balanço estatistico daquella situação, em regra as opiniões ali externadas carecem de base nos algarismos.

Não é só a Commissão que incide na censura que faço.

Trata-se de uma norma geral, tão geral que os proprios relatorios do Banco do Brasil se reduzam a uma demonstração de verbalismos estereis, contrastando com a natureza pratica dos assumptos abordados no alludido documento. A esse contraste fogem as contribuições com que, perante a Commissão de Estudos Economicos e Financeiros, o sr. Eugenio Gudin vem procurando esclarecer certos problemas ali mal focalizados. Espirito lastreado pela cultura ingleza, que controla e rectifica os desmandos da nossa latinidade. O sr. Eugenio Gudin se habituou a ferir as questões financeiras com precisão, documentadamente, sem obcessões literarias peculiares aos povos atrazados que procuram tecer letteratura em tudo, quando litteratura só se justifica no dominio que lhe é peculiar.

Tenho affinidades evidentes com aquelle espirito de élite apurado no crisól do bom senso e do senso pratico inglêses. Sustento, como elle, que o problema fundamental dos países pobres consiste na attracção de capitaes. Vou além dos limites em que o sr. Eugenio Gudin se colloca porque, referindo-se á necessidade de capitaes, ahi abranjo não só os recursos financeiros que nos são imprescindiveis mas os capitaes humanos representados pelos elementos de trabalho que a immigração fornece. A idéa de construcção nacional dentro das nossas proprias fronteiras com as nossas possibilidades privativas, opponho o pensamento mais alto e mais seguro, pelos seus resultados, que deve animar uma politica economica nutrida do desejo de attrahir o concurso do braço e do capital estrangeiros á obra do nosso desenvolvimento. Abra o mappa economico do Brasil quem o queira, e verá que só nas zonas para onde convergiram aquelle braço e aquelle capital o progresso reveste feição accentuada. As estatisticas relativas á distribuição geographica das massas immigratorias são concludentes. O dilemma que o Brasil enfrenta não é outro, nunca foi outro senão o que o sr. Engenio Gudin lucidamente escancarou perante a Commissão de Estudos Economicos e Financeiros dos Estados e Municipios: ou paralysamos o nosso progresso intellectual e civico por muitas decadas, ou temos de recorrer ao capital estrangeiro, velando para que o seu emprego seja proficuo ao Brasil. Não malsinemos esse capital. Penitenciemo-nos, antes, do máo emprego que lhe temos dado. O confronto com a Argentina a esse respeito é incisivo. Até 1931, montava na cifra de 287.306.750 libras esterlinas o capital britannico investido no Brasil, ao passo que, na Argentina, elle subia á cifra de 432.717.280 esterlinos. Quer dizer que o capital inglês existente no Brasil corresponde a 6.9 libras esterlinas, "per capita"; na Argentina attinge a 37,8 esterlino, "per capita".

Mais da metade do dinheiro inglês, entrado no país platino, teve o destino reproductivo decorrente de sua applicação em construcções ferroviarias. No Brasil só 20% do mesmo capital foram empregados para augmentar ou melhorar o systema ferreo do país. Duas terças partes dos emprestimos que lançámos em Londres, se acham constituidos por emissão de titulos do govêrno. Ainda temos o exemplo canadense. Com 10 e meio milhões de habitantes, o Canadá recebeu, só dos Estados Unidos, cerca de 4 biliões e 600 milhões de dollars. Da mesma proveniencia foram investidos no Brasil apenas 624 milhões de dollars. Eis as conclusões "per capita": Canadá, 438 dollars, por individuo; Brasil, 12 e meio dollars. Os capitaes inglêses e norte-americanos, investidos no Canadá, se elevam á enorme cifra de 6 biliões e 400 milhões de dollars.

Em compensação, só de trigo e de farinha de trigo, o Canadá exportou, num anno, 5 milhões e 928 mil contos de réis. Tanto quanto todo o capital inglês recebido pelo Brasil é o capital da mesma procedencia utilizado pela Argentina exclusivamente em construcções ferroviarias.

Os que divergem da these sustentada pelo sr. Eugenio Gudin, estão no dever de oppor-lhe uma documentação estatistica precisa. Essa documentação deve mostrar os indices da producção interna e do commercio exterior do Brasil em cotejo com os de outros países, a Argentina e o Canadá, por exemplo, bem como o volume da receita publica em cada um delles.

Quanto aos impostos, seria tambem conveniente que os mesmos oppositores, cidadãos de um país que é um modêlo de retina fiscal, procurassem conhecer quanto os tributos directos produzem nas chamadas nações capitalistas e qual a parte da receita publica applicada em serviços que visam melhorar o nivel intellectual e material das classes trabalhadoras. Essas questões devem ser fixadas estatisticamente.

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA

Acta da suptuagesima oitava (78.ª) sessão ordinaria, em 19 de abril de 1933

Aos dezenove dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e três, ás quatorze horas e trinta minutos, no proprio estadual, á rua Epitacio Pessôa n. 245, nesta cidade, presentes os desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e unanimemente approvada a acta da sessão anterior. Expediente — Constou da leitura de telegrammas e officios diversos. Accordão — O desembargador Flodoardo da Silveiro lê o accordão referente ao processo n. 33, classe 3.ª (pedido de registro do candidato á Assembléa Nacional Constituinte, dr. Romulo Rubens de Avellar). O tribunal, por maioria de votos, resolve que o registro dos candidatos deve ser processado e concluido na Secretaria, sob despacho do presidente; o que deve ser cumprido no que tratam os autos. Julgamentos — O sr. presidente submette á apreciação do Tribunal os telegrammas dos juizes eleitoraes de Pombal e Souza, consultado se deve constar de um livro especial ou do protocollo das audiencias a divisão da zona em secções eleitoraes, a organização das mesas receptoras, etc. O Tribunal resolve responder a consulta affirmativamente, isto é, a divisão da zona em secções eleitoraes e respectiva organização das mesas receptoras devem constar do livro de audiencias do juizo eleitoral. O sr. presidente, ainda, submette á apreciação dos seus pares, o officio do sr. director regional dos Correios e Telegraphos, solicitando uma relação das secções eleitoraes desta região, com especificações das localidades onde irão funccionar, e outras informações, a fim de organizar um serviço especial e de rapido transporte com itinerario seguro, para a regular distribuição e entrega das urnas, de conformidade com as instrucções approvadas pelo decreto n. 22.627, de 7 do corrente. No alludido officio, aquelle alto funccionario diz empenhar-se vivamente em cooperar com este Tribunal Regional para a perfeita distribuição do material destinado ás mesas receptoras da proxima eleição. Sendo da competencia dos juizes eleitoraes, conforme preceitua o art. 3.º das instrucções para a realização da eleição da Assembléa Constituinte, a divisão da zona em secções eleitoraes e a organização das mesas receptoras, o Tribunal aguarda as informações solicitadas, por telegramma circular, aos mesmos juizes, sobre o assumpto, para fornecer as instrucções, a que se refere o officio do director regional dos Correios e Telegraphos. Quanto á distribuição do material necessario á eleição, o Tribunal resolve que seja feita aos municipios séde de zonas e termos respectivos. Ante a exiguidade de tempo, o Tribunal resolve, ainda, que se officie ao exmo. sr. Interventor Federal, pedindo informar se o Estado póde fornecer o material constante da lista, por ultimo enviada, até o dia 25 do corrente. Varios telegrammas, de juizes eleitoraes, sobre a organização das mesas receptoras, foram respondidos pelo sr. presidente, por circular, de accôrdo com a legislação eleitoral vigente. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão ás quinze horas e trinta minutos. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, redigi esta acta, que assigno com o sr. presidente. João Pessôa, 19 de abril de 1933. (ass.) Carlos de Albuquerque Bello Filho, Paulo Hypacio da Silva.

—

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA

Acta da septuagesima nona (79.ª) sessão ordinaria, em 22 de abril de 1933.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do anno de mil novecentos e trinta e três, ás quatorze horas e vinte minutos, no proprio estadual, á rua Epitacio Pessôa n. 245, nesta cidade, presentes os desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia de desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta de sessão anterior. Expediente — O expediente constou da leitura de varios telegrammas e officios, por ultimo recebidos. Julgamentos — O sr. presidente submette á apreciação do Tribunal o officio do bacharel Felintho Ayres Filho, juiz preparador eleitoral de Santa Luzia do Sabugy, communicando haver entrado em goso de licença, concedida por este Tribunal, no dia 16 do corrente. O desembargador Flodoardo da Silveira, consultado, declara que aquelle juiz não podia entrar em goso de licença, sem provar, perante o Tribunal, a concessão da licença do serviço estadual. O desembargador Souto Maior, egualmente consultado, diz que a licença foi concedida pelo Estado, confórme acto publicado no "orgão official"; que o Tribunal, em sessão anterior, concedera a licença, no caso do requerente obter antes a do serviço estadual; que o juiz está muito doente; emfim, entende que a licença deve ser concedida, não quatro mêses, mas, sim três, de conformidade com a lei. Os demais juizes concordam com a restricção da licença ao juiz preparador do termo de Santa Luzia de Sabugy, por três mêses, para tratamento de saúde. O sr. presidente submette á apreciação do Tribunal o telegramma do juiz preparador de Anthenor Navarro, declarando que os cidadãos inscriptos, em n. de 169, prejudicados, em virtude dos processos não terem sido despachados até o dia 10 do fluente, solicitam providencias, no sentido dos seus titulos eleitoraes serem ainda expedidos. O Tribunal, confirmando a decisão anterior, transmittida por telegramma circular a todos os juizes, resolve responder ao juiz consulente que sómente os cidadãos inscriptos, cujos processos foram despachados até o dia 10, poderão receber os titulos eleitoraes e votar na proxima eleição, conforme jurisprudencia do Tribunal Superior. Quanto á reclamação dos prejudicados, poderão recorrer para este Tribunal Regional pelos meios regulares. O sr. presidente, ainda, submette ao juizo do Tribunal o telegramma do juiz eleitoral da 16.ª zona (Princeza), consultando se póde despachar processos recebidos no dia 11 deste mês, e, no caso negativo, se devem os autos permanecer em cartorio. Quanto á primeira parte da consulta, o Tribunal responde negativamente. O sr. presidente declara que responde os telegrammas dos juizes eleitoraes de Itabayana, Patos, Catolé do Rocha e Princeza, relativos á organização das mesas receptoras, de accôrdo com a legislação eleitoral vigente. Em seguida, lê a communicação do "Partido Progressista da Parahyba", solicitando registro na Secretaria do Tribunal Regional, nos termos do art. 99 do Codigo Eleitoral. O processo é distribuido, pela ordem, ao juiz dr. Agrippino de Barros, que suggere a necessidade de ser convocada uma sessão extraordinaria para segunda-feira proxima, ás mesmas horas. E' acceita a suggestão do dr. Agrippino, contra os votos dos desembargadores Flodoardo da Silveira e Souto Maior. O sr. presidente leva ao conhecimento do Tribunal a difficuldade na acquisição de enveloppes, com as dimensões exigidas pelas instrucções e em numero sufficiente para a proxima eleição; que o sr. Interventor Federal havia mandado um funccionario da "Imprensa Official" a Recife, adquirir os enveloppes, e, que só encontrára do typo commercial, um pouco menor do que o respectivo modelo. Consultava aos seus pares se havia inconveniencia na adopção dos alludidos enveloppes. O Tribunal, resolve acceitar os enveloppes, uma vez que são opacos e não haver mais tempo para acquisição de outros enveloppes, não existentes no commercio. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão, ás dezeseis horas e cincoenta minutos. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, redigi esta acta, que assigno com o sr. presidente. João Pessôa, 22 de abril de 1933. (ass.)—Carlos de Albuquerque Bello Filho, Paulo Hypacio da Silva.

—

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA

JURISPRUDENCIA

Accordão n.º 39

Processo n. 33 — Classe 5.ª — Natureza do processo — Requerimento assignado por duzentos e quinze (215) cidadãos, solicitando o registo do nome do dr. Romulo Avellar como candidato ás proximas eleições.

Juiz relator — O desembargador **Flodoardo da Silveira**. — O Tribunal Regional resolve que o registo dos candidatos deve ser processado e concluido na Secretario do mesmo Tribunal, sob despacho do respectivo presidente.

Relatados e discutidos os autos, delles se vê que 215 cidadãos dirigiram a este Tribunal a petição de fls. 2, em que requerem o registo do nome do dr. Romulo Rubens Cavalcante de Avellar, sob a legenda "Partido Popular Parahybano", como candidato ás proximas eleições para a Assembléa Nacional Constituinte.

Mas, differentemente do registo de partidos, cujo deferimento é attribuição que o art. 93, do Regimento Geral dos Juizos, Secretarias e Cartorios Eleitoraes confere expressamente ao Tribunal, o registo de candidatos escapa a essa competencia, para constituir materia do expediente da Secretaria, sob despacho do presidente do Tribunal, a quem cabe a superintendencia dos trabalhos daquelle departamento (Reg. Int. dos Tribs. Regs., art. 17, n. 1).

Além de não conter o Codigo Eleitoral, nem os regimentos e decretos posteriores, disposição que exija julgamento do Tribunal sobre os pedidos de registo de candidatos, esse julgamento é dispensado pela propria natureza do assumpto, em que não ha controversia, nem maiores formalidades a examinar, mas objectiva apenas a mera annotação de um nome que se apresenta aos suffragios dos eleitores.

E assim:

Accordam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba decidir que o registo dos candidatos deve ser processado e concluido na Secretaria deste Tribunal, sob despacho do presidente, o que deve ser cumprido no de que tratam os autos.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, em João Pessôa, 17 de abril de 1933.

Paulo Hypacio da Silva, presidente.
Flodoardo da Silveira, relator.

Antonio G. Guedes, vencido. Divergi da maioria do Tribunal na votação da preliminar levantada pelo relator, acerca da competencia para deferir o registo de candidatos ás proximas eleições da Constituinte.

O ponto de vista victorioso, no accordão, contra o voto do dr. Flosculo da Nobrega e o meu, de que é á Secretaria, por despacho do presidente, e não ao Tribunal, que cabe tomar conhecimento dos pedidos de registo de candidatos, constitue, data venia, uma decisão arbitraria, por isso mesmo que nenhum assento tem em dispositivo algum de lei.

Muito menos se justifica a decisão ante o regime eleitoral vigente, cujas falhas ou omissões, muito naturaes no novo systema ora em execução, devem ser suppridas pelo bom senso dos julgadores com o auxilio das regras de hermeneutica.

Omissos como são os regimentos e decretos, não encontrei outra solução para o caso, senão buscar os motivos e razões que teriam levado o govêrno a instituir obrigatoriamente, sob pena de inelegibilidade como fez (art. 3.º do decreto 22.364, de 17 de janeiro deste anno), o registro de todos os candidatos á Assembléa Constituinte, quer os legendados, quer os avulsos. Qual teria sido, então a finalidade desse registo?

O decreto 22.364, deste anno, determina os casos de inelegibilidade para a Assembléa Nacional Constituinte. A esses varios casos, especificados no art. 1.º, ns. I e II e respectivos incisos, temos de incluir os cidadãos que se acham com os direitos politicos suspensos, **ex-vi** do decreto 22.194, de 9 de dezembro de 1932, pois que a esses se refere, indubitavelmente, a alinea **e**, n. I, art. 1.º, do decreto 22.364.

A finalidade do registo previo de candidatos, imposto sob grave pena, só pode ser esta: — evitar que concorram ou se candidatem ás eleições cidadãos que incidam nas causas de incompatibilidade previstas no art. 1.º do decreto 22.364, ou se achem incursos na pena de inelegibilidade cominada no decreto 22.194 combinado com o disposto na letra **e**, n. I, art. 1.º, do decreto n. 22.364. Ora, missão de tal natureza, tão intimamente relacionada com as prerogativas do cidadão, não pode ser subtrahida á competencia dos tribunaes eleitoraes.

Não é concebivel que ás secretarias, por simples despacho do presidente, quizesse o legislador attribuir a funcção, superiormente delicada, de decidir de direitos politicos, reconhecendo ou negando ao cidadão a capacidade eleitoral passiva para um pleito em que se vae decidir da organização politica do pais. Não é concebivel, para mim pelo menos, ante as possibilidades medias do meu entendimento. Para que então se instituiu a magistratura eleitoral collectiva ou collegiada?!

Depois attente-se para os regimentos. O dos Tribunaes Regionaes, quando traça as attribuições das Secretarias, não lhes incumbe de funcção alguma que importe em decisão que tenha por objecto direito eleitoral activo ou passivo. São meras incumbencias de ordem administrativa ou burocratica, relativas aos serviços de expediente e archivo, precisamente definidas no art. 28 do Codigo Eleitoral e 99 **usque** III do Regimento Interno dos Tribunaes Regionaes. Quanto aos presidentes, a não ser o voto de qualidade nos casos de empate, não se lhes conhecem outras attribuições, fóra das expressas no art. 17 do Regimento interno.

Assim, tenho como sem eiva de qualquer duvida que é aos Tribunaes Regionaes, pelo voto de seus juizes, que compete tomar conhecimento dos pedidos de registo de candidatos á Constituinte, para deferil-os ou negal-os, tendo em consideração o que occorra quanto ás condicções de incompatibilidade e inelegibilidade dos requerentes.

Com a decisão de que é á Secretaria deste Tribunal e por despacho do presidente, simplesmente, que incumbe o registo dos candidatos, ter-se-á annullado a competencia dos tribunaes eleitoraes para uma das hypotheses de maior influencia nos destinos da nação e da mais accentuada relevancia sob o ponto de vista da capacidade eleitoral.

Si não é ao presidente que cabe ordenar ou deferir o registo dos partidos politicos, e sim ao Tribunal, como accentúa o accordão, qual o motivo porque não será tambem do Tribunal a competencia para o registo dos candidatos? Si outras e bem mais robustas e acceitaveis razões de convicção não existissem, não teriamos para o caso, com muita opportunidade de applicação, o argumento da paridade? **Ubi eadem legis ratio, ibi eadem legis dispositio.**

Eis os fundamentos do meu voto divergente do da maioria do Tribunal, na decisão da preliminar vencedora.

—

Confere com o original que se acha archivado nesta Secretaria. João Pessôa, 28 de abril de 1933. — **Carlos Bello Filho**, director da Secretaria.

VIDA JUDICIARIA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

25.ª sessão ordinaria, em 25 de abril de 1933

Presidente — **Des. José Novaes.**

Secretario — **Bel. Euripedes Tavares.**

Compareceram os desembargadores: José Novaes, Paulo Hypacio, vice-presidente; Manuel Azevêdo, Souto Maior, Flodoardo da Silveira.

Deram-se as seguintes occurrencias:

Distribuições — Ao des. presidente. Aggravo de petição criminal **ex-officio** em autos de petição de **habeas-corpus** n. 34, da comarca de Patos. Aggravante o dr. juiz de direito; aggravado José de Oliveira, vulgo "**Soldadinho**".

Ao des. Manuel Azevêdo. Appellação criminal n. 49, da comarca de Campina Grande. Appellante o dr. promotor publico; appellado Ezequiel Bezerra de Almeida.

Ao des. Souto Maior. Idem n. 50, da comarca de Guarabira. Appelllante a justiça publica; appellado o réo João Luiz de Sant'Anna.

Ao des. Flodoardo da Silveira. Idem n. 51, da mesma comarca. Appellante o réo José Chrispim de Oliveira ;appellada a justiça publica.

Passagens — Appellação criminal n. 24, da comarca de Itabayana. Relator o des. Paulo Hypacio. Appellante o dr. promotor publico; appellado Manuel Pereira Borges Filho.

Idem n. 40, da comarca do Catolé do Rocha. Relator o des. Paulo Hypacio. Appellante o dr. promotor publico; appellado Silvio Suassuna. O relator mandou os autos á revisão do des. Manuel Azevêdo.

Idem n. 25, da comarca de Itabayana. Relator o des. Manuel Azevêdo. Appellante o réo Horacio Regis; appellada a justiça publica.

Idem n. 33, da mesma comarca. Relator o des. Manuel Azevêdo. Appellante a justiça publica; appellado Luiz Ribeiro de Souza. O relator mandou os respectivos autos á revisão do des. Souto Maior.

Appellação civel n. 69, da comarca de João Pessôa. Appellante d. Estephania Franco Cavalcanti de Albuquerque; appellados Henriques Chalegre e sua mulher.

Idem n. 41, da comarca de Cajazeiras. Appellante Geminiano de Souza; Appellada d. Nelia Ferreira de Andrade. O des. Manuel Azevêdo passou os respectivos autos ao 2.º revisor des. Souto Maior.

Appellação criminal n. 27, do termo do Teixeira, da comarca de Patos. Relator o des. Flodoardo da Silveira. Appellante a justiça publica; appellados Firmino Soares Ferreira e outros. O relator mandou os autos á revisão do des. Paulo Hypacio.

Appellação civel n. 9, da comarca de João Pessôa. Relator o des. Flodoardo da Silveira. Appellantes Ivo Gomes Pedrosa e sua mulher; appellada a Standard Oil Company of Brasil.

Idem n. 63, da mesma comarca. Relator o des. Flodoardo da Silveira. Appellante o dr. Antonio Pessôa de Sá; appellado dr. Francisco da Trindade Meira Henriques. O relator passou com os respectivos relatorios ao 1.º revisor des. Paulo Hypacio.

Idem n. 55, do termo de Misericordia, comarca de Piancó. Appellante Genesio Pereira de Araújo; appellados David Pereira de Souza e sua mulher. O des. Flodoardo da Silveira passou os autos ao 2.º revisor des. Paulo Hypacio.

Despachos — Appellação criminal n. 46, da comarca de Campina Grande. Relator o des. Flodoardo da Silveira. Appellante Joaquim Campos; appellada a justiça publica.

Idem n. 48, do termo de Soledade, comarca de Campina Grande. Relator o des. Paulo Hypacio. Appellante João Aureliano da Penha, por seu assistente judiciario; appellada a justiça publica.

Idem n. 47, da comarca de Alagôa Grande. Relator o des. Flodoardo da Silveira. Appellante José Manuel da Silva; appellada a justiça publica.

Foram os respectivos autos com vista ao exmo. dr. procurador geral do Estado.

Appellação civel n. 24, da comarca de Bananeiras. Relator o des. Flodoardo da Silveira. Appellante Antonio Bezerra Cavalcanti; appellado Antonio Leite Ramalho. Foi com vista ás partes e depois ao exmo. dr. procurador geral.

Pareceres — Appellação criminal n. 20, da comarca de Princêsa. Appellante o dr. promotor publico; appellado Francisco Miranda.

Idem n. 11, do termo de Sapé, comarca de Mamanguape. Appellante a justiça publica; appellado João Daniel Ferreira.

Aggravo de petição criminal **ex-officio** em autos de **habeas-corpus** n. 30, da comarca de João Pessôa. Aggravante o dr. juiz de direito da 1.ª vara; aggravado Severino José de Almeida.

Appellação civel n. 12, do termo de Santa Rita, da comarca de João Pessôa. Appellante d. Antonia Bezerra de Oliveira; appellados José Tolentino Pereira Gomes e sua mulher.

Aggravo de petição commercial n. 6, da comarca de João Pessôa. Aggravantes d. Amelia Ferraro de Oliveira e d. Congetta Ferraro de Carvalho; aggravado o dr. juiz de direito da 1.ª vara.

Embargos ao accordam nos autos de appellação civel n. 18, da comarca de Campina Grande. Embargante João Alipio Torres; embargado Genaro Cavalcanti de Queiroz. O exmo. dr. procurador geral apresentou os autos em mesa com os respectivos pareceres.

Impugnação nos embargos ao accordam nos autos de appellação civel n. 50, da comarca de João Pessôa. Embargante Manuel Porfirio Bezerra; embargado o Estado da Parahyba. O exmo. dr. procurador geral apresentou os autos com as impugnações.

Designação de dia — Appellação criminal n. 8, da comarca de Bananeiras. Appellante o dr. promotor publico; appellada a ré Josepha Maria da Conceição. Em mesa para julgamento.

Julgamentos — Appellação criminal n. 8, da comarca de Bananeiras. Relator o des. Paulo Hypacio. Appellante o dr. promotor publico; appellada a ré Josepha Maria da Conceição. Adiado por não ter comparecido o relator.

Appellação civel n. 65, da comarca da capital. Relator o des. Flodoardo da Silveira. Appellantes Celestin Marius Malsac e sua mulher; appellados d. Olivia Olivina Carneiro da Cunha e suas irmães.

Adiado a requerimento do relator.

Appellação civel n. 5, da comarca de João Pessôa. Relator o des. Paulo Hypacio. Appellantes Martins José Barbosa, sua mulher e Julio Barbosa Lima & C.ª; appellado o Estado da Parahyba. Adiado por não ter comparecido o relator.

Assignaturas de accordãos — Appellação criminal n. 7, do termo de Alagôa Nova, comarca de Alagôa Grande. Appellante a justiça publica; appellado Joaquim Bomfim da Silva.

Idem n. 6, do mesmo termo e comarca. Appellante a justiça publica; appellado Severino Felix.

Idem n. 31, da comarca de Areia. Appellante a justiça publica; appellado José Malaquias.

Appellação civel n. 60, da comarca de João Pessôa. Appellantes S. da Costa Ribeiro e d. Maria Carmen Nunes Moura e suas filhas menores; appellados os mesmos.

Embargos ao accordam nos autos de appellação civel n. 35, da comarca de Bananeiras. Embargante Luiz Leite Braziliano; embargados José Bezerra Cavalcanti, sua mulher e outros. Foram assignados os respectivos accordams.

EDITAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA — Edital n.º 9 — De ordem do sr. prefeito municipal, faço publico, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que lhes fica marcado o prazo de 15 dias, a contar da publicação do nome de cada contribuinte, para qualquer reclamação sobre a collecta do imposto predial das casas desta capital e seus suburbios, conforme se vê da relação abaixo.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 8 de abril de 1933. — **José de Carvalho**, director de Expediente e Fazenda.

ARROLAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL DESTA CAPITAL E SEUS SUBURBIOS PARA O EXERCICIO DE 1933:

(Continuação)

RUA PADRE IBIAPINA

11 Rosa Thomasia do Nascimento 3$000; 29 José Soares de Albuquerque 36$000; 35 João Paulo da Silva 36$000; 36 O mesmo 48$000; 39 O mesmo.... 36$000; 42 O mesmo 42$000; 48 O mesmo 12$000; 59 O mesmo 30$000; 60 O mesmo 36$000; 63 O mesmo 36$000; 66 O mesmo 30$000; 65 O mesmo.... 30$000; 69 O mesmo 30$000; 72 O mesmo 36$000; 78 O mesmo 36$000; 82 O mesmo 36$000; 84 O mesmo 30$000; 87 O mesmo 36$000; 89 O mesmo.... 30$000; 90 O mesmo 36$000; 96 O mesmo 36$000; 45 Sebastião Pinto de Carvalho 13$000; 73 José Soares 36$000; 81 José Rod. Chaves 12$000; 93 Floripes Soares Santos 30$000; 95 O mesmo 30$000; 98 Anesio Joaquim da Silva 36$000; 104 Humberto Freire 36$000; 108 O mesmo 36$000; 114 Anesio Joaquim da Silva 36$000; 130 Enedina Lyra 6$000; 135 Francisca Rodrigues 18$000; 136 Antonio Costa 6$000; 137 Francisca Rodrigues 18$000; 141 Gregorio Pessôa de Oliveira 30$000; 142 Luís Thomaz de Aquino 9$000; 150 Francisco Cosmo de Castro 9$000; 155 Maria Paredes 24$000; 156 Olympio Mauricio Araújo 36$000; 159 Gregorio Pessôa de Oliveira 24$000; 163 O mesmo 24$000.

SITIO BÔA BÔCCA

45 Giovanni Gioia 18$000; 49 O mesmo 18$000; 76 O mesmo 18$000; 80 O mesmo 18$000; 84 O mesmo.... 18$000; 88 O mesmo 18$000; 90 O mesmo 18$000; 98 O mesmo 7$200; 109 O mesmo 48$000.

RUA 28 DE SETEMBRO

44 Zelinda Aranha 30$000; 98 Hermes Augusto Athayde 36$000; 102 O mesmo 30$000; 106 O mesmo 30$000; 110 O mesmo 24$000; 120 Francisco Xavier 6$000; 168 Vicente Costa Cariry 24$000; 170 O mesmo 30$000; 116 Luís Bastos 60$000; 174 Vicente Costa Cariry 18$000; 176 O mesmo 30$000; 180 O mesmo 30$000; 182 O mesmo 30$000; 186 O mesmo 30$000; 188 O mesmo 30$000; 204 O mesmo 24$000; 206 O mesmo 24$000; 208 O mesmo 24$000; 216 O mesmo 18$000; 218 O mesmo 18$000; 192 Euclydes dos Santos Leal 9$000; 196 Francelina A. Conceição 30$000; 202 Carlos de Barros Moreira 30$000; 212 Vicente Costa Cariry 24$000.

TRAVESSA VISCONDE DE ITAPARICA

17 Raymunda Maria do Espirito Santo 4$500; 51 Olympio Mauricio de Araújo 48$000; 55 Dyonisia Magdalena da Conceição 48$000.

BECCO DA TRAVESSA

48 Horacio Tavares 24$000.

RUA VISCONDE DE ITAPARICA

51 Secondino Toscano de Britto.... 26$900; 55 O mesmo 26$800; 57 O mesmo 33$300; 60 O mesmo 33$300; 61 O mesmo 33$300; 63 O mesmo 13$700; 64 O mesmo 33$300; 66 O mesmo.... 33$200; 67 O mesmo 13$700; 69 O mesmo 33$300; 70 O mesmo 33$300; 73 O mesmo 33$400; 77 O mesmo 13$800; 74 Marcos Adriano Alves 19$400; 79 Antonio Felix Cardoso 40$400; 80 Francisco Carneiro 39$900; 91 Viuva de Lourenço Francisco dos Santos 17$500; 92 Francisco G. Carneiro.... 22$900; 93 Josepha da Silva Espinola 78$600; 97 José Francisco dos Santos 8$900; 98 Sebastião de Oliveira Lima 71$500; 100 Felix Teixeira de Carvalho 18$800; 101 Francisco Ribeiro de Mendonça 34$600; 105 Soc. Beneficente Operarios e Trabalhadores.... 39$800; 106 Alvaro Jorge de Carvalho 46$400; 107 Ephygenio Idalicio de Souza 9$000; 108 Alvaro Jorge de Carvalho 39$800; 111 Alvaro P. de Carvalho 33$400; 112 Clara da Silva Guimarães 9$400; 115 Heymar de Carvalho Guedes 33$400; 118 Maria F. de Almeida 39$900; 119 Anisia P. de Carvalho 33$500; 123 Secondino Toscano de Britto 33$500; 125 O mesmo 33$400; 129 O mesmo 33$400; 133 O mesmo 33$500; 137 O mesmo 32$700; 141 Paulo Raymundo Nonato 14$900; 146 Maria Araújo de Azevêdo 9$700; 149 Antonio Porphyrio da Silva 9$700; 152 Maria Coutinho 66$500; 155 Francisco G. Carneiro 53$400; 160 Severino Gomes Ferreira 14$800; 161 Pedro Bezerra Assumpção 16$600; 170 Joanna de Paiva Leite 17$200; 176 Adelia Rodrigues de Carvalho 34$000; 190 Victorino Ramos Maia 33$500; 194 Isabel Ramos Maia 40$000; 196 Francisco Ribeiro de Mendonça 33$300; 205 Antonio Francisco Cavalcanti 13$300; 159 Francisco G. Carneiro 39$900; 197 Antonio Francisco Cavalcanti 53$100; 201 O mesmo 53$000; 200 Francisco Ribeiro de Mendonça 33$300; 202 Isabel Ramos Maia 33$400.

RUA INDIO PIRAGYBE

6 Francisco de Albuquerque Mello 42$000; 10 Zulmira de Avellar Porto 42$000; 14 Luiza Albuquerque Silveira 36$000; 18 Ernani de A. Mello 36$000; 24 José Feliciano de A. Mello 42$000; 32 Maria de Lourdes A. Mello 36$000; 104 Luiza Esmeraldina Cavalcanti 3$000; 105 Rosa Ferreira do Espirito Santo 6$000; 110 Arthur Francisco de Senna 7$500; 109 Francisco Ferreira de Lima 6$000; 121 Romualda Umbelina de Souza 7$500; 122 João Baptista Gomes 9$000; 127 Joaquim Pereira de Oliveira 7$500; 130 Martinha Francisca da Penha 3$000; 136 Francisco de Assis 4$500; 157 Manuel Honorato da Cunha 9$000; 169 João Figueirêdo de Souza 42$000 193 João Paulo da Silva 30$000; 207 João Figueirêdo de Souza 36$000; 211 O mesmo 24$000; 213 O mesmo 42$000; 223 Joanna F. Torres 30$000; 229 A mesma 24$000; 237 Viuva de Rosendo B. dos Santos 30$000; 241 A mesmo 30$000; 243 A mesmo 27$600; 249 A mesma 24$000; 271 Pedro Augusto Sobrinhô 30$000; 291 José Solano da Silva 58$200; 272 Elisa Targino da Costa 15$000; 380 Josepha das Chagas 15$000; 394 Francisco Ferreira de Oliveira 48$000; 463 Camilla Maria da Conceição 6$000; 392 Antonio Bento Fernandes 10$500; 387 Rosa Vidal 12$000; 395 Josepha Baptista 7$500; 408 Felismino Joaquim da Silva 12$000; 419 1.ª Igreja Baptista 30$000; 426 Herdeiros de José Candido de Mello 12$000; 437 Joanna B. da Silva 30$000; 447 Augusto Toscano de Britto 48$000; 532 Antonio Maximo de Almeida 9$000; 455 José Joaquim de Sant'Anna 36$000; 462 Severino Seraphim de Mello.... 11$900; 485 Herdeiros de Octavio do Monte e Silva 6$000; 469 Francisco Ribeiro de Mendonça 48$000; 550 Herdeiros de Brasiliano P. L. Wanderley 60$000; 489 União Beneficente 48$000; 559 João Baptista do Carmo 26$100; 523 Thomaz do Monte e Silva 9$000; 513 Oswaldo Brandão 92$400; 475 Herminio Pereira de Souza 12$000.

AVENIDA RODRIGUES CHAVES

42 Amelia Gomes de Oliveira 36$000; 46 A mesma 9$000; 66 Antonio Pereira Vasconcellos 30$000; 70 O mesmo.... 30$000; 180 Antonio Zanqueta 36$000; 190 O mesmo 18$000; 194 O mesmo 18$000; 200 Viuva José Clemente Barros 6$000; 286 Francisco Rosendo da Silva 58$200; 315 José Rodrigues de Carvalho (dr.) 36$000; 319 Antonio Joaquim Vergara 48$000; 324 Gregorio Pessôa de Oliveira 58$200; 350 Severino Urbano da Silva 30$000; 354 Cleodon Urbano da Silva 24$000; 390 Viuva Francisco Guerra 26$100; 462 Minervina Coêlho 9$000; 527 Antonio Joaquim Vergara 42$000; 531 O mesmo 36$000; 535 O mesmo 42$000; 540 Segismundo Guedes Pereira 36$000; 552 Francisco Romão 12$000.

RUA BRANCA DIAS

59 Pedro de Andrade 6$000; 61 Herdeiros de Rosendo B. dos Santos 24$000; 65 Os mesmos 24$000; 133 Luís França 6$000; 141 João Ferreira da Nobrega 54$000; 147 José Menino da Silva 36$000; 151 O mesmo 36$000; 153 O mesmo 36$000; 154 Maria Patrocinio de Jesus 30$000; 170 Francisca Rodrigues 36$000; 164 Severino Francisco 4$500; 179 João Pedro Melchiades 6$000; 206 Benevides Amorim 18$000; 210 O mesmo 30$000; 184 Joaquina Cabral de Vasconcellos 6$000; 211 Severino Urbano da Silva 30$000; 215 Cleodon e Severino Urbano da Silva 24$000; 216 Antonio Mendes Ribeiro 24$000; 220 O mesmo 24$000; 222 O mesmo 24$000.

RUA DO SERTÃO

30 Severino e Adiles Urbano da Silva 24$000; 34 Deoclecia e Adiles Urbano da Silva 24$000; 38 Esdra e Adiles Urbano da Silva 24$000; 44 Luiza Vianna 30$000; 50 Maria Aurea de Carvalho 6$000; 51 Viuva de Felix José dos Passos 24$000; 58 Adolpho de Hollanda Chacon 30$000; 62 Augusto Guimarães 6$000; 66 José Luís Moreira Lima 30$000; 70 O mesmo 18$000; 72 O mesmo 18$000; 80 O mesmo 24$000; 82 O mesmo 24$000; 85 Adolpho de Hollanda Chacon.... 24$000; 86 José Luiz Moreira Lima 24$000; 90 O mesmo 24$000; 92 O mesmo 24$000; 95 Balbina Maria da Conceição 4$500; 95 José Luís Moreira Lima 30$000; 102 Petronilla Franca de Jesus 24$000; 103 Manuel José da Cunha 60$000; 108 Petronilla Franca de Jesus 24$000; 111 Benedicto Vicente Dhalia 48$000; 112 Segismundo Guedes Pereira 24$000; 117 Adelia Rogebiana Maia 10$500; 123 Benedicto Vicente Dhalia 24$000; 127 O mesmo 24$000; 131 Herdeiros de Antonio Narciso de Oliveira 42$000; 132 Benedicto Vicente Dhalia 42$000; 136 O mesmo 48$000; 139 Herdeiros Antonio Narciso de Oliveira 9$000; 142 S. da Costa Ribeiro 36$000; 147 Maria da Conceição Oliveira 42$000; 148 Maria Xavier de Sá 42$000; 154 José L. Moreira Lima 30$000; 156 O mesmo.... 30$000; 158 O mesmo 24$000; 159 Maria F. da Silva 9$000; 167 Antonio Leopoldo da Silva 7$500; 175 Luiza Dhalia de Souza 54$000; 181 A mesma 24$000; 183 A mesma 30$000; 187 Antonio Venancio de Azevêdo 7$500; 211 Juventino Cesar 36$000; 217 Tiburcio Marinho Mendonça 7$500; 225 Benedicto Vicente Dhalia 36$000; 231 Thereza Maria da Conceição 30$000; 238 A mesma 30$000; 251 Thereza dos Santos Silva 6$000; 255 Rosendo Francisco da Silva 24$000; 263 O mesmo 36$000; 264 Miguel Freire 48$000; 267 O mesmo 12$000; 280 Maria Patrocinio de Jesus Freire 24$000; 286 Preciliana Maria da Camara 30$000; 298 Maria P. de Jesus Freire 30$000; 330 Nazareth Francisca Brasil 36$000; 336 A mesma 12$000; 348 Antonio Bento Fernandes 36$000.

RUA MARCOS BARBOSA

59 Antonio Severino Bispo 7$500; 61 Eugenio Magalhães 42$000; 69 João Soares de Araújo 6$000; 75 O mesmo 36$000; 91 Francisca Angelina de Oliveira 24$000; 90 Maria Pereira dos Santos 6$000; 105 Heraclito Francisco de Oliveira 9$000; 112 Herdeiros de João Felix de Lima 9$000; 118 Everaldo Vieira 12$000; 120 Fortunato Cabral 30$000; 132 Alvaro Francisco Pereira 7$500; 138 João Luís da Silva 6$000; 145 Maria Francisca da Silva 7$500; 153 José Soares da Silva 7$500; 172 Agrippina Lyra 48$000; 175 Benevides Amorim 7$500; 178 Benjamin Fernandes 36$000; 212 O mesmo 24$000; 225 João Fernandes da Silva 7$500; 335 Mathias Geraldo de Souza 30$000; 251 Segismundo Guedes Pereira 30$000; 246 Ildefonso Fernandes de Lima 12$000; 279 Joanna Maria da Conceição 24$000.

RUA TIRADENTES

28 Francisco Pereira de Oliveira 24$000; 73 Joanna T. Torres 18$000; 77 A mesma 24$000; 116 José Rodrigues de Mello 30$000; 129 Anna Joaquina A. Espinola 42$000; 138 Luís de França Rodrigues 3$000; 164 Joanna T. Torres 24$000; 184 A mesma 24$000.

RUA JOÃO TAVARES

57 José Alves Camello 24$000; 117 José Ferreira de Almeida 36$000; 133 O mesmo 24$000; 145 Adolpho de Hollanda Chacon 24$000.

RUA MARTIM LEITÃO

60 Anacleto Joaquim Firmino 7$500; 61 Joanna T. Torres 24$000; 65 A mesma 24$000; 69 A mesma 24$000; 73 A mesma 24$000; 110 Heymar de Carvalho Guedes 30$000; 123 João Jacintho 6$000; 184 Benjamin Fernandes 18$000; 188 O mesmo 24$000; 191 Manuel Baptista do Carmo 24$000; 195 O mesmo 24$000; 201 Antonio Camillo das Neves 18$000; 219 Joanna T. Torres 24$000; 221 A mesma.... 24$000; 227 Segismundo Guedes Pereira 18$000; 231 O mesmo 24$000; 235 Antonio Ferreira 24$000; 256 Herdeiros de Maria Manuela Pinto 6$000; 298 Emilia Francisca Menezes 7$500; 307 Benevides Amorim 24$000; 309 O mesmo 24$000; 326 Adelia Vidal 6$000; 353 Julia Ferreira 9$000; 360 Benevides Amorim 30$000; 366 O mesm.... 82$200; 373 Antonio Guilherme Chaves 9$000; 398 Maria do Patrocinio de Jesus 30$000; 403 Izidro Delgado 9$000; 412 Igreja Presbyteriana...... 48$000; 415 Angelina F. de Mello.... 9$000; 417 Alfredo Baptista 36$000; 422 Delphina Maria de S. João 9$000; 430 Florismundo do Rêgo Barrêto.... 7$500; 434 O mesmo 7$500; 444 Miguel Freire 60$000; 450 Graciliano Delgado 47$400; 453 Simeão Joaquim dos Santos 9$000; 456 Graciliano Delgado 7$500; 460 O mesmo 48$000.

(Continúa)